

CONSELHO REGIONAL DE
CONTABILIDADE
DO RIO GRANDE DO SUL

ICMS

MANUAL DE ROTINAS – PLANTÃO FISCAL

Coedição:
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
Departamento da Receita Pública Estadual

Porto Alegre
Novembro de 2009

Autor:

Secretaria Estadual da Fazenda
Departamento da Receita Pública Estadual

8ª edição – revista e atualizada

Editor:

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO RIO GRANDE DO SUL

Rua Baronesa do Gravataí, 471
90160-070 PORTO ALEGRE-RS
Fone/fax (51) 3254-9400
E-mail: crcrs@crcrs.org.br
Internet: www.crcrs.org.br

Coordenação:

Contador ROGÉRIO ROKEMBACH – Conselheiro Presidente

Os conceitos apresentados neste livro
são de inteira responsabilidade dos autores.

APRESENTAÇÃO

Esta é mais uma publicação do Programa de Fiscalização Preventiva – Educação Continuada deste CRCRS, que tem o objetivo de proporcionar meios para a necessária atualização dos profissionais da Contabilidade gaúchos.

Este livro é fruto de uma parceria do CRCRS com a Secretaria Estadual da Fazenda, cuja ação conjunta permitiu a promoção desta edição, que certamente servirá de referencial para as atividades a serem executadas pelos profissionais contábeis, sobre este tema.

Queremos manifestar nossos sinceros agradecimentos ao Secretário Estadual da Fazenda, Ricardo Englert, pela aceitação à proposta feita pelo CRCRS para a atualização deste trabalho, bem como ao seu corpo técnico responsável pela elaboração e revisão deste livro, em especial ao Diretor do Departamento da Receita Pública Estadual, Julio César Grazziotin, ao Chefe da Divisão de Fiscalização, Mário Luis Wunderlich dos Santos, e ao Chefe da Central de Atendimento ao Contribuinte, Leodovi Dameto.

Porto Alegre, 18 de novembro de 2009.

*Contador ROGÉRIO ROKEMBACH,
Conselheiro Presidente do CRCRS.*

APRESENTAÇÃO

É com grande satisfação que mais uma vez participamos da edição deste Manual de Rotinas – Plantão Fiscal, editado pelo Conselho Regional de Contabilidade do Rio Grande do Sul, com colaboração da Receita Estadual. A divulgação do conteúdo aqui reunido aos contribuintes em geral, e em especial aos profissionais da Contabilidade, soma-se às diversas ações que visam ao aperfeiçoamento da gestão e relacionamento com a sociedade.

A Receita Estadual tem buscado, por meio do planejamento estratégico, a melhoria contínua dos seus processos. Entre eles destacam-se a massificação da nota fiscal eletrônica e o aprimoramento da fiscalização setorial, por meio de contatos permanentes e de fiscalização preventivo-educativa. Além disso, o atendimento eletrônico tem contribuído para um melhor relacionamento com a sociedade, emprestando maior agilidade às respostas do fisco e com menor custo para o contribuinte. Igualmente a Receita Estadual por meio de processo educativo fiscal, estimula aproximação do cidadão ao Estado, tornando claros os direitos e deveres da comunidade e seus governantes.

Esta edição do Manual, atualizada e revisada, apresenta uma clara e acessível consolidação das rotinas e procedimentos vinculados aos ICMS e à atividade do plantão fiscal da repartição fazendária. Almeja-se também que seja guia para os que se beneficiam do Auto-Atendimento disponibilizado pela Internet, pelo *site* da Secretaria (www.sefaz.rs.gov.br).

JÚLIO CÉSAR GRAZZIOTIN
Diretor da Receita Estadual

SUMÁRIO

I – SERVIÇOS DISPONÍVEIS PARA ATENDIMENTO VIA INTERNET

1. Acesso à Internet 9
2. Serviços disponíveis no *site* <http://www.sefaz.rs.gov.br> 9

II - INSCRIÇÃO NO CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES DE TRIBUTOS ESTADUAIS (CGC/TE)

1. Quem deve inscrever-se no CGC/TE 25
2. Onde fazer a inscrição 27
3. Documentação exigida 27
4. Preenchimento da Ficha de Cadastramento 29
5. Preenchimento da Ficha de Cadastramento – Anexo – Sócios e Acionistas 36
6. Preenchimento da Ficha de Cadastramento – Anexo – CNAE-Fiscal 37
7. Carimbo do CGC/TE 38
8. Inscrição Especial 38
9. Documento de Identificação de Contribuinte 46
10. Consulta Inscrição CGC/TE 47

III – ALTERAÇÕES CADASTRAIS

1. Onde solicitar a alteração cadastral 48
2. Alteração de endereço 49
3. Alteração de ramo de atividade e de atividade econômica 50
4. Alteração de CNPJ 52
5. Alteração de nome ou razão social 53
6. Alteração de denominação comercial ou nome-fantasia 55
7. Alteração de forma jurídica 56
8. Alteração de sócio, acionista ou diretor 57
9. Alteração de responsável pela escrita fiscal 59
10. Alteração de endereço para correspondência 60
11. Alteração de responsável legal 61
12. Pedido para utilização de documentos fiscais face à alteração cadastral 62

IV - CISÃO, FUSÃO, INCORPORAÇÃO, MUDANÇA DE MUNICÍPIO OU TRANSFERÊNCIA DE ESTABELECIMENTO	
1. Onde encaminhar	64
2. Documentação exigida	64
3. Pedido para utilização de documentos fiscais face à cisão, fusão, incorporação, mudança de Município ou transferência de estabelecimento	66
V – EXCLUSÃO DO CADASTRO	
1. Onde solicitar a exclusão	67
2. Documentação exigida	67
3. Preenchimento da ficha de exclusão	68
4. Inutilização de documentos fiscais	69
VI – AUTORIZAÇÃO DE IMPRESSÃO DE DOCUMENTOS FISCAIS (AIDF)	
1. Onde solicitar a AIDF	70
2. Preenchimento do Pedido de Autorização de Impressão de Documentos Fiscais	70
3. Destinação das vias da AIDF	72
4. Consulta Situação Documento Fiscal	72
VII – AUTENTICAÇÃO DE LIVROS FISCAIS	
1. Onde solicitar a autenticação	73
2. Documentação exigida	73
VIII – PEDIDO/COMUNICAÇÃO DE USO DE SISTEMA ELETRÔNICO DE PROCESSAMENTO DE DADOS	
1. Onde apresentar o pedido	74
2. Documentação exigida	74
IX – CORREÇÃO DE GUIA DE INFORMAÇÃO E APURAÇÃO DO ICMS (GIA)	
1. Onde solicitar a correção da GIA	75
2. Documentação exigida	75
X – CORREÇÃO DE GUIA INFORMATIVA ANUAL (GI), MODELO B	
1. Correção de guia informativa	77

XI – USO E CESSAÇÃO DE USO DE MÁQUINA REGISTRADORA (MR), DE TERMINAL PONTO DE VENDA (PDV) E DE EQUIPAMENTO EMISSOR DE CUPOM FISCAL (ECF)	
1. Obrigatoriedade de uso de ECF	78
2. Autorização de uso	78
3. Documentação exigida para a solicitação	79
4. Deslacreção e lacração após conserto ou reparo no equipamento	81
5. Cessação de uso	81
6. Consulta de Equipamento ECF na Internet	82
XII – DISPENSA DE PAGAMENTO NA OCORRÊNCIA DO FATO GERADOR	
1. Requerimento e Concessão	83
2. Cancelamento de sistema especial	83
XIII – GUIA DE ARRECADAÇÃO	
1. Finalidade	85
2. Solicitação	85
XIV – TRANSFERÊNCIA DE SALDO CREDOR	
1. Solicitação	86
XV – COMPENSAÇÃO DE SALDO CREDOR	
1. Procedimentos	87
XVI – CONSULTAS	
1. Consulta por escrito	89
2. Consulta verbal	89
XVII – CERTIDÃO DE SITUAÇÃO FISCAL	
1. Finalidade	91
2. Solicitação	91

XVIII – ANEXOS

Anexo 1 – Endereços das repartições fiscais	93
Anexo 2 – Modelo de procuração para autorização de acesso à Internet	97
Anexo 3 – Ficha de Cadastramento	98
Anexo 4 – Ficha de Cadastramento – Anexo – CNAE-Fiscal.....	100
Anexo 5 – Ficha de Cadastramento – Anexo – Sócios e Acionistas ..	101
Anexo 6 – Tabela de Códigos de Atividades Econômicas – CAE	102
Anexo 7 – Classificação Nacional de Atividades Econômicas-Fiscal (CNAE-Fiscal).....	110
Anexo 8 – Carimbo Padronizado do CGC/TE	177
Anexo 9 – Protocolo de Entrega de Livros, de Documentos e de Objetos.....	179
Anexo 10 – Documento de Identificação de Contribuinte (DIC/TE)	181
Anexo 11 – Solicitação de Baixa por Meio da Internet – Contribuinte Optante pelo Simples Nacional	182
Anexo 12 – Ficha de Exclusão	183
Anexo 13 – Pedido de Autorização de Impressão de Documentos Fiscais	184
Anexo 14 – Requerimento para Autenticação de Li- vros Fiscais e/ou Fichas Substitutivas de Livros Fiscais	185
Anexo 15 – Pedido/Comunicação de Uso de Sistema Eletrônico de Processamento de Dados.....	186
Anexo 16 – Pedido de Correção de GIA	187
Anexo 17 – Autorização de Uso de Equipamento de Controle Fiscal.....	188
Anexo 18 – Etiqueta adesiva credenciado	189
Anexo 19 – Etiqueta adesiva de autorização de uso de equipamento.....	190
Anexo 20 – Etiqueta adesiva de autorização de uso de equipamento exclusiva para ECF.....	191
Anexo 21 – Atestado de Intervenção em Equipamento de Controle Fiscal	192
Anexo 22 – Anexo ao Atestado de Intervenção em Equipamento de Controle Fiscal.....	193
Anexo 23 – Autorização para inscrição via Internet	194
Anexo 24 – Infrações formais – Multas	195

I

SERVIÇOS DISPONÍVEIS PARA ATENDIMENTO VIA INTERNET

1. ACESSO À INTERNET

O acesso à Internet deverá ser feito no endereço da Secretaria da Fazenda *<http://www.sefaz.rs.gov.br>*.

Para possibilitar o acesso à Internet, os contribuintes e os responsáveis pela escrita fiscal deverão comparecer a uma das repartições fazendárias, com o original ou a cópia autenticada da cédula de identidade e do CIC, para realizar o cadastramento da senha.

Em Porto Alegre, o local de habilitação é a Central de Atendimento ao Contribuinte (CAC), Rua Siqueira Campos, 1044, 1º andar; e, no interior do Estado, nas respectivas Delegacias, Agências e Escritórios da Fazenda Estadual (*ver endereços das repartições fiscais no Anexo1*).

Tanto o contribuinte quanto o responsável pela escrita fiscal poderão ser representados por portadores de procuração específica para esta situação (*ver modelo de procuração no Anexo 2*).

Os contribuintes, os responsáveis pela escrita fiscal e o público em geral poderão, ainda, obter informações e dados cadastrais referentes a empresas e produtores inscritos no CGC/TE no seguinte endereço na Internet: *<http://www.sintegra.gov.br>*.

2. SERVIÇOS DISPONÍVEIS NO SITE

<http://www.sefaz.rs.gov.br>

Com a reestruturação do *site* da Secretaria da Fazenda – RS, que aconteceu em dezembro de 2008, é possível navegar utilizando a ferramenta de busca por assunto ou público-alvo.

Os serviços disponíveis no *site*, em que se faz necessária a utilização de senha, estão indicados com um ícone de chave à

frente do assunto. Os serviços que requerem autorização do contribuinte ao contabilista para, em seu nome, requerer esses serviços, estão indicados entre parênteses com a sigla AE= autorização eletrônica. Há sempre após cada serviço que necessita de senha a indicação entre colchetes a qual público-alvo este se destina.

Contribuinte

a) AIDF - Autorização de Impressão de Documento Fiscal

- Consulta gráficas credenciadas na Receita Estadual
- Consulta gráficas distribuidoras de FSDA no RS
- Consulta por gráfica (AE)
- Consulta por solicitante (AE)
- Pareceres ABIGRAF
- Consulta situação do documento fiscal
- Solicitação (AE)
- Verificação de autenticidade

b) Autenticação de livros fiscais

- Consulta
- Controle mensal de movimentação de vasilhames
- Movimentação de combustíveis
- Registro fiscal simplificado da EPP
- Registro de Apuração do IPI (Receita Federal)
- Controle da Produção e do Estoque
- Registro de Entradas - Modelo 1
- Registro de Entradas - Modelo 1-A
- Registro de Impressão de Documentos Fiscais
- Registro de Inventário
- Registro de Saídas - Modelo 2
- Registro de Saídas - Modelo 2-A
- Livro Registro de Apuração do ICMS
- Livro Registro do Selo Especial de Controle (Receita Federal)

- *Downloads*

c) Cadastro de Contribuintes

- Documentação
- Consultas
 - CAE RS – Código de atividade econômica
 - CNAE
 - código dos municípios do RS
 - empresa estabelecimento completa
 - empresa estabelecimento por contabilista
 - empresa estabelecimento por empresa
 - empresa estabelecimento por responsável legal
 - empresa estabelecimento por data da solicitação
 - empresa estabelecimento por NIRE
 - empresa estabelecimento completa
 - empresa estabelecimento por razão social
 - empresa estabelecimento por sócio
- Inscrição
 - documentação
 - consulta por data da solicitação
 - consulta por NIRE
 - solicitação
 - verificação de autenticidade
 - *download* – fichas - cadastramentos
- DIC/TE
 - solicitação
 - consulta e impressão
 - consulta e verificação de autenticidade
- Alterações
 - documentação
 - endereço de correspondência
 - endereço do contribuinte
 - endereço do sócio
 - manutenção de inscrições para contribuintes
 - nome fantasia
 - *download* – fichas - cadastramentos

- Exclusão
 - documentação
 - solicitação baixa simples nacional
 - consulta à solicitação de baixa simples nacional
 - *download* - fichas
- Autorização eletrônica
 - Procuração do contribuinte para contabilista
 - Procuração para despachante aduaneiro
- *Downloads*

d) Certidão de situação fiscal

- Dúvidas frequentes
- Solicitação
- Consulta e verificação de autenticidade
- Consulta rol de certidões concedidas anteriormente (AE)
- *Download* requerimento

e) Compensação de saldo credor

- Dúvidas frequentes
- Compensação com débitos em cobrança (AE)
- Compensação de pagamentos no fato gerador (AE)
- Consulta documento por destino (AE)
- Consulta documento por origem (AE)
- Pedido por origem (AE)
- Consulta e verificação de autenticidade
- Impressão da autorização por destino (AE)
- Impressão da autorização por origem (AE)
- Inclusão de pedido (AE)
- *Downloads*

f) Conta-corrente fiscal

g) Débitos e parcelamento

- Dúvidas frequentes
- Consulta débitos em cobrança

- Guia de arrecadação
- Consulta débitos parcelados
- Consulta pagamentos realizados apropriados
- Consulta pagamentos realizados não apropriados
- Solicitação de parcelamentos de débitos de ICMS ou ITCD ou Taxas ou débitos não tributários
- Consulta, cancelamento e impressão de pedido de parcelamento de débitos ICMS ou ITCD ou Taxas ou débitos não tributários
- *Downloads*

h) Documento de Identificação de Contribuinte - DIC/TE

- Solicitação
- Consulta e impressão
- Consulta e verificação de autenticidade

i) Dispensa de pagamento na ocorrência do fato gerador

- Consulta por solicitante (AE)
- Solicitação (AE)

j) ECF – emissor de cupom fiscal

- Dúvidas frequentes
- Legislação
- Convênio ECF 01/01 (TEF)
- Consulta equipamentos (AE)
- *Downloads*

k) Guia de arrecadação

- Autuações no trânsito de mercadorias
- Débitos em cobrança – Autos de lançamento e dívida ativa
- Demais códigos de receita
- Emissão de GA on-line
- Guia de arrecadação ICMS

- ITCD - Emissão da Guia (somente em casos em que não foi emitida DIT)
- Taxas

l) GIA – Guia de informação e apuração do ICMS

- Dúvidas frequentes
- Alterar
- Consulta GIA
- Recibo definitivo GIA
- Recibo definitivo GIA-ST
- Consulta soma
- TED – transmissão eletrônica de documentos
- *Downloads*

m) Guia informativa anual modelo A e B

- Dúvidas frequentes
- Anexo 1 - SITAGRO
- Consulta recibos definitivo
- *Downloads*

n) GIS

- Dúvidas frequentes
- Consulta GIS
- Consulta recibo definitivo
- *Downloads*

o) Importação

- Incluir guia de liberação de mercadoria estrangeira
- Alterar guia de liberação de mercadoria estrangeira
- Solicitar cancelamento de guia de liberação de mercadoria estrangeira
- Consultar guias de liberação de mercadoria estrangeira
- *Download*
- Procuração para despachante aduaneiro

p) Newsletter

- Boletim informativo para contribuintes
- IPVA por e-mail – cadastrar-se para recebimento – múltiplos veículos

q) Nota Fiscal Eletrônica

- Dúvidas frequentes
- Consultas
- Solicitação de credenciamento como emissor de Nota Fiscal Eletrônica no RS (AE)
- Dispensa – cadastrar/atualizar *e-mail* (AE)
- Dispensa – consulta empresa

r) Simples Nacional

- Site do Simples Nacional do Governo Federal
- Consulta Termo de Indeferimento
- Emissão Termo de Indeferimento (AE)
- Inclusão de GIA-SN
- Retificação de GIA-SN
- Consulta de GIA-SN
- Envio de GIA-SN definitiva
- Emissão do recibo de entrega de GIA-SN
- Emissão de guia de arrecadação
- Orientações para preenchimento do PGDAS

s) SINTEGRA

- Documentos Fiscais - arquivos
- Documentos Fiscais – Registro de entradas próprio
- Documentos Fiscais – Registro de entradas de terceiros
- Documentos Fiscais – Registro de saídas próprio
- Documentos Fiscais – Registro de saídas de terceiros
- Recibo Convênio 57-95
- Site do SINTEGRA
- TED

- *Downloads*

t) Transferência de saldo credor de ICMS

- Dúvidas frequentes
- Alterar (AE)
- Consulta por destino (AE)
- Consulta por origem (AE)
- Consulta valor não compensável (AE)
- Consulta e verificação de autenticidade
- Incluir (AE)
- Liberar para Fiscalização (AE)
- Nota Fiscais – alterar
- Consultar Notas por destino
- Incluir Notas Fiscais (AE)
- *Downloads*

Responsável pela escrita fiscal

a) AIDF - Autorização de Impressão de Documento Fiscal

- Consulta gráficas credenciadas na Receita Estadual
- Consulta gráficas distribuidoras de FSDA no RS
- Consulta por gráfica (AE)
- Consulta por solicitante (AE)
- Pareceres ABIGRAF
- Consulta situação do documento fiscal
- Solicitação (AE)
- Verificação de autenticidade

b) Autenticação de livros fiscais

- Consulta
- Controle mensal de movimentação de vasilhames
- Movimentação de combustíveis
- Registro fiscal simplificado da EPP
- Registro de Apuração do IPI (Receita Federal)
- Controle da Produção e do Estoque

- Registro de Entradas - Modelo 1
- Registro de Entradas - Modelo 1-A
- Registro de Impressão de Documentos Fiscais
- Registro de Inventário
- Registro de Saídas - Modelo 2
- Registro de Saídas - Modelo 2-A
- Livro Registro de Apuração do ICMS
- Livro Registro do Selo Especial de Controle (Receita Federal)
- *Downloads*

c) Cadastro de Contribuintes

- Documentação
- Consultas
 - CAE RS – Código de atividade econômica
 - CNAE
 - código dos municípios do RS
 - empresa estabelecimento completa
 - empresa estabelecimento por contabilista
 - empresa estabelecimento por empresa
 - empresa estabelecimento por responsável legal
 - empresa estabelecimento por data da solicitação
 - empresa estabelecimento por NIRE
 - empresa estabelecimento completa
 - empresa estabelecimento por razão social
 - empresa estabelecimento por sócio
- Inscrição
 - documentação
 - consulta por data da solicitação
 - consulta por NIRE
 - solicitação
 - verificação de autenticidade
 - *download* – fichas - cadastramentos
- DIC/TE
 - solicitação
 - consulta e impressão

- consulta e verificação de autenticidade
- Alterações
 - documentação
 - endereço de correspondência
 - endereço do contribuinte
 - endereço do sócio
 - endereço do escritório de contabilidade
 - manutenção de inscrições para contabilistas
 - manutenção de inscrições para contribuintes
 - nome fantasia
 - *download* – fichas - cadastramentos
- Exclusão
 - documentação
 - solicitação baixa simples nacional
 - consulta à solicitação de baixa simples nacional
 - *download* - fichas
- Autorização eletrônica
 - Procuração para despachante aduaneiro
- *Downloads*

d) Certidão de situação fiscal

- Dúvidas frequentes
- Solicitação
- Consulta e verificação de autenticidade
- Consulta rol de certidões concedidas anteriormente (AE)
- *Download* requerimento

e) Compensação de saldo credor

- Dúvidas frequentes
- Compensação com débitos em cobrança (AE)
- Compensação de pagamentos no fato gerador (AE)
- Consulta documento por destino (AE)
- Consulta documento por origem (AE)
- Pedido por origem (AE)
- Consulta e verificação de autenticidade

- Impressão da autorização por destino (AE)
- Impressão da autorização por origem (AE)
- Inclusão de pedido (AE)
- *Downloads*

f) Conta-corrente fiscal

g) Débitos e parcelamento

- Dúvidas frequentes
- Consulta débitos em cobrança
- Guia de arrecadação
- Consulta débitos parcelados
- Consulta pagamentos realizados apropriados
- Consulta pagamentos realizados não apropriados
- Solicitação de parcelamentos de débitos de ICMS ou ITCD ou Taxas ou débitos não tributários
- Consulta, cancelamento e impressão de pedido de parcelamento de débitos ICMS ou ITCD ou Taxas ou débitos não tributários
- *Downloads*

h) Documento de Identificação de Contribuinte - DIC/TE

- Solicitação
- Consulta e impressão
- Consulta e verificação de autenticidade

i) Dispensa de pagamento na ocorrência do fato gerador

- Consulta por solicitante (AE)
- Solicitação (AE)

j) ECF – emissor de cupom fiscal

- Dúvidas frequentes
- Legislação
- Convênio ECF 01/01 (TEF)
- Consulta equipamentos (AE)

- *Downloads*

k) Guia de arrecadação

- Autuações no trânsito de mercadorias
- Débitos em cobrança – Autos de lançamento e dívida ativa
- Demais códigos de receita
- Emissão de GA on-line
- Guia de arrecadação ICMS
- ITCD - Emissão da Guia (somente em casos em que não foi emitida DIT)
- Taxas

l) GIA – Guia de informação e apuração do ICMS

- Dúvidas frequentes
- Alterar
- Consulta GIA
- Recibo definitivo GIA
- Recibo definitivo GIA-ST
- Consulta soma
- TED – transmissão eletrônica de documentos
- *Downloads*

m) Guia informativa anual modelo A e B

- Dúvidas frequentes
- Anexo 1 - SITAGRO
- Consulta recibos definitivo
- *Downloads*

n) GIS

- Dúvidas frequentes
- Consulta GIS
- Consulta recibo definitivo
- *Downloads*

o) Importação

- Incluir guia de liberação de mercadoria estrangeira
- Alterar guia de liberação de mercadoria estrangeira
- Solicitar cancelamento de guia de liberação de mercadoria estrangeira
- Consultar guias de liberação de mercadoria estrangeira
- *Download*
- Procuração para despachante aduaneiro

p) Newsletter

- Boletim informativo para contabilistas
- IPVA por e-mail – cadastrar-se para recebimento – múltiplos veículos

q) Nota Fiscal Eletrônica

- Dúvidas frequentes
- Consultas
- Solicitação de credenciamento como emissor de Nota Fiscal Eletrônica no RS (AE)
- Dispensa – cadastrar/atualizar *e-mail* (AE)
- Dispensa – consulta empresa
- Conhecimento de transporte eletrônico

r) Simples Nacional

- Site do Simples Nacional do Governo Federal
- Consulta Termo de Indeferimento
- Emissão Termo de Indeferimento (AE)
- Inclusão de GIA-SN
- Retificação de GIA-SN
- Consulta de GIA-SN
- Envio de GIA-SN definitiva
- Emissão do recibo de entrega de GIA-SN
- Emissão de guia de arrecadação
- Orientações para preenchimento do PGDAS

s) *SINTEGRA*

- Documentos Fiscais - arquivos
- Documentos Fiscais – Registro de entradas próprio
- Documentos Fiscais – Registro de entradas de terceiros
- Documentos Fiscais – Registro de saídas próprio
- Documentos Fiscais – Registro de saídas de terceiros
- Recibo Convênio 57-95
- *Site* do SINTEGRA
- TED
- *Downloads*

t) *Transferência de saldo credor de ICMS*

- Dúvidas frequentes
- Alterar (AE)
- Consulta por destino (AE)
- Consulta por origem (AE)
- Consulta valor não compensável (AE)
- Consulta e verificação de autenticidade
- Incluir (AE)
- Liberar para Fiscalização (AE)
- Nota Fiscais – alterar
- Incluir Notas Fiscais (AE)
- *Downloads*

Formulários

Os formulários exigidos pela Secretaria da Fazenda - RS encontram-se disponíveis na página inicial da Secretaria da Fazenda – RS, no item *Arquivos para Download - Formulários*.

Após o preenchimento e a impressão, deverão ser protocolados no posto da Secretaria da Fazenda na Junta Comercial ou na Central de Atendimento ao Contribuinte (CAC), se o estabelecimento for localizado em Porto Alegre, ou na repartição fis-

cal à qual se vincula o estabelecimento, se o estabelecimento estiver localizado no interior do Estado.

Os formulários disponíveis para *download* são:

- Autorização de crédito – falta da 1ª via da NF
- Convênio ECF 01/01 – Autorização de informações – Anexo G3
- Declaração de enquadramento e desenquadramento de microprodutor rural
- Denúncia espontânea
- Ficha de Cadastramento
- Ficha de Cadastramento – Sócios e Acionistas
- Ficha de Cadastramento – CNAE-Fiscal
- Ficha de Cadastramento Setor Primário
- Ficha de Exclusão
- Guia para Liberação de Mercadoria Estrangeira sem Comprovação do Recolhimento do ICMS
- IPM – Impugnações - recursos por empresa – Anexo F8
- IPM – Impugnações - resumo de recursos por empresas – Anexo F9
- IPM – Impugnações - recursos por produtor – Anexo F10
- IPM – Impugnações – IM resumo de recursos por produtor – Anexo F11
- IPVA – Repetição de Indébito
- ITCD - Cadastramento e solicitação de senha para advogados
- ITCD - Cadastramento e solicitação de senha para Tabelionatos
- Pedido de Correção de GIA
- Pedido/Comunicação de Uso de Sistema Eletrônico de Processamento de Dados
- Procuração para Liberação de Senha Internet
- Autorização para Inscrição via Internet
- Protocolo de Entrega de Livros, de Documentos e de Objetos
- Requerimento de certidão de situação fiscal
- Termo de Fiança
- Termo de Fiança para fins de parcelamento

Entrega Eletrônica de Documentos

Os programas e documentos disponíveis para *download* são:

- GIA mensal interna
- GIA-ST interestadual
- GIS
- GNRE interestadual
- Transmissão documentos (TED)
- Gerar Mídia TED
- Validação GIA mensal/GIA-ST
- Empacota TED
- Projeto *shopping center*

Downloads em Geral

- Tabela CFOP
- Manual compensação com saldo credor
- Assinatura Digital (Assinador-RS)
- Apresentações – NF-e
- Manual de credenciamento NF-e
- Arquivos de exemplos – NF-e
- Autenticação de livros fiscais (instalador)
- Programa emissor de Guia de arrecadação
- SINTEGRA: Convênio 57-95 – validador
- SINTEGRA: Convênio 57-95 – editor
- ECF/TEF: Convênio 01-01 – validador

II

INSCRIÇÃO NO CADASTRO GERAL DE CONTRIBUENTES DE TRIBUTOS ESTADUAIS (CGC/TE)

O CGC/TE tem por finalidade o cadastramento de informações que visem a identificar, localizar e classificar os contribuintes do ICMS, relativamente a cada estabelecimento que mantiverem neste Estado, assim como de outras pessoas que a Fiscalização de Tributos Estaduais julgar necessário.

A extensão do estabelecimento está vinculado ao princípio da individualidade, sendo observado que estabelecimentos pertencentes:

- a) a pessoas diferentes não poderão estar contidos em espaço físico que seja comum a ambos, bem como não lhes será permitido manter comunicação interna, embora ocupem espaço físico diferente;
- b) a mesma pessoa poderá aproveitar área administrativa em comum; vedada, no entanto, a manutenção de área de produção e de comercialização em comum, bem como, se houver dificuldade para a Fiscalização de Tributos Estaduais identificar a origem e o vínculo de propriedade ou posse dos estoques, de depósito de mercadorias em comum.

1. QUEM DEVE INSCREVER-SE NO CGC/TE

- a) Estabelecimento extrator;
Ex.: areia, pedra, etc.
- b) Estabelecimento comercial:
 - atacadista
 - varejista
- c) Estabelecimento industrial:
- d) Estabelecimento prestador de serviço de:

- transporte interestadual
- transporte intermunicipal
- comunicações
- e) Estabelecimento concessionário ou permissionário de energia elétrica;
- f) Estabelecimento que se dedique exclusivamente a atividades sujeitas ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), desde que eventualmente realizem operações ou prestações sujeitas ao ICMS;
- g) Produtor.

O CGC/TE inclui também o cadastramento:

- a) do substituto tributário, estabelecido em outra unidade da Federação, que realizar operações de circulação de mercadorias sujeitas ao regime de substituição tributária destinadas a contribuintes deste Estado, assim como a distribuidora, o importador e o TRR localizados em outra unidade da Federação que destinarem combustíveis derivados de petróleo a este estado cujo imposto já tenha sido retido anteriormente;
- b) do fabricante ou importador de ECF, estabelecido em outra unidade da Federação, previamente à solicitação neste Estado de aprovação de uso de equipamento por ele fornecido;
- c) da administradora de *shopping center*, de centro comercial ou de empreendimento semelhante;
- d) da administradora de cartões de crédito ou de débito em conta-corrente e demais estabelecimentos similares, estabelecidos nesta ou em outra unidade da Federação. Inclui-se a processadora que presta serviços operacionais relacionados à administração de cartões de crédito ou de débito em conta-corrente.
- e) do prestador de serviço de comunicação, estabelecido em outra unidade da Federação, que prestar serviço de comunicação a destinatários localizados neste Estado (RICMS, Livro II, art. 1º, parágrafo único, "e").

2. ONDE FAZER A INSCRIÇÃO

A inscrição no CGC/TE será realizada por meio da internet, no endereço da Secretaria da Fazenda <http://www.sefaz.rs.gov.br>, na área da Receita Estadual opção “Cadastro de contribuintes – Inscrição - solicitação”, pelo próprio contribuinte, desde que já seja sócio ou titular de empresa inscrita no CGC/TE, ou por contador ou técnico em contabilidade desde que previamente autorizado pelo sócio ou titular da empresa mediante autorização.

Não poderão ser solicitadas por meio da Internet, devendo ser, obrigatoriamente, solicitadas na CAC, se o estabelecimento estiver localizado em Porto Alegre, ou na repartição fazendária à qual se vincula o estabelecimento, se estiver localizado no interior do Estado, as inscrições decorrentes de:

- cisão ou fusão;
- incorporação;
- transferência de titularidade do estabelecimento;
- abertura de filial que a matriz esteja localizada em outra UF;
- associações registradas no Registro Civil das Pessoas Jurídicas;
- mudança do estabelecimento para outro município, e
- decisão judicial.

3. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA (PARA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO NA REPARTIÇÃO)

Para inclusão de estabelecimento no CGC/TE, na atividade industrial, na comercial ou na prestação de serviços, será obrigatório o encaminhamento dos seguintes documentos:

- a) “Ficha de Cadastramento” e, quando for o caso, os seguintes anexos devidamente preenchidos e assinados:
- 1 - “Ficha de Cadastramento – Anexo – Sócios e Acionistas”: quando o número de sócios, acionistas ou diretores for superior a 4 (quatro);
 - 2 - “Ficha de Cadastramento – Anexo CNAE Fiscal”.

- b) original ou cópia autenticada do ato arquivado ou registrado na Junta Comercial, ou, no caso das associações, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas;
- c) original ou cópia da cédula de identidade do responsável pelas informações prestadas na “Ficha de Cadastramento” (titular, sócio-gerente, diretor, responsável legal ou mandatário munido de procuração para o procedimento);
- d) original ou cópia do CIC do titular, dos sócios, acionistas ou diretores e dos cônjuges;
- e) original ou cópia do comprovante de inscrição do contribuinte no CNPJ;
- f) etiqueta de identificação do responsável pela escrita fiscal, na hipótese de solicitação de manutenção dos livros fiscais fora do estabelecimento;
- g) comprovante do endereço do estabelecimento, que poderá ser: a escritura do imóvel, o contrato de locação, o alvará, a conta de telefone ou de luz, ou o carnê do imposto predial, desde que conste, com exatidão, o endereço do estabelecimento e esteja em nome da empresa ou de seu sócio ou titular;
- h) original ou cópia do documento de inscrição do estabelecimento sede do prestador de serviço de transporte no cadastro de contribuintes da outra unidade da Federação em que o mesmo estiver localizado;
- i) outros documentos que se fizerem necessários, se a atividade a ser desenvolvida depender de autorização específica para o seu exercício, tal como exploração de minérios ou serviço de radiodifusão.

Para a inclusão no CGC/TE de estabelecimentos fabricantes e distribuidores de medicamentos será obrigatório o encaminhamento da Autorização de Funcionamento concedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e Alvará de Licença concedido pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Estado da Saúde ou pela Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal da Saúde, se esta estiver municipalizada.

Obs.: A documentação apresentada não poderá conter emendas ou rasuras.

4. PREENCHIMENTO DA FICHA DE CADASTRAMENTO

Modelo

Ficha de Cadastramento (Anexo B-2).

Campos a preencher

QUADRO – Razão de cadastramento

Assinalar o campo que corresponder ao procedimento solicitado.

QUADRO – Tipos de alteração

Será usado para indicar, no campo ou nos campos que lhes corresponderem, as modificações que devem ser procedidas nos dados cadastrais.

BLOCO 1 – Identificação do Contribuinte

- 1.1 *Data de início de atividade* (Formato: dd/mm/aa)

Deve corresponder à data do efetivo início da atividade do estabelecimento, não podendo ser anterior à data do registro na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Especial de Títulos e Documentos.

- 1.2 *Data de Registro na Junta Comercial* (Formato: dd/mm/aa)

Deve constar a data do registro ou arquivamento do documento constitutivo, ou da alteração na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Especial de Títulos e Documentos, sendo obrigatório o seu preenchimento nos casos de cadastramento e de alteração de ramo de atividade, de CNPJ, de nome ou razão social, de forma jurídica e de sócios, acionistas ou diretores;

- *1.3 Número de Registro na Junta Comercial*

Indicará o número de registro na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Especial de Títulos e Documentos, sendo obrigatório o seu preenchimento nos casos de cadastramento e de alteração de ramo de atividade, de CNPJ, de nome ou razão social, de forma jurídica e de sócios, acionistas ou diretores;

- *1.4 CNPJ*

Conterá o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), sendo obrigatório o seu preenchimento nos casos de cadastramento e de alteração de CNPJ, de nome ou razão social e de forma jurídica;

- *1.5 Nome*

Conterá o nome do contribuinte por extenso, transcrito do ato constitutivo registrado ou arquivado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Especial de Títulos e Documentos, sendo obrigatório o seu preenchimento nos casos de cadastramento e de alteração de qualquer dado cadastral;

- *1.6 Denominação Comercial ou Nome-Fantasia*

Será preenchido com o nome pelo qual a empresa é comumente conhecida, independentemente de constar nos atos registrados ou arquivados na Junta Comercial, ou no Cartório de Registro Especial de Títulos e Documentos, sendo usado na hipótese de cadastramento ou da alteração desse dado cadastral;

- *1.7 Forma Jurídica*

Deverá corresponder à forma jurídica constante dos atos registrados ou arquivados na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Especial de Títulos e Documentos, sendo usado na hipótese de cadastramento ou de alteração desse dado cadastral;

BLOCO 2 – Localização do Estabelecimento

Será usado para informar o endereço do estabelecimento, sendo obrigatório o seu preenchimento nos casos de cadastramento e de alteração de endereço.

- 2.1 *Tipo*

Indicar se o logradouro que será informado no campo *Nome* trata-se de rua, avenida, praça, etc. Poderão ser utilizadas as abreviaturas: R., Av., Pç., etc.

- 2.2 *Nome*

Preencher com o nome da rua, avenida, praça, etc. onde se localiza o estabelecimento.

- 2.3 *Código do logradouro*

Não preencher (destina-se a uso exclusivo da repartição).

- 2.4 *Número*

Preencher com o número em que se encontra o estabelecimento.

- 2.5 *Complemento*

Indicar, caso necessário, o apartamento, a sala, o bloco, etc., em que se localiza o estabelecimento.

- 2.6 *Código de localidade* (Formato: 0XX_ _)

Preencher com o código telefônico correspondente à localidade onde se encontra o estabelecimento.

- 2.7 *Telefone*

Preencher com o número do telefone do estabelecimento.

- 2.8 *Bairro ou Distrito*

Preencher com o bairro ou distrito onde se encontra o estabelecimento.

- 2.9 *Código do bairro*

Não preencher (destina-se a uso exclusivo da repartição).

- 2.10 *Município*

Preencher com o nome do Município onde se localiza o estabelecimento.

- 2.11 *E-mail*

Preencher com o e-mail da empresa.

BLOCO 3 – Endereço para correspondência

Será indicado pelo contribuinte que optar por outro endereço que não o do estabelecimento, para fins de receber correspondência, podendo ser o da residência ou de outro local que facilite o contato.

Para seu preenchimento deverão ser seguidas as mesmas instruções do bloco 2.

BLOCO 4 – Ramo de Atividade

Deverá ser preenchido de modo a informar a(s) principal(is) atividade(s) realizada(s) pelo estabelecimento e o(s) principal(is) produto(s) e serviço(s), de acordo com as instruções a seguir.

– Atividade econômica

No caso de ser exercida uma única atividade econômica dentre as relacionadas no local correspondente à identificação da atividade, deverá ser colocada a letra x no quadrículo correspondente à atividade exercida.

Exemplo: uma empresa que exerce a atividade de indústria de beneficiamento de cereais. Neste caso, o preenchimento do ramo de atividade será feito da seguinte forma:

	02	EXTRATOR DE MINERAL OU DE FÓSSIL
	03	INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO
X	04	INDÚSTRIA DE BENEFICIAMENTO
	05	INDÚSTRIA DE MONTAGEM
	06	INDÚSTRIA DE ACONDICIONAMENTO E RECONDICIONAMENTO
	07	COMÉRCIO ATACADISTA
	08	COMÉRCIO VAREJISTA
	09	SERVIÇO E OUTROS

No caso de ser exercida mais de uma atividade econômica, no local correspondente à identificação da atividade deverão ser indicadas as principais desenvolvidas pela empresa, até o máximo de 3 (três), numerando-se nos quadrículos com os algarismos 1, 2 e 3, em ordem de importância decrescente.

As atividades identificadas pelos algarismos 2 a 8 (indústria e comércio) devem prevalecer sobre as identificadas pelo algarismo 9 (serviços e outros).

Exemplo: uma empresa que exerce as seguintes atividades: indústria extrativa mineral (atividade com menor importância), indústria de transformação de telhas e cerâmicas (principal ati-

vidade) e comércio atacadista de areia (2ª atividade mais importante). Neste caso, o preenchimento do ramo de atividade será feito da seguinte forma:

3	2	EXTRATOR DE MINERAL OU DE FÓSSIL
1	3	INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO
	4	INDÚSTRIA DE BENEFICIAMENTO
	5	INDÚSTRIA DE MONTAGEM
	6	INDÚSTRIA DE ACONDICIONAMENTO E RECONDICIONAMENTO
2	7	COMÉRCIO ATACADISTA
	8	COMÉRCIO VAREJISTA
	9	SERVIÇO E OUTROS

– *Produtos e serviços*

No local correspondente deverão ser descritos, por ordem decrescente de importância, os principais produtos e serviços e deverão ser informados os Códigos de Atividade Econômica (CAE) a eles correspondentes.

No caso de terem sido relacionados 2 (dois) ou 3 (três) ramos de atividade, descrever em cada linha o principal produto ou serviço de cada atividade, obedecendo à mesma ordem utilizada para a classificação das atividades econômicas.

COMPOSIÇÃO DO CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CAE)

O CAE é formado por 9 (nove) algarismos e será composto da seguinte forma:

a) o algarismo inicial será definido com base na atividade econômica a que pertença o produto, de acordo com os seguintes dígitos:

2 – Extrator de Mineral ou de Fóssil
3 – Indústria de Transformação
4 – Indústria de Beneficiamento
5 – Indústria de Montagem
6 – Indústria de Acondicionamento e Recondicionamento
7 – Comércio Atacadista
8 – Comércio Varejista
9 – Serviços e Outros

b) os 8 (oito) algarismos restantes serão definidos:

- se o algarismo inicial estiver compreendido entre 2 e 7, com base na posição e na subposição da NBM/ SH-NCM em que o produto estiver classificado;
- se o algarismo inicial for 8 ou 9, com base na tabela de códigos constante no Anexo 7 (Tabela de Códigos de Atividades Econômicas).

Exemplos:

1. INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO DE CHOCOLATE EM PÓ (EM PASTA)

3	1	8	0	6	2	0	0	0
---	---	---	---	---	---	---	---	---

2. COMÉRCIO ATACADISTA DE CHOCOLATES (BRANCO)

7	1	7	0	4	9	0	1	0
---	---	---	---	---	---	---	---	---

BLOCO 5 – **Sucedido**

Será preenchido nos casos de cadastramento por mudança de Município, transferência de estabelecimento, cisão, fusão ou incorporação, para manter o controle da responsabilidade, conforme segue:

- *5.1 CGC/TE*

Deverá conter o número inscrição no CGC/TE do estabelecimento sucedido.

- *5.2 Nome*

Deverá conter o nome ou razão social do contribuinte sucedido.

- *5.3 De acordo com as informações prestadas*

Deverá conter a assinatura do contribuinte sucedido ou do seu representante legal.

Havendo mais de um estabelecimento sucedido, os dados dos demais estabelecimentos serão informados no quadro reservado à repartição fazendária.

BLOCO 6 – Responsável Legal

Será preenchido nos casos de cadastramento de órgãos públicos, cooperativas, associações ou de qualquer pessoa jurídica de direito privado cuja representação se faça por dirigente investido mediante estatuto ou contrato social ou, ainda, quando constar no bloco 7 como sócios ou acionistas somente pessoas jurídicas ou pessoas físicas residentes ou domiciliadas no exterior ou em outra unidade da Federação.

- 6.1 CPF

Preencher com o CPF do responsável legal.

- 6.2 Nome

Preencher com o nome do responsável legal.

- 6.3 Endereço

Preencher com o endereço residencial do responsável legal, que obrigatoriamente deverá ser neste Estado.

BLOCO 7 – Titular, Sócios, Acionistas ou Diretores

Será preenchido nos casos de cadastramento e de alteração de sócios, acionistas ou diretores, devendo ser observado que, nos casos de empresa de capital aberto, em substituição aos dados dos sócios, serão informados os dados dos diretores da empresa.

- CPF

Preencher com o CPF quando o titular, sócio, acionista ou diretor for pessoa física residente no País.

- CNPJ

Preencher com o CNPJ quando o titular, sócio ou acionista for pessoa jurídica estabelecida no País.

- Data de início (Formato: dd/mm/aa)

No caso de cadastramento será a data do início da atividade e em caso de alteração de sócio a data em que ocorreu o ingresso do sócio ou acionista no quadro societário, ou seja, a do registro do ato no órgão competente.

- Data de saída (Formato: dd/mm/aa)

A data em que ocorrer a retirada do sócio ou acionista do quadro societário, ou seja, do registro do ato no órgão competente.

- *Nome*

Deverá constar o nome do titular, sócio, acionista ou diretor.

- *Endereço*

O endereço do titular, sócio, acionista ou diretor.

Os campos relacionados à localidade, data, assinatura, nome legível e identidade, serão preenchidos pelo contribuinte ou pelo seu representante legal com os dados que lhes corresponderem, em qualquer procedimento cadastral adotado.

Na hipótese em que seja autorizada a guarda dos livros fiscais fora do estabelecimento, nos termos do RICMS, Livro II, art. 146, parágrafo único, a etiqueta personalizada do responsável pela escrita fiscal, fornecida pelo CRCRS, será aderida no campo próprio reservado para este fim.

QUADRO – Homologação

Campo destinado ao uso exclusivo da repartição fazendária que deverá conter, obrigatoriamente, a assinatura e a matrícula do funcionário que homologou o procedimento cadastral.

5. PREENCHIMENTO DA FICHA DE CADASTRAMENTO – ANEXO – SÓCIOS E ACIONISTAS

Ficha de Cadastramento – Anexo – Sócios e Acionistas

Utilização

Será utilizada pelo contribuinte para complementar a Ficha de Cadastramento sempre que o número de sócios ou acionistas do estabelecimento for superior a 4 (quatro) ou, ainda, no caso de empresa de capital aberto que tenha mais de 4 (quatro) diretores.

Campos a preencher

QUADRO – Alteração

A ser assinalado com um *x* apenas quando se tratar de alteração de sócio ou acionista.

QUADRO – Estabelecimento

- *CGC/TE*

Preencher com o número do CGC/TE do contribuinte.

- *CNPJ*

Preencher com o número do CNPJ do contribuinte.

- *Nome*

Preencher com o nome ou razão social do contribuinte.

BLOCO 7 – Titular, Sócios, Acionistas ou Diretores

Observar as mesmas instruções que foram estabelecidas para o preenchimento do bloco 7 da Ficha de Cadastramento, constante no item 4 deste Capítulo.

QUADRO – Sendo a expressão da verdade...

Os campos relacionados à localidade, data, assinatura, nome legível e CPF, deverão estar devidamente preenchidos pelo titular, sócio, diretor, responsável legal ou procurador, desde que tenha procuração para tanto.

**6. PREENCHIMENTO DA FICHA DE
CADASTRAMENTO – ANEXO – CNAE-FISCAL**

Ficha de Cadastramento – Anexo – CNAE-Fiscal (Anexo 4).

Campos a preencher

QUADRO – Alteração

A ser assinalado com um *x* apenas quando se tratar de alteração da CNAE-Fiscal.

QUADRO – Estabelecimento

- *CGC/TE*

Preencher com o número do CGC/TE do contribuinte.

- *CNPJ*

Preencher com o número do CNPJ do contribuinte.

- *Nome*

Preencher com o nome ou razão social do contribuinte.

BLOCO 4 – Classificação Nacional de Atividades Econômicas – Fiscal (CNAE-Fiscal)

Será preenchido nos casos de cadastramento e de alteração da atividade econômica, de modo a informar a atividade ou a ordem das atividades econômicas, se mais de uma, realizadas pelo estabelecimento. O preenchimento do bloco será feito pela identificação do código e da descrição da CNAE-Fiscal das principais atividades econômicas com que o estabelecimento irá operar, até o máximo de 3 (três), em ordem de importância decrescente, de acordo com a tabela constante do Anexo 8.

Os campos relacionados à localidade, data, assinatura, nome legível e CPF, deverão estar devidamente preenchidos pelo titular, sócio, diretor, responsável legal ou procurador, desde que tenha procuração para tanto.

7. CARIMBO DO CGC/TE

Após a concessão da inscrição, os estabelecimentos deverão providenciar a confecção de carimbo padronizado (Anexo 8) com as seguintes indicações:

- número de inscrição no CGC/TE;
- nome;
- endereço (logradouro, número, complemento e bairro ou distrito);
- Município.

8. INSCRIÇÃO ESPECIAL

8.1. Inscrição única

Embora mantenham mais de um estabelecimento no Estado, os seguintes contribuintes poderão inscrever apenas um no CGC/TE:

a) concessionários fornecedores de energia elétrica relacionados no Ato COTEPE/ICMS nº 32/08, mesmo que operem em mais de uma unidade da Federação;

b) Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, na sede da Diretoria;

c) prestadores de serviços de transportes aeroviário regular de passageiros e de cargas, de amplitude nacional, que optarem pelo benefício do crédito presumido previsto no RICMS, Livro I, art. 32, XXII, condicionado ao não aproveitamento de quaisquer outros créditos fiscais;

d) prestadores de serviço de transporte ferroviário de passageiros e de cargas.

Embora mantenham mais de um estabelecimento no Estado, os seguintes contribuintes deverão inscrever apenas um no CGC/TE:

a) prestadores de serviços de transportes rodoviário de passageiros;

b) empresas de telecomunicação ;

c) Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB/PGPM.

A concessão de inscrição única obriga a que o estabelecimento inscrito:

a) centralize a escrituração fiscal, a apuração e o pagamento do ICMS de todos os estabelecimentos;

b) apresente as informações necessárias ao cálculo do índice de participação na receita tributária, referente às operações geradas e às prestações iniciadas em cada Município;

c) apresente à Fiscalização de Tributos Estaduais relação dos estabelecimentos centralizados e comunique, por escrito, eventuais alterações.

Os concessionárias fornecedores de energia elétrica, mesmo que operem em mais de uma unidade da Federação, poderão efetuar em único estabelecimento a escrituração fiscal e a apuração do imposto de todos os seus estabelecimentos.

A Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, poderá centralizar, em um único estabelecimento no território nacional, a elabo-

ração da escrituração fiscal e a apuração do ICMS, desde que individualizadamente por Estado.

Os prestadores de serviços de transporte aeroviário regular de passageiros e de cargas, de amplitude nacional, que optarem pelo benefício de crédito presumido previsto no RICNS, Livro I, art. 32, XXII, condicionado ao não aproveitamento de quaisquer outros fiscais, que optarem por inscrição única:

a) recolherão o imposto devido a este Estado por meio do estabelecimento inscrito;

b) deverão manter, no estabelecimento centralizador, o livro RUDFTO e, referente a cada período de apuração, uma via:

1. dos *Relatórios de Emissão de Conhecimentos Aéreos*;
2. do *Demonstrativo de Apuração do ICMS*;
3. do comprovante de pagamento do imposto;

c) poderão executar e manter a escrituração fiscal do estabelecimento centralizador neste Estado, na sede onde efetue a escrituração contábil, salvo quanto ao livro e às vias dos documentos citados na alínea anterior.

Nas hipóteses da documentação fiscal mantida nas sedes das empresas, quando exigida pela Fiscalização de Tributos Estaduais, deverá ser entregue no prazo de 5 (cinco) dias.

A concessão de inscrição única obedecerá aos procedimentos padrões para concessão de inscrição.

Para as empresas de telecomunicações que possuírem estabelecimento que realize operações de venda de mercadorias, a inscrição única no CGC/TE é facultativa.

8.2. Inscrição de prestador de serviço de transporte que não mantiver estabelecimento no Estado

As empresas prestadoras de serviço de transporte aeroviário regular de passageiros e de cargas que prestaram serviços no âmbito regional, que optarem pelo benefício do crédito fiscal presumido previsto no RICMS, Livro I, art. 32, XXII, condicionado ao não aproveitamento de quaisquer outros créditos fiscais e que não possuírem estabelecimento neste Estado deverão:

- a) solicitar inscrição no CGC/TE;
- b) cumprir todas as obrigações impostas pela legislação tributária do Estado;
- c) apresentar, no ato da inscrição, as informações relativas ao estabelecimento centralizador da escrituração fiscal e contábil, à identificação das aeronaves que operarão na prestação do serviço, aos prepostos e aos postos de venda existentes no Estado.

Os prestadores de serviço de transporte ferroviário de passageiros e/ou de cargas que não possuem estabelecimento fixo neste Estado poderão manter inscrição no CGC/TE, que ficará condicionada:

- a) ao cumprimento de todas as obrigações impostas pela legislação tributária do Estado;
- b) à apresentação, no ato da inscrição, das informações relativas ao estabelecimento centralizador da escrituração fiscal e contábil, à identificação dos veículos que operarão na prestação do serviço, aos prepostos e aos postos de venda existentes no Estado.

Os prestadores de serviço de transporte ferroviário de passageiros e/ou de cargas poderão centralizar em um único estabelecimento no território nacional a escrituração fiscal e a apuração do ICMS, desde que individualizadamente por Estado.

As empresas de transporte aquaviário de cargas que não possuem sede ou filial nesse Estado, que aqui iniciarem prestação de serviço de transporte, e que optarem pelo benefício do crédito presumido previsto no RICMS, Livro I, art. 32, XXI, condicionado ao não aproveitamento de quaisquer outros créditos fiscais, deverão:

- a) inscrever-se no CGC/TE, tendo por endereço o do Agente do Armador neste Estado, que será identificado perante a Fiscalização de Tributos Estaduais;
- b) declarar, por escrito, a numeração dos Conhecimentos de Transporte Aquaviário de Cargas que serão utilizados nos serviços de cabotagem iniciados neste Estado;
- c) cumprir todas as obrigações impostas pela legislação tributária do Estado, em especial:

1. apresentar a GIA, bem como outras informações de natureza econômico-fiscais exigidas pela legislação tributária;
2. escriturar e manter o livro RUDFTO;
3. manter arquivada uma via de cada conhecimento emitido para a apresentação à Fiscalização de Tributos Estaduais, quando exigido.

As obrigações acessórias previstas no subitem anterior e as constantes do RICMS, Livro II, art.78, ficam atribuídas aos Agentes dos Armadores, inclusive a guarda de documentos fiscais pertinentes aos serviços prestados.

Nas hipóteses previstas neste item, a documentação fiscal mantida nas sedes das empresas, se exigida pela Fiscalização de Tributos Estaduais, será entregue no prazo de 5 dias.

8.3. Inscrição de contribuintes substitutos estabelecidos em outra unidade da Federação

Os procedimentos a serem adotados no caso de inscrição de contribuintes substitutos estabelecidos em outra unidade da Federação estão previstos no RICMS. Livro III, art. 50.

8.4. Inscrição temporária

Os contribuintes que tenham previsão de operar apenas temporariamente, em um pequeno lapso de tempo, tal como em período de veraneio, de feira, de exposição ou de outros eventos semelhantes, poderão obter inscrição temporária no CGC/TE, desde que:

- a) se enquadrem nos parâmetros de ME, nos termos do inciso I, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123-06;
- b) não possuam sócio e nem participem de empresa inscrita no CGC/TE;
- c) se estabeleçam com atividade econômica de bar, lancheria, fruteira ou armazém.

O pedido de inscrição temporária será apresentado no formulário “Ficha de Cadastramento – Inscrição Temporária” e deverá estar acompanhado do comprovante de endereço resi-

dencial do titular, do alvará de licença de localização do estabelecimento, expedido pela Prefeitura Municipal, e dos documentos para inscrição cadastral.

A inscrição temporária terá validade exclusivamente durante o período estabelecido quando de sua concessão, findo o qual o contribuinte apresentará à Fiscalização de Tributos Estaduais os documentos fiscais relativos às aquisições das mercadorias objeto das operações realizadas.

8.5. Inscrição de estabelecimentos que realizam operações de saída a varejo de combustíveis e lubrificantes

Na hipótese de contribuinte que realize, no mesmo estabelecimento, operações de saída a varejo de combustíveis e lubrificantes e operações de saída de outras mercadorias ou prestações de serviço, a Fiscalização de Tributos Estaduais poderá exigir inscrição própria relativa à área de comercialização de combustíveis e lubrificantes.

8.6. Inscrição de contribuintes que atuam no ramo de prestação de serviços de logística

Os contribuintes que atuam no ramo de prestação de serviços de logística somente manterão inscrição no CGC/TE na hipótese de realizarem, além da prestação de serviços de logística a terceiros, operações ou prestações próprias sujeitas ao ICMS.

8.7. Inscrição de contribuintes que realizam operações ou prestações em espaço físico de estabelecimento que atua no ramo de prestação de serviços de logística

Os contribuintes que realizam operações ou prestações em espaço físico de estabelecimento que atua no ramo de prestação de serviços de logística deverão manter inscrições individuais no CGC/TE relativamente àquele local, devendo as mercadori-

as ser armazenadas de maneira que possibilite a perfeita identificação do estabelecimento proprietário das mercadorias.

8.8. Inscrição de administradora de *shopping center*, de centro comercial ou de empreendimento semelhante

A inscrição no CGC/TE de administradora de *shopping center*, de centro comercial ou empreendimento semelhante será procedida, de ofício, com base em informações fornecidas pela administradora, conforme previsto no Capítulo XXXVI do Título I da Instrução Normativa DRP nº 45/98 e alterações.

8.9. Inscrição de administradora de cartões de crédito ou de débito em conta-corrente e demais estabelecimentos similares

A inscrição no CGC/TE de administradora de cartões de crédito ou de débito em conta-corrente e demais estabelecimentos similares, estabelecidos nesta ou em outra unidade da Federação, será concedida mediante encaminhamento dos seguintes documentos:

a) requerimento solicitando a inscrição que contenha: nome, nome-fantasia, endereço, telefone, endereço eletrônico do estabelecimento e número de inscrição no CNPJ. No requerimento deverão constar ainda o nome, número de inscrição no CPF, endereço, telefone e endereço eletrônico das pessoas encarregadas dos contatos com este Estado;

b) cópia do ato constitutivo da empresa devidamente atualizado e, quando se tratar de sociedade por ações, também da ata da última assembleia de designação ou eleição da diretoria.

Os documentos para a inscrição deverão ser entregues na DTIF/DRP – Rua Caldas Júnior, 120 – 14º andar, Porto Alegre/RS – CEP 90010-260. No caso de alteração das informações indicadas, deverá ser enviada correspondência para o endereço citado.

Deferida a inscrição no CGC/TE, será atribuído à administradora ou ao estabelecimento similar um número de inscrição

no CGC/TE, que será apostado em todos os documentos destinados a este Estado.

8.10. Inscrição de contribuintes prestadores de serviço de comunicação, estabelecidos em outra Unidade da Federação

Os contribuintes prestadores de serviços de comunicação, estabelecidos em outras unidades da Federação, que prestarem os serviços abaixo descritos a destinatários localizados neste Estado, deverão inscrever-se no CGC/TE, indicando nome, endereço e telefone do seu representante legal domiciliado neste Estado:

- a) Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC;
- b) Serviço Móvel Pessoal - SMP;
- c) Serviço Móvel Celular - SMC;
- d) Serviço de Comunicação Multimídia - SCM;
- e) Serviço Móvel Especializado - SME;
- f) Serviço Móvel Global por Satélite - SMGS;
- g) Serviço de Distribuição de Sinais de Televisão e de Áudio por Assinatura Via Satélite - DTH;
- h) Serviço Limitado Especializado - SLE;
- i) Serviço de Rede de Transporte de Telecomunicações - SRTT;
- j) Serviço de Conexão à Internet - SCI.

Ficando facultado:

- a) a indicação do endereço e do CNPJ de sua sede, ainda que seja localizada em outra unidade da Federação;
- b) a escrituração fiscal e a manutenção de livros e documentos no estabelecimento referido na alínea anterior.

8.11. Inscrição de fornecedor de ECF

A inscrição no CGC/TE de fabricante, importador ou revendedor de ECF, estabelecido em outra unidade da Federação,

será concedida mediante encaminhamento dos seguintes documentos:

- a) requerimento solicitando a inscrição, que contenha:
 - 1 - nome, nome fantasia, endereço, telefone, endereço eletrônico do estabelecimento e número de inscrição no CNPJ;
 - 2 - nome, número de inscrição no CPF, endereço, telefone e endereço eletrônico das pessoas encarregadas dos contatos com este Estado;
- b) cópia do ato constitutivo da empresa devidamente atualizado e, quando se tratar de sociedade por ações, também da ata da última assembleia de designação ou eleição da diretoria;

Os documentos para a inscrição e de futuras alterações nas informações deverão ser entregues na DTIF/DRP - Rua Caldas Júnior nº 120, 14º andar, Porto Alegre-RS - CEP 90010-260.

Deferida a inscrição no CGC/TE, será atribuído ao fabricante, importador ou revendedor de ECF um número de inscrição no CGC/TE, a ser utilizado em todos os documentos destinados a este Estado.

9. DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DE CONTRIBUINTE

O contribuinte ou o responsável por sua escrita fiscal deverá solicitar o DIC/TE via Internet a fim de comprovar que está regularmente inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes de Tributos Estaduais (CGC/TE).

O DIC/TE é emitido instantaneamente via Internet e recebe uma autenticação eletrônica (código numérico gerado pelo sistema) que fica impressa no próprio documento. O detentor desse documento poderá, a partir desse código numérico, consultar a Secretaria da Fazenda pela Internet a fim de verificar a autenticidade do documento.

O DIC/TE terá validade até o dia 30 de junho do ano seguinte ao da emissão.

10. CONSULTA INSCRIÇÃO CGC/TE

De posse do número do CGC/TE ou do NIRE e do número da autenticação, poderão ser consultados pela Internet os dados cadastrados pela empresa na sua Ficha de Cadastramento Eletrônico.

III

ALTERAÇÕES CADASTRAIS

O prazo para efetuar a alteração cadastral é de 30 (trinta) dias da ocorrência do evento.

1. ONDE SOLICITAR A ALTERAÇÃO CADASTRAL

Na Central de Atendimento ao Contribuinte (CAC), se o estabelecimento estiver localizado em Porto Alegre.

Na repartição fazendária à qual se vincula o estabelecimento, se estiver localizado no interior do Estado.

Obs.: Ver endereços das repartições fiscais no Anexo 1.

Deverão ser solicitadas por meio da Internet, no endereço da Secretaria da Fazenda <http://www.sefaz.rs.gov.br>, pelo próprio contribuinte ou, desde que detenha a guarda dos livros fiscais, pelo responsável pela sua escrita fiscal, as seguintes alterações cadastrais:

- a) endereço;
- b) endereço para correspondência;
- c) responsável pela escrita fiscal;
- d) denominação comercial ou nome-fantasia.

Para proceder à inscrição ou às alterações via Internet o contribuinte ou o contador ou técnico em contabilidade deverá habilitar-se, ocasião em que receberá uma senha, mediante apresentação da cédula de identidade e CIC, na CAC, se o estabelecimento estiver localizado em Porto Alegre, ou na repartição fazendária à qual se vincula o estabelecimento, se estiver localizado no interior do Estado.

Na hipótese de inscrição por contador ou técnico em contabilidade, o fornecimento de senha fica condicionado a que esteja cadastrado na Secretaria da Fazenda por ter anteriormente procedido a alterações cadastrais ou ter inscrito alguma empresa no CGC/TE por via que não a Internet.

2. ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO

2.1. Documentação Exigida *(para solicitação na repartição)*

a) *Ficha de Cadastramento* (Anexo 3), e se for o caso, também a “Ficha de Cadastramento – Anexo – Sócios e Acionistas”, em 2 (duas) vias, devidamente preenchida e assinada;

b) original ou cópia autenticada da cédula de identidade do responsável pelas informações prestadas na “Ficha de Cadastramento” (titular, sócio-gerente, diretor, responsável legal ou mandatário munido de procuração para o procedimento);

c) comprovante do endereço do estabelecimento, que poderá ser: a escritura do imóvel, o contrato de locação, o alvará, a conta de telefone ou de luz, ou o carnê do imposto predial, desde que conste, com exatidão, o endereço do estabelecimento e esteja em nome da empresa ou de seu sócio ou titular;

d) carimbo padronizado do CGC/TE.

2.2. Preenchimento da Ficha de Cadastramento

Campo – CGC/TE

Preencher com o número do CGC/TE.

QUADRO – Tipos de alteração

Assinalar o quadrículo correspondente ao número 01 (Endereço).

Campo 1.5 – Nome (Bloco 1)

Preencher com o nome ou razão social do contribuinte.

BLOCO 2 – Localização do Estabelecimento

Preencher com os dados correspondentes ao novo endereço da empresa, devendo ser indicado telefone para contato no campo próprio.

QUADRO – Sendo a expressão da verdade ...

Os campos relacionados à localidade, data, assinatura, nome legível e identidade, deverão estar devidamente preenchidos pelo titular, sócio, diretor, responsável legal ou procurador, desde que tenha procuração para tanto.

2.3. Utilização dos documentos fiscais

Os documentos fiscais poderão continuar a ser utilizados durante o prazo de 12 (doze) meses, a contar da alteração de endereço, independentemente de pedido à Fiscalização, desde que seja aposto neles carimbo com o novo endereço.

O contribuinte deverá, também, alterar o endereço no carimbo do CGC/TE.

3. ALTERAÇÃO DE RAMO DE ATIVIDADE E DE ATIVIDADE ECONÔMICA

3.1. Documentação exigida

a) *Ficha de Cadastramento* (Anexo 3), e se for o caso, também a “Ficha de Cadastramento – Anexo – Sócios e Acionistas”, em 2 (duas) vias, devidamente preenchida

b) *Ficha de Cadastramento – Anexo – CNAE Fiscal* (Anexo 4), em 2 (duas) vias, devidamente preenchida e assinada;

c) original ou cópia autenticada do ato arquivado ou registrado na Junta Comercial;

d) original ou cópia autenticada da cédula de identidade do responsável pelas informações prestadas na “Ficha de Cadastro” (titular, sócio-gerente, diretor, responsável legal ou mandatário munido de procuração para o procedimento);

e) Guia Informativa anual, modelo B, do exercício anterior.

3.2. Preenchimento da Ficha de Cadastramento

Campo – *CGC/TE*

Preencher com o número do CGC/TE.

QUADRO – Tipos de alteração

Assinalar o quadrículo correspondente ao número 02 (Ramo de Atividade).

Campos 1.2, 1.3 e 1.5 – Data Reg. Junta Com., Nº Reg. Junta Com. e Nome (Bloco 1)

Preencher com o número do registro da alteração na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Especial de Títulos e Documentos, a respectiva data da alteração e o nome ou razão social do contribuinte.

Campo 2.7 – Telefone (Bloco 2)

Indicar telefone para contato.

BLOCO 4 – Ramo de Atividade

Preencher com a(s) nova(s) atividade(s), até o máximo de 3 (três), por ordem de importância decrescente. Para seu preenchimento deverão ser seguidas as mesmas instruções constantes no item 4 do Capítulo II.

QUADRO – Sendo a expressão da verdade ...

Os campos relacionados à localidade, data, assinatura, nome legível e identidade, deverão estar devidamente preenchidos pelo titular, sócio, diretor, responsável legal ou procurador, desde que tenha procuração para tanto.

3.3. Preenchimento da Ficha de Cadastramento – Anexo – CNAE-Fiscal

QUADRO – Alteração

Assinalar o espaço próprio com um x.

QUADRO – Estabelecimento

Preencher nos campos próprios os números de inscrição no CGC/TE e no CNPJ e o nome ou razão social do contribuinte.

BLOCO 4 – Classificação Nacional de Atividades Econômicas – Fiscal (CNAE-Fiscal)

Identificar o código e a descrição da CNAE-Fiscal das principais atividades econômicas do estabelecimento, até o máximo de 3 (três), em ordem de importância decrescente, de acordo com a tabela constante do Anexo 7.

QUADRO – Sendo a expressão da verdade...

Os campos relacionados à localidade, data, assinatura, nome legível e CPF, deverão estar devidamente preenchidos pelo titular, sócio, diretor, responsável legal ou procurador, desde que tenha procuração para tanto.

4. ALTERAÇÃO DE CNPJ

4.1. Documentação exigida

a) *Ficha de Cadastramento* (Anexo 3), e se for o caso, também a “Ficha de Cadastramento – Anexo – Sócios e Acionistas”, em 2 (duas) vias, devidamente preenchida;

b) original ou cópia autenticada do ato arquivado ou registrado na Junta Comercial;

c) original ou cópia autenticada da cédula de identidade do responsável pelas informações prestadas na “Ficha de Cadastramento” (titular, sócio-gerente, diretor, responsável legal ou mandatário munido de procuração para o procedimento);

d) original ou cópia do comprovante de inscrição do contribuinte no CNPJ;

e) Guia Informativa anual, modelo B, do exercício anterior.

4.2. Preenchimento da Ficha de Cadastramento Campo – CGC/TE

Preencher com o número do CGC/TE.

QUADRO – Tipos de alteração

Assinalar o quadrículo correspondente ao número 03 (CNPJ).

Campos 1.2, 1.3, 1.4 e 1.5 – Data Reg. Junta Com., N° Reg. Junta Com., CNPJ e Nome (Bloco 1)

Preencher com o número do registro da alteração na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Especial de Títulos e Documentos e a respectiva data da alteração, o CNPJ correto e o nome ou razão social do contribuinte.

Campo 2.7 – Telefone (Bloco 2)

Indicar telefone para contato.

QUADRO – Sendo a expressão da verdade

Os campos relacionados à localidade, data, assinatura, nome legível e identidade, deverão estar devidamente preenchidos pelo titular, sócio, diretor, responsável legal ou procurador, desde que tenha procuração para tanto.

4.3. Utilização dos documentos fiscais

Os documentos fiscais poderão continuar a ser utilizados durante o prazo de 12 (doze) meses, a contar da alteração do CNPJ, independentemente de pedido à Fiscalização, desde que seja apostado nos documentos carimbo com o novo CNPJ.

5. ALTERAÇÃO DE NOME OU RAZÃO SOCIAL

5.1. Documentação exigida

a) *Ficha de Cadastramento* (Anexo 3), e se for o caso, também a “Ficha de Cadastramento – Anexo – Sócios e Acionistas”, em 2 (duas) vias, devidamente preenchida;

b) original ou cópia autenticada do ato arquivado ou registrado na Junta Comercial;

c) original ou cópia autenticada da cédula de identidade do responsável pelas informações prestadas na “Ficha de Cadastramento” (titular, sócio-gerente, diretor, responsável legal ou mandatário munido de procuração para o procedimento);

- d) original ou cópia do comprovante de inscrição do contribuinte no CNPJ;
- e) carimbo padronizado CGC/TE;
- f) Guia Informativa anual, modelo B, do exercício naterior.

5.2. Preenchimento da Ficha de Cadastramento

Campo – CGC/TE

Preencher com o número do CGC/TE.

QUADRO – Tipos de alteração

Assinalar o quadrículo correspondente ao número 04 (Nome).

Campos 1.2, 1.3, 1.4 e 1.5 – Data Reg. Junta Com., N° Reg. Junta Com., CNPJ e Nome (Bloco 1)

Preencher com o número do registro da alteração na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Especial de Títulos e Documentos e a respectiva data da alteração, o CNPJ e o novo nome ou razão social do contribuinte.

Campo 2.7 – Telefone (Bloco 2)

Indicar telefone para contato.

QUADRO – Sendo a expressão da verdade ...

Os campos relacionados à localidade, data, assinatura, nome legível e identidade, deverão estar devidamente preenchidos pelo titular, sócio, diretor, responsável legal ou procurador, desde que tenha procuração para tanto.

5.3. Utilização dos documentos fiscais

Os documentos fiscais poderão continuar a ser utilizados durante o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da alteração do nome ou razão social, desde que seja observado o disposto no item 12 deste Capítulo.

O contribuinte deverá confeccionar carimbo com dados atualizados.

6. ALTERAÇÃO DE DENOMINAÇÃO COMERCIAL OU NOME-FANTASIA

6.1. Documentação exigida *(para solicitação na repartição)*

a) *Ficha de Cadastramento* (Anexo 3), e se for o caso, também a “Ficha de Cadastramento – Anexo – Sócios e Acionistas”, em 2 (duas) vias, devidamente preenchida;

b) original ou cópia autenticada da cédula de identidade do responsável pelas informações prestadas na “Ficha de Cadastramento” (titular, sócio-gerente, diretor, responsável legal ou mandatário munido de procuração para o procedimento);

c) Guia Informativa anual, modelo B, do exercício anterior.

6.2. Preenchimento da Ficha de Cadastramento Campo – CGC/TE

Preencher com o número do CGC/TE.

QUADRO – Tipos de alteração

Assinalar o quadrículo correspondente ao número 05 (Nome-fantasia).

Campos 1.5 e 1.6 – Nome e Denominação Comercial ou Nome-Fantasia (Bloco 1)

Preencher com o nome ou razão social do contribuinte e a nova denominação comercial ou nome-fantasia.

Campo 2.7 – Telefone (Bloco 2)

Indicar telefone para contato.

QUADRO – Sendo a expressão da verdade ...

Os campos relacionados à localidade, data, assinatura, nome legível e identidade, deverão estar devidamente preenchidos pelo titular, sócio, diretor, responsável legal ou procurador, desde que tenha procuração para tanto.

6.3. Utilização dos documentos fiscais

No caso de documentos fiscais em que conste a denominação comercial ou o nome-fantasia, estes poderão continuar a ser

utilizados durante o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da alteração da denominação comercial ou do nome-fantasia, desde que seja observado o disposto no item 12 deste Capítulo.

7. ALTERAÇÃO DE FORMA JURÍDICA

7.1. Documentação exigida

a) *Ficha de Cadastramento* (Anexo 3), e se for o caso, também a “Ficha de Cadastramento – Anexo – Sócios e Acionistas”, em 2 (duas) vias, devidamente preenchida;

b) original ou cópia autenticada do ato arquivado ou registrado na Junta Comercial;

c) original ou cópia autenticada da cédula de identidade do responsável pelas informações prestadas na “Ficha de Cadastramento” (titular, sócio-gerente, diretor, responsável legal ou mandatário munido de procuração para o procedimento);

d) original ou cópia do comprovante de inscrição do contribuinte no CNPJ;

e) Guia Informativa anual, modelo B, do exercício anterior.

7.2. Preenchimento da Ficha de Cadastramento

Campo – CGC/TE

Preencher com o número do CGC/TE.

QUADRO – Tipos de alteração

Assinalar o quadrículo correspondente ao número 06 (Forma Jurídica).

Campos 1.2, 1.3, 1.4, 1.5 e 1.7 – Data Reg. Junta Com., Nº Reg. Junta Com., CNPJ, Nome e Forma Jurídica (Bloco 1)

Preencher com o número do registro da alteração na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Especial de Títulos e Documentos e a respectiva data da alteração, o CNPJ, o nome ou razão social do contribuinte e a nova forma jurídica (assinalar com um x o quadrículo correspondente).

Campo 2.7 – Telefone (Bloco 2)
Indicar telefone para contato.

QUADRO – Sendo a expressão da verdade ...

Os campos relacionados à localidade, data, assinatura, nome legível e identidade, deverão estar devidamente preenchidos pelo titular, sócio, diretor, responsável legal ou procurador, desde que tenha procuração para tanto.

7.3. Utilização dos documentos fiscais

Os documentos fiscais poderão continuar a ser utilizados durante o prazo de 12 (doze) meses, a contar da alteração da forma jurídica, independentemente de pedido à Fiscalização, desde que seja aposto nos documentos carimbo com a nova forma jurídica.

O contribuinte deverá, também, proceder à necessária alteração no carimbo do CGC/TE.

8. ALTERAÇÃO DE SÓCIO, ACIONISTA OU DIRETOR

8.1. Documentação exigida

a) *Ficha de Cadastramento* (Anexo 3), e se for o caso, também a “Ficha de Cadastramento – Anexo – Sócios e Acionistas”, em 2 (duas) vias, devidamente preenchida;

b) original ou cópia autenticada do ato arquivado ou registrado na Junta Comercial;

c) original ou cópia autenticada da cédula de identidade do responsável pelas informações prestadas na “Ficha de Cadastramento” (titular, sócio-gerente, diretor, responsável legal ou mandatário munido de procuração para o procedimento);

d) original ou cópia do CIC do titular, dos sócios, acionistas ou diretores e dos cônjuges;

Obs.: Quando um dos cônjuges não possuir nº de inscrição no CPF, deverá ser anexada declaração de que este utiliza o número, no CPF, do outro cônjuge.

f) Guia Informativa anual, modelo B, do exercício anterior.

8.2. Preenchimento da Ficha de Cadastramento

Campo – CGC/TE

Preencher com o número do CGC/TE.

QUADRO – Tipos de alteração

Assinalar o quadrículo correspondente ao número 07 (Sócios).

Campos 1.2, 1.3 e 1.5 – Data Reg. Junta Com., Nº Reg. Junta Com. e Nome (Bloco 1)

Preencher com o número do registro da alteração na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Especial de Títulos e Documentos e a respectiva data da alteração e o nome ou razão social do contribuinte.

Campo 2.7 – Telefone (Bloco 2)

Indicar telefone para contato.

BLOCO 7 – Titular, Sócios, Acionistas ou Diretores

Relacionar os sócios, acionistas ou diretores da empresa. Devem constar apenas aqueles que ingressam ou se retiram e as respectivas datas de entrada ou saída.

A data de entrada será aquela em que ocorreu o ingresso do sócio, acionista ou diretor na empresa, ou seja, a data de registro do ato no órgão competente.

A data de saída será aquela em que ocorrer a retirada do sócio, acionista ou diretor, também de acordo com o registro no órgão competente.

Se a alteração referir-se a mais de 4 (quatro) sócios, acionistas ou diretores, utilizar a Ficha de Cadastramento – Anexo – Sócios e Acionistas, que deverá ser preenchida de acordo com as instruções do item 5 do Capítulo II, devendo ser assinalado no espaço próprio com um x.

QUADRO – Sendo a expressão da verdade ...

Os campos relacionados à localidade, data, assinatura, nome legível e identidade, deverão estar devidamente preenchidos pelo titular, sócio, diretor, responsável legal ou procurador, desde que tenha procuração para tanto.

9. ALTERAÇÃO DE RESPONSÁVEL PELA ESCRITA FISCAL

9.1. Documentação exigida *(para solicitação na repartição)*

a) *Ficha de Cadastramento* (Anexo 3), e se for o caso, também a “Ficha de Cadastramento – Anexo – Sócios e Acionistas”, em 2 (duas) vias, devidamente preenchida;

b) original ou cópia autenticada da cédula de identidade do responsável pelas informações prestadas na “Ficha de Cadastramento” (titular, sócio-gerente, diretor, responsável legal ou mandatário munido de procuração para o procedimento);

c) etiqueta de identificação do novo responsável pela escrita fiscal.

9.2. Preenchimento da Ficha de Cadastramento Campo – CGC/TE

Preencher com o número do CGC/TE.

QUADRO – Tipos de alteração

Assinalar o quadrículo correspondente ao número 08 (Resp. pela escrita fiscal).

Campo 1.5 – Nome (Bloco 1)

Preencher com o nome ou razão social do contribuinte.

Campo 2.7 – Telefone (Bloco 2)

Indicar telefone para contato.

QUADRO – Responsável pela Escrita Fiscal

Colar a etiqueta personalizada do novo responsável pela escrita fiscal, fornecida pelo CRCRS.

QUADRO – Solicitação de permissão para guarda de livros fiscais fora do estabelecimento

Deverá conter a assinatura do titular, sócio, diretor, responsável legal ou procurador, desde que tenha procuração para tanto e do novo responsável pela escrita fiscal.

QUADRO – Sendo a expressão da verdade ...

Os campos relacionados à localidade, data, assinatura, nome legível e identidade, deverão estar devidamente preenchidos pelo titular, sócio, diretor, responsável legal ou procurador, desde que tenha procuração para tanto.

Obs.: No caso de cancelamento da permanência dos livros fora do estabelecimento, datilografar no espaço destinado à etiqueta o seguinte texto:

“Solicito o cancelamento da
autorização prevista no RICMS,
Livro II, art. 146, parágrafo único

DEFIRO O PEDIDO

_____, ____/____/____

_____, ____/____/____

Assinatura do contribuinte

Assinatura da autoridade
competente”

10. ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA

10.1. Documentação exigida (para solicitação na repartição)

a) *Ficha de Cadastramento* (Anexo 3), e se for o caso, também a “Ficha de Cadastramento – Anexo – Sócios e Acionistas”, em 2 (duas) vias, devidamente preenchida;

b) original ou cópia autenticada da cédula de identidade do responsável pelas informações prestadas na “Ficha de Cadastramento” (titular, sócio-gerente, diretor, responsável legal ou mandatário munido de procuração para o procedimento);

10.2. Preenchimento da Ficha de Cadastramento

Campo – CGC/TE

Preencher com o número do CGC/TE.

QUADRO – Tipos de alteração

Assinalar o quadrículo correspondente ao número 09 (End. p/ corresp.).

Campo 1.5 – Nome (Bloco 1)

Preencher com o nome ou razão social do contribuinte.

BLOCO 3 – Endereço para correspondência

Preencher com os dados correspondentes ao novo endereço para correspondência da empresa, devendo ser indicado telefone para contato no campo próprio. Para seu preenchimento deverão ser seguidas as mesmas instruções constantes no item 4 do Capítulo II.

QUADRO – Sendo a expressão da verdade ...

Os campos relacionados à localidade, data, assinatura, nome legível e identidade, deverão estar devidamente preenchidos pelo titular, sócio, diretor, responsável legal ou procurador, desde que tenha procuração para tanto.

11. ALTERAÇÃO DE RESPONSÁVEL LEGAL

11.1. Documentação exigida

a) *Ficha de Cadastramento* (Anexo 3), e se for o caso, também a “Ficha de Cadastramento – Anexo – Sócios e Acionistas”, em 2 (duas) vias, devidamente preenchida;

b) original ou cópia autenticada da cédula de identidade do responsável pelas informações prestadas na “Ficha de Cadastramento” (titular, sócio-gerente, diretor, responsável legal ou mandatário munido de procuração para o procedimento);

c) procuração outorgada ao responsável legal;

d) original ou cópia autenticada do CIC do novo responsável legal;

e) comprovante de endereço residencial do novo responsável legal, que deverá ser neste Estado.

11.2. Preenchimento da Ficha de Cadastramento

Campo – CGC/TE

Preencher com o número do CGC/TE.

QUADRO – Tipos de alteração

Assinalar o quadrículo correspondente ao número 10 (Resp. legal).

Campo 1.5 – Nome (Bloco 1)

Preencher com o nome ou razão social do contribuinte.

Campo 2.7 – Telefone (Bloco 2)

Indicar telefone para contato.

BLOCO 6 – Responsável Legal

Informar o CPF, nome e endereço residencial do novo responsável legal, que deverá ser neste Estado.

QUADRO – Sendo a expressão da verdade ...

Os campos relacionados à localidade, data, assinatura, nome legível e identidade, deverão estar devidamente preenchidos pelo titular, sócio, diretor, responsável legal ou procurador, desde que tenha procuração para tanto.

12. PEDIDO PARA UTILIZAÇÃO DE DOCUMENTOS FISCAIS FACE À ALTERAÇÃO CADASTRAL

Na hipótese de alterações cadastrais de nome ou razão social ou, se constar nos documentos fiscais, de denominação comercial ou nome-fantasia, é permitido ao contribuinte continuar a utilizar os documentos fiscais já impressos por até 60 (sessen-

ta) dias, desde que devidamente autorizado pela Fiscalização de Tributos Estaduais mediante requerimento.

12.1. Documentação exigida

a) Requerimento, em 2 (duas) vias, destinado à Fiscalização de Tributos Estaduais, contendo:

- a razão do pedido de cadastramento;
- a espécie, série, subsérie, se for o caso, tipo e numeração dos documentos fiscais cuja utilização é pretendida;
- as indicações que, em face da modificação, serão apostas nos documentos fiscais;

b) livro Registro de Utilização de Documentos Fiscais e Termos de Ocorrência, modelo 6.

12.2. Procedimentos a serem adotados

O contribuinte deve carimbar as novas informações cadastrais em todas as vias dos documentos fiscais cuja utilização foi autorizada.

Após decorrido o prazo da autorização, que será no máximo de 60 (sessenta) dias, ou no momento em que os novos documentos fiscais sejam postos à disposição do contribuinte, este deve encaminhar à repartição fiscal os documentos autorizados e não utilizados para inutilização.

IV

CISÃO, FUSÃO, INCORPORAÇÃO, MUDANÇA DE MUNICÍPIO OU TRANSFERÊNCIA DE ESTABELECIMENTO

Nas hipóteses de cisão, fusão, incorporação, mudança de município ou transferência de estabelecimento, a exclusão do estabelecimento sucedido será realizada concomitantemente com o pedido de inclusão do estabelecimento sucessor, mediante o preenchimento do bloco 5 da mesma Ficha de Cadastramento.

1. ONDE ENCAMINHAR

No posto da Secretaria da Fazenda na Junta Comercial, se o estabelecimento estiver localizado em Porto Alegre.

Na repartição fazendária à qual se vincula o estabelecimento, se estiver localizado no interior do Estado.

Obs.: Ver endereços das repartições fiscais no Anexo 1.

2. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

Sucessor (Comprador):

a) *Ficha de Cadastramento* (Anexo 3) e a *Ficha de Cadastramento - Anexo - CNAE-Fiscal* (Anexo 4) e, quando a quantidade de sócios, acionistas ou diretores for superior a 4 (quatro), a *Ficha de Cadastramento - Anexo - Sócios e Acionistas* (Anexo 5), devidamente preenchidas e assinadas, todas em 2 (duas) vias;

b) cópia autenticada do ato constitutivo arquivado ou registrado na Junta Comercial, para estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviço, ou no Cartório de Registro Especial de Títulos e Documentos, para sociedades civis;

c) original ou cópia autenticada da cédula de identidade do responsável pelas informações prestadas na “Ficha de Cadastra-

mento” (titular, sócio-gerente, diretor, responsável legal ou mandatário munido de procuração para o procedimento;

d) original ou cópia autenticada do CIC do titular, sócios, acionistas ou diretores e dos cônjuges;

e) original ou cópia autenticada do comprovante de inscrição do contribuinte no CNPJ;

f) etiqueta de identificação do responsável pela escrita fiscal, na hipótese de solicitação de guarda dos livros fiscais fora do estabelecimento;

g) comprovante de endereço atualizado do estabelecimento, que poderá ser: a escritura do imóvel, o contrato de locação, o alvará, a conta de telefone ou de luz, ou o carnê do imposto predial, desde que conste, com exatidão, o endereço do estabelecimento e esteja em nome da empresa ou de seu sócio ou titular;

h) original ou cópia autenticada do documento de inscrição do estabelecimento sede do prestador de serviço de transporte no cadastro de contribuintes da outra unidade da Federação em que estiver localizado, na hipótese de inscrição de prestador de serviço de transporte que não mantiver estabelecimento no Estado;

i) outros documentos que se fizerem necessários, se a atividade a ser desenvolvida depender de autorização específica para o seu exercício, tal como exploração de minérios ou serviço de radiodifusão.

Sucedido (Vendedor):

a) *Protocolo de Entrega de Livros, de Documentos e de Objetos* (Anexo 9), em 2 (duas) vias, devidamente preenchido;

b) confirmação de cessação de uso de equipamento de controle fiscal autorizado (máquina registradora-MR, terminal de ponto de venda-PDV ou equipamento emissor de cupom fiscal-ECF), se houver;

c) documentos fiscais ainda não utilizados;

d) livros fiscais a que estiver obrigado a escriturar (todos do exercício anterior e atual);

e) carimbo padronizado do CGC/TE;

f) original ou cópia autenticada da cédula de identidade do responsável pela solicitação do procedimento (titular, sócio-gerente, diretor, responsável legal ou mandatário munido de procuração para o procedimento);

g) Guia Informativa anual, modelo B, referente aos 5 (cinco) exercícios anteriores e ao período em que a empresa operou no exercício atual;

h) último talão de documentos fiscais utilizado.

Obs.: a) A documentação apresentada não poderá conter emendas ou rasuras;

b) a data de início de atividade (bloco 1 da Ficha de Cadastramento) deverá ser atual e igual a um dia após o encerramento das atividades do sucedido;

c) após análise, poderá ser exigida documentação adicional;

d) no caso de mudança de Município, o contribuinte que proceder à mudança deverá apresentar todos os documentos relacionados (tanto os que estão relacionados para o sucessor quanto os que estão relacionados para o sucedido).

3. PEDIDO PARA UTILIZAÇÃO DE DOCUMENTOS FISCAIS FACE À CISÃO, FUSÃO, INCORPORAÇÃO, MUDANÇA DE MUNICÍPIO OU TRANSFERÊNCIA DE ESTABELECIMENTO

Nas hipóteses de cisão, fusão, incorporação ou transferência de estabelecimento, os documentos fiscais do sucedido poderão ser utilizados pelo sucessor, por até 60 (sessenta) dias, desde que seja solicitada autorização por escrito à Fiscalização de Tributos Estaduais especificando a espécie, série, subsérie, numeração e tipo dos documentos fiscais e que lhes seja aposto carimbo contendo as indicações modificadas.

Na hipótese de mudança de Município, inclusive decorrente de emancipação, os documentos fiscais poderão continuar a ser utilizados pelo período de 12 (doze) meses, a contar da ocorrência do evento, independentemente de pedido à Fiscalização de Tributos Estaduais, desde que lhes seja aposto carimbo contendo as indicações modificadas.

V

EXCLUSÃO DO CADASTRO

O prazo para efetuar a exclusão do cadastro é de 30 (trinta) dias a contar do encerramento das atividades.

A solicitação de exclusão do CGC/TE por contribuinte optante pelo Simples Nacional poderá ser efetuada de acordo com o procedimento simplificado previsto na hipótese do item 5 deste capítulo, ou deverá obedecer ao disposto no item 2 abaixo, nas demais hipóteses.

1. ONDE SOLICITAR A EXCLUSÃO

Na Central de Atendimento ao Contribuinte (CAC), se o estabelecimento estiver localizado em Porto Alegre.

Na repartição fazendária à qual se vincula o estabelecimento, se estiver localizado no interior do Estado.

Obs.: Ver endereços das repartições fiscais no Anexo 1.

2. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

a) *Ficha de Exclusão* (Anexo 12), em 2 (duas) vias, regularmente preenchida;

b) *Protocolo de Entrega de Livros, de Documentos e de Objetos* (Anexo 9), em 2 (duas) vias, devidamente preenchido;

c) confirmação de cessação de uso de equipamento de controle fiscal autorizado (máquina registradora-MR, terminal de ponto de venda-PDV ou equipamento emissor de cupom fiscal-ECF), se houver;

d) documentos fiscais ainda não utilizados;

e) livros fiscais a que estiver obrigado a escriturar (todos do exercício anterior e atual);

f) carimbo padronizado do CGC/TE;

g) original ou cópia autenticada da cédula de identidade do responsável pela solicitação do procedimento (titular, sócio-gerente, diretor, responsável legal ou mandatário munido de procuração para o procedimento);

h) Guia Informativa anual, modelo B, referente aos 5 (cinco) exercícios anteriores, se houver, e ao período em que a empresa operou no exercício atual;

i) cartaz de ME ou EPP, se for o caso;

j) último talão de documentos fiscais utilizado, de cada espécie e de cada série.

Obs.: a) A documentação apresentada não poderá conter emendas ou rasuras;

b) no “Protocolo de Entrega de Livros, de Documentos e de Objetos” relacionar: no item 3.14, os documentos fiscais emitidos pela empresa e, no item 4.4, os documentos fiscais ainda não utilizados que deverão ser entregues à repartição fiscal;

c) no caso de extravio de documentos fiscais, publicar no Diário Oficial do Estado e em um jornal de grande circulação na sua região, anexando cópia do protocolo da publicação ao pedido de exclusão.

3. PREENCHIMENTO DA FICHA DE EXCLUSÃO

Modelo

Ficha de Exclusão (Anexo 12)

Quando utilizar

Nos casos de encerramento de atividades do estabelecimento.

Campos a preencher

Campo – CGC/TE

Preencher com o CGC/TE do estabelecimento a ser excluído.

Campo – Data de exclusão

Preencher com a data do encerramento de atividades.

Campo – Nome

Preencher com o nome ou razão social do contribuinte.

QUADRO – Local dos livros

Informar os dados do local onde serão mantidos os livros fiscais após o encerramento das atividades.

QUADRO – Sendo a expressão da verdade ...

Os campos relacionados à localidade, data, assinatura, nome legível e identidade, deverão estar devidamente preenchidos pelo titular, sócio, diretor, responsável legal ou procurador, desde que tenha procuração para tanto.

4. INUTILIZAÇÃO DE DOCUMENTOS FISCAIS

4.1. Documentação exigida

- a) *Protocolo de Entrega de Livros, de Documentos e de Objetos* (Anexo 9), em 2 (duas) vias, devidamente preenchido;
- b) documentos a serem inutilizados;
- c) livro Registro de Utilização de Documentos Fiscais e Termos de Ocorrência, modelo 6.

5. SOLICITAÇÃO DE BAIXA PELA INTERNET POR CONTRIBUINTE OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

A "Solicitação de Baixa pela Internet por Contribuinte Optante pelo Simples Nacional (Anexo 11)" será preenchida pelo contribuinte, informando, nos campos que lhes são próprios:

- a) os números de inscrição no CGC/TE e no CNPJ, e o nome do estabelecimento;
- b) os dados relativos ao endereço onde os livros fiscais serão mantidos após o encerramento das atividades;
- c) os dados relativos aos documentos fiscais, identificando na coluna situação se estes foram inutilizados ou extraviados;
- d) os dados relativos ao solicitante.

VI

AUTORIZAÇÃO DE IMPRESSÃO DE DOCUMENTOS FISCAIS (AIDF)

1. ONDE SOLICITAR A AIDF

A autorização de impressão de documentos fiscais ou de formulários destinados à emissão de documentos fiscais deverá ser solicitada por meio da Internet, no endereço da Secretaria da Fazenda <http://www.sefaz.rs.gov.br>, pelo próprio contribuinte ou pelo responsável pela sua escrita fiscal, desde que previamente autorizado pelo contribuinte.

A AIDF não poderá ser solicitada pela Internet, devendo, obrigatoriamente, ser solicitada na CAC, se o estabelecimento estiver localizado em Porto Alegre, ou na repartição fazendária à qual se vincula o estabelecimento, se estiver localizado no interior do Estado, nas hipóteses em que:

- a) o contribuinte solicitar autorização para impressão de documentos fora do Estado;
- b) o estabelecimento gráfico solicitar autorização para impressão de documentos para uso de contribuinte não localizado no Estado;
- c) a autorização decorrer de decisão judicial;
- d) referir-se a documentos fiscais autorizados por regime especial previsto no RICMS, Livro II, art. 202.

2. PREENCHIMENTO DO PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DE IMPRESSÃO DE DOCUMENTOS FISCAIS

Modelo

Pedido de Autorização de Impressão de Documentos Fiscais (Anexo 13)

Campos a preencher

QUADRO – Identificação do Estabelecimento Gráfico

Preencher nos campos próprios com o nome, endereço, CGC/TE e CNPJ do estabelecimento gráfico.

QUADRO – Identificação do Estabelecimento Solicitante

Preencher nos campos próprios com o nome, endereço, CGC/TE e CNPJ do solicitante.

QUADRO – Documentos a serem impressos

Preencher nos campos próprios com a espécie, série, subsérie, se for o caso, numeração, quantidade e tipo dos documentos a serem impressos.

No campo *Observações* deverá constar:

- a) a quantidade, por extenso, dos documentos a serem impressos;
- b) quando se tratar de contribuinte que exerça a atividade de exploração mineral, o número e a espécie do título que comprove a licença fornecida pela União para a exploração, bem como a respectiva data de validade;
- c) quando se tratar de empresa prestadora de serviço de transporte rodoviário de passageiros, os locais, mesmo que por meio de códigos, em que serão emitidos os Bilhetes de Passagem Rodoviário, devendo o contribuinte manter controle da distribuição desses documentos para os diversos locais de emissão.

Obs.: O contribuinte usuário de sistema eletrônico de processamento de dados deverá, no preenchimento do quadro "Documentos a serem impressos", observar o seguinte:

- a) as colunas "Série" e "Subsérie" não deverão ser preenchidas, pois o controle do número do formulário é feito independentemente da série ou da subsérie que o contribuinte venha a utilizar;
- b) a coluna "Numeração" deverá ser preenchida com o número inicial e final dos formulários solicitados;
- c) a coluna "Tipo" deverá ser preenchida com a expressão "formulário contínuo";
- d) o campo "OBSERVAÇÕES" deverá ser preenchido, por extenso, com a quantidade de documentos a serem impressos e, se for o

caso, com a discriminação da série, para avaliação pela Fiscalização de Tributos Estaduais da procedência do pedido;
e) também no campo “OBSERVAÇÕES” deverá constar se a autorização está sendo solicitada exclusivamente para o estabelecimento solicitante (INDIVIDUAL) ou para todos os estabelecimentos da empresa (COLETIVA).

QUADRO – Solicitação

Preencher nos campos próprios com os dados do responsável pelo estabelecimento solicitante (titular, sócio, diretor, responsável legal ou procurador, desde que tenha procuração para tanto) e do responsável pelo estabelecimento gráfico.

3. DESTINAÇÃO DAS VIAS DA AIDF

A AIDF será emitida em 2 (duas) vias, com a seguinte destinação:

- a) contribuinte solicitante;
- b) estabelecimento gráfico.

Na hipótese de contribuinte que solicite autorização de impressão de documentos fora do Estado, a AIDF será emitida em 3 (três) vias, com a seguinte destinação:

- a) contribuinte solicitante;
- b) estabelecimento gráfico;
- c) repartição fiscal ao qual se vincula o estabelecimento gráfico.

O estabelecimento gráfico deverá antes de imprimir os documentos solicitados, confirmar a autenticidade da AIDF no endereço da Secretaria da Fazenda na internet, <http://www.sefaz.rs.gov.br>.

4. CONSULTA SITUAÇÃO DE DOCUMENTO FISCAL

A situação de um documento fiscal poderá ser consultada via Internet mediante a informação do CGC/TE do emitente, do número da AIDF e do número do documento fiscal. As informações existentes são relativas a documentos fiscais extraviados a partir de 11-06-01.

VII

AUTENTICAÇÃO DE LIVROS FISCAIS

1. ONDE SOLICITAR A AUTENTICAÇÃO

A autenticação de livros fiscais deverá ser efetuada por meio da internet, no endereço da Secretaria da Fazenda <http://www.swfaz.rs.gov.br>, pelo próprio contribuinte ou, desde que detenha a guarda dos livros fiscais pelo responsável pela sua escrita fiscal.

A autenticação não poderá ser solicitada pela internet, devendo, obrigatoriamente, ser solicitada na CAC, se o estabelecimento estiver localizado em Porto Alegre, ou na repartição fazendária à qual se vincula o estabelecimento, se estiver localizado no interior do Estado, nas hipóteses em que :

- a) referir-se ao RUDFTO;
- b) tratar-se de contribuinte baixado;
- c) tratar-se de alteração ou cancelamento de autenticação.

2. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA *(para solicitação na repartição)*

a) *Requerimento para Autenticação de Livros Fiscais e/ou Fichas Substitutivas de Livros Fiscais* (Anexo 14), em 1 (uma) via, devidamente preenchido;

b) original ou cópia autenticada da cédula de identidade do responsável pela solicitação do procedimento (titular, sócio-gerente, diretor, responsável legal ou mandatário munido de procuração para o procedimento).

Após os procedimentos de solicitação da autenticação, o sistema fornecerá, instantaneamente, etiqueta com o número de controle que deverá ser colocada no respectivo livro fiscal.

VIII

PEDIDO/COMUNICAÇÃO DE USO DE SISTEMA ELETRÔNICO DE PROCESSAMENTO DE DADOS

1. ONDE APRESENTAR O PEDIDO

Na Central de Atendimento ao Contribuinte (CAC), se o estabelecimento estiver localizado em Porto Alegre.

Na repartição fazendária à qual se vincula o estabelecimento, se estiver localizado no interior do Estado.

Obs.: Ver endereços das repartições fiscais no Anexo 1.

2. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

a) *Pedido/Comunicação de Uso de Sistema Eletrônico de Processamento de Dados* (Anexo 15), em 3 (três) vias, devidamente preenchido;

b) original ou cópia autenticada da cédula de identidade do signatário do pedido (titular, sócio, diretor, responsável legal ou procurador, desde que tenha procuração para tanto).

Obs.: Quando se tratar apenas de escrituração de livros fiscais está dispensada a apresentação do Pedido/Comunicação de Uso de Sistema Eletrônico de Processamento de Dados.

IX

CORREÇÃO DE GUIA DE INFORMAÇÃO E APURAÇÃO DO ICMS (GIA)

A GIA não poderá ser substituída. Caso tenha ocorrido erro de fato, o contribuinte deverá proceder à devida correção especificando o erro cometido, por meio de formulário próprio denominado “*Pedido de Correção de GIA*”.

As correções previstas não poderão ser feitas em GIA que se encontre em fase de cobrança judicial.

1. ONDE SOLICITAR A CORREÇÃO DA GIA

Na Central de Atendimento ao Contribuinte (CAC), se o estabelecimento estiver localizado em Porto Alegre.

Na repartição fazendária à qual se vincula o estabelecimento, se estiver localizado no interior do Estado.

Obs.: Ver endereços das repartições fiscais no Anexo 1.

2. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA *(para solicitação na repartição)*

- a) *Pedido de Correção de GIA* (Anexo 16), em 2 (duas) vias, preenchidos unicamente os campos cujas informações devam ser alteradas;
- b) livro Registro de Apuração do ICMS;
- c) *gia* impressa, na qual deverão estar preenchidos unicamente os campos cujas informações devam ser alteradas.

Em substituição ao procedimento de correção de *gia* via formulário, o contribuinte ou, desde que detenha a guarda dos

livros fiscais, o responsável pela sua escrita fiscal, poderá efetuar, por meio da INTERNET, no endereço da Secretaria da Fazenda <http://www.sefaz.rs.gov.br>, as seguintes correções na GIA:

- a) no quadro C, os campos 31 a 38, 43 e 44, e, além desses, para os contribuintes não selecionados, não relacionados no Apêndice VII, Seção I, também os campos 39 a 42;
- b) no anexo I, as colunas “CFOP”, “VALOR CONTÁBIL”, “ISENTAS OU NÃO TRIBUTADAS” e “OUTRAS”;
- c) no Anexo II, a coluna “CÓDIGO”;
- d) no Anexo III, a coluna “CÓDIGO”;
- e) no Anexo III.A, o campo “CÓDIGO”;
- f) no Anexo IV, as colunas “PERÍODO DE APURAÇÃO” e “VENCIMENTO”;
- g) no Anexo V, as colunas “CFOP” e “VALOR CONTÁBIL”;
- h) no Anexo V.A, o campo “CFOP” e as colunas “CÓDIGO” e “VALOR DA SAÍDA”;
- i) no Anexo V.B, o campo “CFOP” e as colunas “CÓDIGO” e “VALOR DA SAÍDA”;
- j) no Anexo VI, a coluna “CÓDIGO”;
- k) no Anexo VII.A, a coluna “CFOP”;
- l) no Anexo VII.B, a coluna “CFOP”;
- m) no Anexo VIII, as colunas “PERÍODO DE APURAÇÃO” e “VENCIMENTO”;
- n) no Anexo X, as colunas “PERÍODO DE APURAÇÃO” e “VENCIMENTO”;
- o) no Anexo XI, a coluna “UF”;
- p) no Anexo XII, a coluna “CÓDIGO”.

Para efetuar as correções via INTERNET, o contribuinte ou o responsável pela sua escrita fiscal deverá habilitar-se, ocasião em que receberá uma senha, mediante apresentação da cédula de identidade e CIC, na CAC, se o estabelecimento estiver localizado em Porto Alegre, ou na repartição fazendária à qual se vincula o estabelecimento, se estiver localizado no interior do Estado.

X

CORREÇÃO DE GUIA INFORMATIVA ANUAL (GI), MODELO B

Caso tenha ocorrido erro de fato, o contribuinte deverá preencher uma nova guia com os dados corretos a fim de substituir a incorreta. Esta correção deverá ser feita no período estabelecido pela SEFAZ.

A GI modelo B com os dados corretos deverá ser enviada por meio da Internet, utilizando o sistema Transmissão Eletrônica de Documentos (TED), disponível no "site" da Secretaria da Fazenda na Internet <http://www.sefaz.rs.gov.br>.

XI

USO E CESSAÇÃO DE USO DE MÁQUINA REGISTRADORA (MR), DE TERMINAL PONTO DE VENDA (PDV) E DE EQUIPAMENTO EMISSOR DE CUPOM FISCAL (ECF)

1. OBRIGATORIEDADE DE USO DE ECF

Estão obrigados ao uso do ECF todos os contribuintes inscritos no CGC/TE como comércio varejista, exceto os contribuintes com receita bruta anual de até R\$ 244.000,00 (duzentos e quarenta e quatro mil reais).

2. AUTORIZAÇÃO DE USO

2.1. Por intermédio de estabelecimento credenciado

A autorização de uso de equipamento de controle fiscal pelo contribuinte será obtida, por intermédio de um dos estabelecimentos credenciados, mediante encaminhamento do *Atestado de Intervenção em Equipamento de Controle Fiscal* à Secretaria da Fazenda. A relação atualizada dos estabelecimentos credenciados a efetuar intervenção em ECF pode ser obtida na página da Secretaria da Fazenda – RS na internet: www.sefaz.rs.gov.br

Após o processamento da solicitação, e não tendo sido constatadas inconsistências, a Secretaria da Fazenda encaminhará ao estabelecimento credenciado os dados para a emissão da *Autorização de Uso de Equipamento de Controle Fiscal* (Anexo 17).

Recebida a autorização, o estabelecimento credenciado deverá colocar no equipamento *Etiqueta Adesiva Credenciado* (Ane-

xo 18), a qual será impressa conforme modelo definido e mediante autorização da Fiscalização de Tributos Estaduais.

Antes de ser colocado em uso, o equipamento deverá ser lacrado.

2.2. Na Fiscalização de Tributos Estaduais

A autorização de uso também poderá ser solicitada na Fiscalização de Tributos Estaduais:

a) na Central de Atendimento ao Contribuinte (CAC), se o estabelecimento estiver localizado em Porto Alegre;

b) na repartição fazendária à qual se vincula o estabelecimento, se estiver localizado no interior do Estado.

Obs.: Ver endereços das repartições fiscais no Anexo 1.

O contribuinte deverá colocar o equipamento a ser autorizado à disposição da Fiscalização para lacre e colocação da *Etiqueta Adesiva* (Anexo 19 ou 20).

3. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A SOLICITAÇÃO

a) *Atestado de Intervenção em Equipamento de Controle Fiscal* (Anexo 21), em 2 (duas) vias, devidamente preenchido;

b) *Anexo ao Atestado de Intervenção em Equipamento de Controle Fiscal* (Anexo 22), em 2 (duas) vias, devidamente preenchido;

c) *Autorização de Uso de Equipamento de Controle Fiscal* (Anexo 17), em 3 (três) vias, devidamente preenchido;

d) cópia do *Atestado de Intervenção em Equipamento de Controle Fiscal*, bem como a confirmação da cessação, em se tratando de equipamento usado;

e) cópia dos documentos fiscais referentes à entrada, no estabelecimento usuário, do equipamento e, se for o caso, dos seus acessórios;

f) cópia do contrato de arrendamento mercantil, se houver, dele constando, obrigatoriamente, cláusula segundo a qual o

equipamento não poderá ser retirado do estabelecimento sem a cessação de uso pela Fiscalização de Tributos Estaduais;

g) folha demonstrativa acompanhada de:

- 1 – Cupons Fiscais com valores mínimos da capacidade de registro em cada totalizador parcial ativo;
- 2 – Cupom de Redução Z, efetuada após a emissão dos cupons referidos no número anterior;
- 3 – Cupom de Leitura X, emitido imediatamente após o Cupom de Redução Z, visualizando o Totalizador Geral irreduzível;
- 4 – Fita Detalhe ou Listagem Analítica indicando todas as operações possíveis de serem efetuadas;
- 5 – indicação de todos os símbolos utilizados, com o respectivo significado;
- 6 – Cupom de Leitura da Memória Fiscal, emitido após as leituras anteriores, em se tratando de equipamento com memória fiscal;
- 7 – exemplos de documentos relativos às operações de controle interno possíveis de serem realizadas pelo equipamento;

h) cópia da AIDF relativa ao documento fiscal a ser emitido na hipótese de impossibilidade temporária de uso do equipamento; sendo dispensado na hipótese de contribuinte usuário de mais de 2 (dois) ECFs, desde que declare possuir gerador de energia elétrica de segurança;

i) em se tratando de MR e de ECF-MR, deve ser informada, em folha demonstrativa, a destinação dada aos somadores ou totalizadores, em razão das diversas situações tributárias;

j) na hipótese de ECF que utilize *software* aplicativo, declaração, assinada pelo usuário e pela autora do programa, de que esse atende às disposições do Conv. ICMS 156-94, bem como a indicação do nome, CNPJ e endereço da empresa autora do programa;

l) declaração da empresa fabricante ou credenciada de que o equipamento está de acordo com a legislação pertinente.

Obs.: 1) Na hipótese de solicitação por intermédio de estabelecimento credenciado, serão enviados à Secretaria da Fazenda o “Atestado

de Intervenção em Equipamento de Controle Fiscal” e seu Anexo. Os demais documentos deverão ser mantidos à disposição da Fiscalização de Tributos Estaduais.

2) Na hipótese de solicitação na repartição fiscal, o contribuinte deverá apresentar, também, as Notas Fiscais relativas à aquisição do equipamento e seus acessórios.

4. DESLACRAÇÃO E LACRAÇÃO APÓS CONSERTO OU REPARO NO EQUIPAMENTO

A deslactação e a lactação após conserto ou reparo no equipamento poderá ser realizada por estabelecimento credenciado ou solicitada pelo contribuinte à Fiscalização de Tributos Estaduais:

a) na Central de Atendimento ao Contribuinte (CAC), se o estabelecimento estiver localizado em Porto Alegre;

b) na repartição fazendária à qual se vincula o estabelecimento, se estiver localizado no interior do Estado.

Obs.: Ver endereços das repartições fiscais no Anexo 1.

Para a lactação pela Fiscalização deverá ser apresentada declaração da empresa fabricante ou credenciada de que o equipamento está de acordo com a legislação tributária pertinente.

5. CESSAÇÃO DE USO

5.1. Por intermédio de estabelecimento credenciado

O contribuinte enviará à Secretaria da Fazenda, por meio de estabelecimento credenciado, o *Atestado de Intervenção em Equipamento de Controle Fiscal*.

Após o processamento da solicitação, e não tendo sido constatadas inconsistências, a Secretaria da Fazenda enviará ao estabelecimento credenciado a confirmação da cessação de uso do equipamento.

5.2. Na Fiscalização de Tributos Estaduais

A autorização para a cessação de uso poderá ser solicitada pelo contribuinte diretamente à Fiscalização de Tributos Estaduais:

- a) na Central de Atendimento ao Contribuinte (CAC), se o estabelecimento estiver localizado em Porto Alegre;
- b) na repartição fazendária à qual se vincula o estabelecimento, se estiver localizado no interior do Estado.

Obs.: Ver endereços das repartições fiscais no Anexo 1.

6. CONSULTA DE EQUIPAMENTO ECF NA INTERNET

Essa pesquisa é privativa de estabelecimento credenciado pelo Departamento da Receita Pública Estadual para intervenção em equipamento Emissor de Cupom Fiscal (ECF) e poderá ser realizada por marca e modelo de equipamento. Foi instituída como ferramenta de consulta para o envio correto de Atestados de Intervenção.

Após o recebimento da confirmação, o estabelecimento credenciado deverá providenciar a retirada dos lacres e da etiqueta adesiva.

XII

DISPENSA DE PAGAMENTO NA OCORRÊNCIA DO FATO GERADOR

1. REQUERIMENTO E CONCESSÃO

O sistema especial de pagamento deverá ser solicitado por meio da Internet, pelo próprio contribuinte ou, desde que previamente autorizado por este, mediante a opção *Autorização Eletrônica*, pelo responsável por sua escrita fiscal.

A concessão de sistema especial de pagamento do imposto decorrente de decisão judicial não poderá ser solicitado pela Internet, devendo, obrigatoriamente, ser solicitada na CAC, se o estabelecimento estiver localizado em Porto Alegre, ou na repartição fazendária à qual se vincula o estabelecimento, se estiver localizado no interior do Estado.

O regime de dispensa poderá ser solicitado para mais de um estabelecimento do contribuinte, desde que o requerimento seja feito pelo estabelecimento centralizador da escrita fiscal.

Será gerado um ofício para cada sistema especial de pagamento do imposto concedido.

O ofício de concessão de sistema especial conterá:

- a) o prazo de validade do sistema especial concedido;
- b) a descrição das operações abrangidas pelo sistema e do respectivo prazo de pagamento.

2. CANCELAMENTO DE SISTEMA ESPECIAL

O Delegado da Fazenda estadual ou o Chefe da CAC formalizará a cassação do sistema especial quando:

- a) receber informações de que o contribuinte deixou de cumprir quaisquer das obrigações exigidas no RICMS, Livro I, art. 50, §1º;

- b) o referido sistema revelar-se prejudicial à arrecadação do imposto.

A cassação do sistema especial dar-se-á por ofício, gerado em duas (duas) vias, que terão a seguinte destinação:

- a) a 1º via para o contribuinte;
- b) a 2º via, com a data e o “ciente” apostos pelo contribuinte, será arquivada na DEFAZ ou, conforme o caso, na CAC.

Na impossibilidade de cumprir a formalidade referida na alínea “b” do subitem anterior, a notificação da cassação do sistema especial será feita nos termos do art. 21 da Lei nº 6.537, de 27-02-73.

XIII GUIA DE ARRECADAÇÃO

1. FINALIDADE

A GA, instituída pelo Decreto nº 35.619, de 03-11-94, destina-se ao ingresso das receitas relacionadas na "Tabela de Códigos de Receitas para recolher por GA" (Apêndice XVI da IN DRP 45-98).

2. SOLICITAÇÃO

A solicitação de GA via Internet poderá ser efetuada pelo contribuinte ou pelo responsável por sua escrita fiscal.

Após digitado o número da inscrição estadual e o período, serão apresentados, automaticamente, os códigos de pagamento permitidos, os prazos autorizados e o valor do saldo devedor informado na GIA.

O sistema também realiza o cálculo da multa e juros moratórios nos casos de pagamento em atraso.

XIV

TRANSFERÊNCIA DE SALDO CREDOR

1. SOLICITAÇÃO

A solicitação de transferência de saldo credor de ICMS via Internet poderá ser efetuada pelo contribuinte ou, desde que previamente autorizado por este, mediante a opção *Autorização Eletrônica*, pelo responsável pela sua escrita fiscal.

Os documentos de autorização de transferência de saldo credor emitidos recebem uma autenticação eletrônica (código numérico gerado pelo sistema) que fica impressa no próprio documento. O detentor desse documento deverá, a partir desse código numérico, consultar a Secretaria da Fazenda pela Internet a fim de verificar a autenticidade daquele.

XV

COMPENSAÇÃO DE SALDO CREDOR

1. PROCEDIMENTOS

O devedor interessado na compensação deverá, preliminarmente, comparecer à repartição fazendária à qual se vincula e cientificar-se da situação de seu débito (imposto, acréscimos, atualização monetária, multa e juros de mora).

De posse dos elementos referidos no item anterior, o contribuinte ou, desde que previamente autorizado por esse, o responsável pela escrita fiscal, deverá solicitar a liberação do saldo credor passível de compensação por meio da Internet, no endereço da Secretaria da Fazenda <http://www.sefaz.rs.gov.br>.

A solicitação de liberação de saldo credor passível de compensação deverá ser efetuada até o dia 20 de cada mês, devendo para tanto o contribuinte:

- a) já ter apresentado, no mínimo dois dias úteis antes da solicitação, a GIA do período de apuração imediatamente anterior;
- b) na hipótese de estabelecimento usuário de sistema eletrônico de processamento de dados, já ter apresentado informações fiscais em meio magnético, relativas aos períodos de apuração anteriores ao pedido, desde o início da acumulação do saldo credor a ser liberado para compensação;
- c) a critério da autoridade fazendária competente, apresentar qualquer outro documento ou livro exigido que possa ser útil para a aferição da idoneidade do saldo credor.

Após o processamento da solicitação, o contribuinte ou, quando autorizado, o responsável pela escrita fiscal, poderá acessar o endereço da Secretaria da Fazenda na Internet e verificar:

- a) o limite do saldo credor liberado para compensação, na hipótese de deferimento da solicitação;
- b) os motivos do indeferimento, no caso em que a liberação do saldo credor tenha sido negada.

1. CONSULTA POR ESCRITO

Os contribuintes que desejarem efetuar consultas por escrito deverão observar as determinações dos artigos 75 a 80 da Lei nº 6.537-73 (Procedimento Tributário-Administrativo). O local para apresentação das consultas é a Central de Atendimento ao Contribuinte (CAC), se o estabelecimento estiver localizado em Porto Alegre, ou na repartição fazendária à qual se vincula, se estiver localizado no interior do Estado.

Obs.: Ver endereços das repartições fiscais no Anexo 1.

1.1. Documentação exigida

a) Documento, em 2 (duas) vias, contendo a descrição detalhada do fato que gerou a dúvida, a qualificação do consulente, a data do fato gerador da obrigação tributária objeto da consulta (se já ocorrido) e a declaração da existência ou não de início de ação fiscal;

b) original ou cópia autenticada do documento que comprove a capacidade de representação, nos termos do artigo 19 da Lei nº 6.537-73, quando a intervenção se der por intermédio de dirigente ou procurador;

c) livro Registro de Utilização de Documentos Fiscais e Termos de Ocorrência, modelo 6.

2. CONSULTA VERBAL

As consultas verbais junto aos plantões fiscais, embasadas na legislação tributária (ICMS, IPVA, etc.) e sobre matéria que

realmente suscite dúvidas, deverão ser feitas por pessoas habilitadas em formular as questões e aptas a receber a orientação, bem como repassá-la a quem representa.

XVII

CERTIDÃO DE SITUAÇÃO FISCAL

1. FINALIDADE

A “Certidão de Situação Fiscal” constitui-se em meio de prova da existência ou não, em nome do interessado, de débitos lançados ou inscritos como Dívida Ativa e de que o contribuinte está ou não omissa quanto à entrega de GIA ou GI.

2. SOLICITAÇÃO

A solicitação da Certidão de Situação Fiscal deverá ser realizada na internet no endereço eletrônico da Secretaria da Fazenda <http://www.sefaz.rs.gov.br>.

Concluída a solicitação, o requerente deverá anotar o número da Autenticação, disponibilizado para posterior consulta e impressão do documento.

Quando a Certidão de Situação Fiscal for para instruir processos de inventário, separação e outros onde possam ocorrer fatos geradores de ITBI (Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis) nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81), ITCD (Imposto sobre a Transmissão "Causa Mortis" e Doação de Quaisquer Bens e Direitos) e Taxa Judiciária, a solicitação será, obrigatoriamente, feita na unidade de ITCD da 1ª DEFAZ, se requerida em Porto Alegre ou na repartição fazendária mais próxima, se no interior do Estado, mediante requerimento acompanhado do respectivo Processo Judicial.

Quando a emissão da Certidão de Situação Fiscal for decorrente de decisão judicial, a solicitação será, obrigatoriamente, feita na unidade de cobrança da 1ª DEFAZ, se o estabelecimento estiver localizado em Porto Alegre, ou na repartição fazendária

ria à qual se vincula o estabelecimento, se estiver localizado no interior do Estado, por meio de requerimento.

As certidões emitidas recebem uma autenticação eletrônica (código numérico gerado pelo sistema) que fica impressa no próprio documento. O detentor dessa certidão poderá, a partir desse código numérico, consultar a Secretaria da Fazenda pela Internet a fim de verificar a autenticidade do documento.

O serviço também poderá ser utilizado para a consulta de certidões já fornecidas.

XVIII ANEXOS

ANEXO 1

DELEGACIAS DA FAZENDA ESTADUAL

DEFAZ	LOCALIDADE	ENDEREÇO	TELEFONE
1ª	Porto Alegre	Rua General Câmara, 156/9º andar	(51) 3214-5000
2ª	Canoas	R. Tiradentes, 213 – 3º, 4º e 5º and.	(51) 3472-6055/6056
3ª	Caxias do Sul	R. Pinheiro Machado, 2621	(54) 3223-7277/7835
4ª	Novo Hamburgo	R. Tamandaré, 140	(51) 3593-8222/8154
5ª	Passo Fundo	Av. Presidente Vargas, 100 – s. 401	(54) 3311-3040
6ª	Pelotas	R. Gen. Neto, 997 – 3. andar	(53) 3225-6311/9577
7ª	Santa Cruz do Sul	R. Pinheiro Machado, 1065	(51) 3715-3411
8ª	Santa Maria	R., Alameda Buenos Aires, 128	(55) 3222-5050
9ª	Santo Ângelo	Trav. Mauá, 91 – 1º andar	(55) 3313-1050/1464
10ª	Taquara	R. Júlio de Castilhos, 2579 – 5º andar	(51) 3542-6011/6148
11ª	Uruguaiana	R. G. Bento Martins - Ed.. Felix2497	(55) 3412-6331/6088
12ª	Bagé	R. Sem. Salgado Filho, 61	(53) 3242-1033
13ª	Lajeado	R. Irmão Conrado, 120 – 4º andar	(51) 3710-2800
14ª	Erechim	Av. Maurício Cardoso, nº 418 sala 104	(54) 3522-1111

AGÊNCIAS E ESCRITÓRIOS DA FAZENDA ESTADUAL

1ª DEFAZ/PORTO ALEGRE

Agência Central Atendimento ao Contribuinte (CAC)	Av. Siqueira Campos, 1044 -1º andar	(51) 3214-5550
Agência IPVA	Rua 24 Outubro, 844	(51) 3323-7900
Agência ITCD	Av. Siqueira Campos, 1044 - 2º andar - sala 226B	(51) 3214-5563
Agência Unidade de Cobrança (UNICOB)	Av. Siqueira Campos, 1044 - 1º andar	(51) 3214-5566
Agência Unidade de Fiscalização (Centro)	Rua General Câmara, 156 - sala 901	(51) 3214-5031
Agência Unidade de Fiscalização (Assis Brasil)	Av. Assis Brasil, 1548 – 5º a 7º and.	(51) 3341-4889

2ª DEFAZ/CANOAS

AG./ESC.	LOCALIDADE	ENDEREÇO	TELEFONE
Ag.	Cachoeirinha	R. João Azevedo Barbosa, 78 – 1º andar	(51) 3470-4137
Ag.	Gravataí	R. Adolfo Inácio Barcelos, 774 – s.107	(51) 3488-4889

Ag.	Guaíba	Dr. Lauro Azambuja, 155 – 1º andar	(51)3480-1390
Esc.	Viamão	R. Cel. Marcos de Andrade, 508	(51)3485-1246

3ª DEFAZ/CAXIAS DO SUL

AG./ESC.	LOCALIDADE	ENDEREÇO	TELEFONE
Ag.	Bento Gonçalves	R. Marechal Floriano, 142	(54) 3452-5322
Ag.	Farroupilha	R. Rui Barbosa, 12 – 6º andar	(54) 3261-1879
Esc.	Flores da Cunha	R. Dr. Montauray, 419 – sala 21 e 22	(54) 3292-1180
Esc.	Nova Prata	Av. Cônego Perez, 714, salas 109 e 110	(54) 3242-1306
Esc.	Sananduva	R. Dr. Silveira Neto, 240 – salas 2 e 3	(54) 3343-1260
Ag.	Vacaria	R. Dr. Flores, 240	(54) 3231-1288
Esc.	Veranópolis	Av. Júlio de Castilhos, 860 – 1º and.	(54) 3441-1025

4ª DEFAZ/NOVO HAMBURGO

AG./ESC.	LOCALIDADE	ENDEREÇO	TELEFONE
Ag.	Montenegro	R. José Luis, esq. João Pessoa	(51) 3632-1301
Ag.	São Leopoldo	R. Independência, 792	(51) 3592-8999
Esc.	São Sebastião do Caí	R. Marechal Teodoro, 222	(51) 3635-1513

5ª DEFAZ/PASSO FUNDO

AG./ESC.	LOCALIDADE	ENDEREÇO	TELEFONE
Ag.	Carazinho	R. Silva Jardim, 1503	(54) 3331-1589
Ag.	Frederico Westphalen	R. Presidente Kennedy, 1235	(55) 3744-4495
Esc.	Marau	Av. Barão do Rio Branco, 721	(54) 3342-1280
Ag.	Palmeira das Missões	Av. Independência, 1355 – 2º andar	(55) 3742-3009
Esc.	Sarandi	Av. Sete de Setembro, 1014	(54) 3361-1619
Esc.	Soledade	Av. Marechal Floriano Peixoto, 395	(54) 3381-1257

6ª DEFAZ/PELOTAS

AG./ESC.	LOCALIDADE	ENDEREÇO	TELEFONE
Ag.	Camaquã	Av. Olavo Moraes, 969	(51) 3671-5214
Esc.	Canguçu	R. André Puente, 230	(53) 3252 1520
Ag.	Jaguarão	Av. 27 de Janeiro, 549	(53) 3261-1880
Ag.	Rio Grande	R. Ewbank, s/nº - Ed. Banrisul – 4º andar	(53) 3232-4755
Ag.	Santa Vitória do Palmar	R. Neita Ramos, 307	(53) 3263-1626
Esc.	São Lourenço do Sul	Av. Olavo Moraes, 969	(51) 3671-5214

7ª DEFAZ/SANTA CRUZ DO SUL

AG./ESC.	LOCALIDADE	ENDEREÇO	TELEFONE
Ag.	São Jerônimo	R. Cel. Soares de Carvalho, 451	(51)3651-1047/1412
Esc.	Venâncio Aires	R. Voluntários da Pátria, 1404	(51) 3741-1143/1159

8ª DEFAZ/SANTA MARIA

AG./ESC.	LOCALIDADE	ENDEREÇO	TELEFONE
Ag.	Caçapava do Sul	R. 15 de Novembro, 320	(55) 3281-1420
Ag.	Cachoeira do Sul	R. 15 de Novembro, 434	(55) 3722-1279/4005
Esc.	Santiago	R. Bento Gonçalves, 1662	(55) 3251-2139
Esc.	São Sepé	R. Coronel Veríssimo, 901	(55) 3233-1238
Esc.	São Vicente do Sul	R. Carlos Callegaro, 290	(55) 3255-1367

9ª DEFAZ/SANTO ÂNGELO

AG./ESC.	AGÊNCIA/ESCRIT.	ENDEREÇO	TELEFONE
Ag.	Cruz Alta	R. Venâncio Aires, 1304	(55) 3322-6222
Esc.	Ijuí	R. Venâncio Aires, 216-1º e 2º and.	(55) 3332-9651
Ag.	Santa Rosa	R. Coelho Neto, 87	(55) 3512-5132
Ag.	São Luiz Gonzaga	R. Treze de Maio, 1491	(55) 3352-4388/4375
Esc.	Três de Maio	R. Santo Ângelo, 467	(55) 3535-1141
Ag.	Três Passos	Av. Júlio de Castilhos, 225 – 1º and.	(55) 3522-2250

10ª DEFAZ/TAQUARA

AG./ESC.	LOCALIDADE	ENDEREÇO	TELEFONE
Esc.	Capão da Canoa	Rua Rudá, 651	(51) 3625-4522
Ag.	Gramado	Av Borges de Medeiros, 3232	(54) 3286-4189
Ag.	Osório	R. Anphilóquio Dias Marques, 114	(51) 3663-3200/3320
Esc.	Santo Antônio da Patrulha	R. Francisco J. Lopes, 135	(51) 3662-1200
Esc.	Torres	R. José Antônio Picoral, 249	(51) 3664-1688
Esc.	Tramandaí	Av. Fernandes Bastos, 419 sala 201	(51) 3661-1773

11ª DEFAZ/URUGUAIANA

AG./ESC.	LOCALIDADE	ENDEREÇO	TELEFONE
Ag.	Alegrete	Pça. Getúlio Vargas, 112	(55) 3422-4871/2616
Ag.	Itaqui	R. Independência, 502	(55) 3433-1582
Ag.	São Borja	R. Cândido Falcão, 1077	(55) 3431-1330/2785

12ª DEFAZ/BAGÉ

AG./ESC.	LOCALIDADE	ENDEREÇO	TELEFONE
Esc.	Dom Pedrito	R. Bernardino Ângelo, 1049	(53) 3243-1285
Esc.	Rosário do Sul	R. Joao Manoel, 508	(55) 3232-6266
Ag.	Santana do Livramento	R. dos Andradas, 370	(55) 3242-3805/3225
Ag.	São Gabriel	R. João Manoel, 508	(55) 3232-6266

13ª DEFAZ/LAJEADO

AG./ESC.	LOCALIDADE	ENDEREÇO	TELEFONE
Esc.	Encantado	R. Monsenhor Scalabrini, 1047 – salas 103 e 105	(51) 3751-1357
Esc.	Guaporé	Av. Silvio Sanson, 1231 – sala 207	(54) 3443-1215

14ª DEFAZ/ERECHIM

AG./ESC.	LOCALIDADE	ENDEREÇO	TELEFONE
Esc.	Getúlio Vargas	Av. Borges de Medeiros, 735	(53) 3341-1660

ANEXO 2

MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO Autorizo o(a) Sr.(a) _____ , CPF _____, a retirar a minha senha junto à Se- cretaria da Fazenda para acesso à Internet, responsabilizando-me por todas as transações que o mesmo venha a utilizar em meu no- me. Nome: _____ CPF: _____ _____, _____ de _____ de 200 ____. _____ Assinatura do Outorgante
--

- Obs.: A procuração deverá estar acompanhada:**
- 1. original ou cópia autenticada da identidade e do CPF do outorgante.**
 - 2. dados referentes ao endereço domiciliar e telefone do outorgante.**

ANEXO 3 (ANVERSO)

FICHA DE CADASTRAMENTO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DA RECEITA PÚBLICA ESTADUAL

1 – PREENCHER EM TRÊS VIAS, PERFEITAMENTE LEGÍVEIS E SEM RASURAS
2 – OS ITENS DE FUNDO ESCURECIDO NÃO SERÃO PREENCHIDOS PELO CONTRIBUINTE

COLE A ETIQUETA

CGC/TE

TRATANDO-SE DE ALTERAÇÃO COLOCAR A INSCRIÇÃO JÁ EXISTENTE

CADASTRAMENTO EM RAZÃO DE:

ASSINALE COM "X" O PROCESSAMENTO SOLICITADO

☐ 01	CISÃO	☐ 04	INCORPORAÇÃO
☐ 02	FUSÃO	☐ 05	MUDANÇA DE MUNICÍPIO
☐ 03	INCLUSÃO	☐ 06	TRANSFERÊNCIA

NO CASO DE ALTERAÇÃO: ASSINALE COM "X" O(S) PROCEDIMENTO(S) PREENCHENDO SOMENTE OS CAMPOS E BLOCOS INDICADOS ENTRE PARÊNTESIS

☐ 01	ENDEREÇO (1.5 E 2)	☐ 04	NOME (1.2, 1.3, 1.4 e 1.5)	☐ 07	SÓCIOS (1.2, 1.3, 1.5 e 7)
☐ 02	RAMO DE ATIVIDADE (1.2, 1.3, 1.5 e 4)	☐ 05	NOME-FANTASIA (1.5 E 1.6)	☐ 08	RESP. PELA ESCRITA FISCAL (1.5)
☐ 03	CNPJ (1.2, 1.3, 1.4 e 1.5)	☐ 06	FORMA JURÍDICA (1.2, 1.3, 1.4, 1.5 e 1.7)	☐ 09	END. P. CORRESP. (1.5 e 9)
				☐ 10	RESP. LEGAL (1.5 e 6)

BLOCO 1 – IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

1.1 DATA INÍCIO DE ATIVIDADE	1.2 DATA REG. JUNTA COM.	1.3 Nº REG. JUNTA COMERCIAL	1.4 CNPJ
1.5 NOME			
1.6 DENOMINAÇÃO COMERCIAL OU NOME-FANTASIA			
1.7 ASSINALE COM UM "X" A FORMA JURÍDICA:			
☐ 01 FIRMA INDIVIDUAL	☐ 06 SOC. COMANDITA P/AÇÕES	☐ 11 ÓRGÃO PÚBLICO	☐ 16 COOPERATIVA
☐ 02 SOC. EM NOME COLETIVO	☐ 07 SOC. ANÔNIMA	☐ 12 CONCESSION. SERV. PÚBL.	☐ 17 OUTRAS
☐ 03 SOC. P/COTAS RESP. LTDA.	☐ 08 S/A DE CAPITAL ABERTO	☐ 13 SOC. ECONOMIA MISTA	
☐ 04 SOC. CAPITAL E INDÚSTRIA	☐ 09 SOC. CIVIL	☐ 14 EMPRESA PÚBLICA	
☐ 05 SOC. COMANDITA SIMPLES	☐ 10 AUTARQUIA	☐ 15 FUNDAÇÃO	

BLOCO 2 – LOCALIZAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

2.1 TIPO (AV., RUA, PRAÇA)	2.2 NOME	2.3 Cód. LOG.
2.4 NÚMERO	2.5 COMPLEMENTO (AP., SALA, BLOCO)	2.6 CódIGO DE LOCALIDADE
		2.7 TELEFONE
2.8 BAIRRO OU DISTRITO	2.9 Cód. BAIRRO	2.10 MUNICÍPIO
2.11 E-MAIL		

BLOCO 3 – ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA

3.1 TIPO (AV., RUA, PRAÇA)	3.2 NOME	3.3 Cód. LOG.
3.4 NÚMERO	3.5 COMPLEMENTO (AP., SALA, BLOCO)	3.6 CódIGO DE LOCALIDADE
		3.7 TELEFONE
3.8 BAIRRO OU DISTRITO	3.9 Cód. BAIRRO	3.10 MUNICÍPIO
3.11 E-MAIL		

BLOCO 4 – RAMO DE ATIVIDADE

COMPOSIÇÃO DO CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA: (SE MAIS DE UMA INFORME PELOS NÚMEROS 1, 2 e 3 A ORDEM DE IMPORTÂNCIA DAS ATIVIDADES)

☐ 2	EXTRATO DE MINERAL OU DE FÓSSIL	☐ 6	INDÚSTRIA DE ACONDICIONAMENTO E RECONDICIONAMENTO
☐ 3	INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO	☐ 7	COMÉRCIO ATACADISTA
☐ 4	INDÚSTRIA DE BENEFICIAMENTO	☐ 8	COMÉRCIO VAREJISTA
☐ 5	INDÚSTRIA DE MONTAGEM	☐ 9	SERVIÇOS E OUTROS

DESCREVA PELA ORDEM DE IMPORTÂNCIA OS PRINCIPAIS PRODUTOS E SERVIÇOS:

1 -
2 -
3 -

BLOCO 5 – SUCEDIDO

5.1 CGC/TE	5.3 DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES PRESTADAS
5.2 NOME	(Assinatura do Vendedor)

ANEXO 3 (VERSO)

BLOCO 6 – RESPONSÁVEL LEGAL

PREENCHIDO NOS CASOS:

- 1 – DE CADASTRAMENTO DE ÓRGÃO PÚBLICO, COOPERATIVAS OU ASSOCIAÇÕES
- 2 – DE CADASTRAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO CUJA REPRESENTAÇÃO SE FAÇA POR DIRIGENTE INVESTIDO MEDIANTE ESTATUTO OU
- 3 – EM QUE CONSTE(M) NO BLOCO 7, COMO SÓCIO(S) OU COMO ACIONISTA(S), SOMENTE PESSOA(S) FÍSICA(S) RESIDENTE(S) OU DOMICILIADA(S) NO EXTERIOR OU EM OUTRA UNIDADE DA FEDERAÇÃO E/OU PESSOA(S) JURÍDICA(S)

6.1 CPF	6.2 NOME
6.3 ENDEREÇO	

BLOCO 7 – TITULAR, SÓCIOS OU DIRETORES

(EM CASO DE ALTERAÇÃO, NÃO IDENTIFICAR SÓCIOS, ACIONISTAS E DIRETORES REMANESCENTES)

CPF	ou	CNPJ	DATA INÍCIO	DATA SAÍDA
NOME				
ENDEREÇO				

CPF	ou	CNPJ	DATA INÍCIO	DATA SAÍDA
NOME				
ENDEREÇO				

CPF	ou	CNPJ	DATA INÍCIO	DATA SAÍDA
NOME				
ENDEREÇO				

CPF	ou	CNPJ	DATA INÍCIO	DATA SAÍDA
NOME				
ENDEREÇO				

SENDO A EXPRESSÃO DA VERDADE, ASSUMO A RESPONSABILIDADE PELAS INFORMAÇÕES PRESTADAS E DECLARO ESTAR CIENTE DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS				
LOCALIDADE	DATA	ASSINATURA		
NOME LEGÍVEL		IDENTIDADE		

RESPONSÁVEL PELA ESCRITA FISCAL

SOLICITO PERMISSÃO PARA MANTER MEUS LIVROS FISCAIS FORA DO ESTABELECIMENTO AOS CUIDADOS DO RESPONSÁVEL PELA ESCRITA FISCAL ACIMA QUALIFICADO, PARA FINS DE ESCRITURAÇÃO (RICMS, LIVRO II, ART. 146, PARÁGRAFO ÚNICO)	
CONTRIBUINTE	RESPONSÁVEL PELA ESCRITA FISCAL

HOMOLOGO O(S) PROCEDIMENTO(S) CADASTRAL(IS) ASSINALADO(S) NO ANVERSO, APÓS A CONFERÊNCIA DO PREENCHIMENTO DESTA FICHA DE CADASTRAMENTO.
ASSINATURA E MATRÍCULA DO FUNCIONÁRIO CARIMBO DA REPARTIÇÃO

PARA USO EXCLUSIVO DA REPARTIÇÃO

**FICHA DE CADASTRAMENTO –
ANEXO CNAE-FISCAL**

CGC/TE

CGC/TE

CNPJ

NOME

(Se mais de uma, informe-as em ordem decrescente de faturamento)

CNAE-FISCAL				DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA	
1		-	/		
2		-	/		
3		-	/		

ANEXO 5



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DA RECEITA PÚBLICA ESTADUAL

FICHA DE CADASTRAMENTO – ANEXO

SÓCIOS E ACIONISTAS

EM CASO DE ALTERAÇÃO DE SÓCIOS E DE ACIONISTAS, ASSINALAR COM "X" O ESPAÇO AO LADO

☐

ESTABELECIMENTO

CGC/TE

| | | | | | | | | |

CNPJ

| | | | | | | | | | | | | |

NOME

BLOCO 7 - TITULAR, SÓCIOS, ACIONISTAS OU DIRETORES

(EM CASO DE ALTERAÇÃO, NÃO IDENTIFICAR SÓCIOS, ACIONISTAS E DIRETORES REMANESCENTES)

CPF		OU	CNPJ		DATA INÍCIO		DATA SAÍDA	
-----	--	----	------	--	-------------	--	------------	--

NOME

ENDEREÇO

CPF		OU	CNPJ		DATA INÍCIO		DATA SAÍDA	
-----	--	----	------	--	-------------	--	------------	--

NOME

ENDEREÇO

CPF		OU	CNPJ		DATA INÍCIO		DATA SAÍDA	
-----	--	----	------	--	-------------	--	------------	--

NOME

ENDEREÇO

CPF		OU	CNPJ		DATA INÍCIO		DATA SAÍDA	
-----	--	----	------	--	-------------	--	------------	--

NOME

ENDEREÇO

CPF		OU	CNPJ		DATA INÍCIO		DATA SAÍDA	
-----	--	----	------	--	-------------	--	------------	--

NOME

ENDEREÇO

SENDO A EXPRESSÃO DA VERDADE, ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE PELAS INFORMAÇÕES PRESTADAS E DECLARO ESTAR CIENTE DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

LOCALIDADE

| | | | | | | | | |

DATA

| | | | |

ASSINATURA

| | | | | | | | | | | | | |

NOME LEGÍVEL

| | | | | | | | | | | | | |

IDENTIDADE

| | | | | | | | | | | | | |

ANEXO 6

TABELA DE CÓDIGOS DE ATIVIDADES ECONÔMICAS – CAE (Título I, Capítulo X, 2.2.2.7, "d" da IN DRP nº 45/98)

a) Comércio Varejista:

C A E	DESCRIÇÃO DO C A E
801000000	- AÇOUGUES E PEIXARIAS
801010000	- Açougues
801020000	- Peixarias
802000000	- MERCEARIAS, ARMAZÉNS, PADARIAS, FRUTEIRAS E BEBIDAS (EXCETO BAR)
802010000	- Mercearias
802020000	- Armazéns
802030000	- Padarias
802040000	- Fruteiras
802050000	- Bebidas (Exceto Bar)
802060000	- Produtos Coloniais
803000000	- SUPERMERCADOS E MINIMERCADOS
804000000	- RESTAURANTES, LANCHONETES, OUTROS FORNECIMENTOS DE ALIMENTAÇÃO, BAR, CAFÉ, CONFEITARIA, SORVETERIA E BOMBONIERES
804010000	- Restaurantes
804020000	- Lanchonetes
804030000	- Outros Fornecimentos de Alimentação
804040000	- Bares, Botequins e Boates
804050000	- Cafés
804060000	- Confeitarias
804070000	- Sorveterias
804080000	- Bombonieres
804090000	- Refeições Coletivas Preparadas
805000000	- FARMÁCIAS, DROGARIAS E PERFUMARIAS
806000000	- ARTIGOS DO VESTUÁRIO, CALÇADOS E ARTIGOS DE ARMARINHO (EXCETO MAGAZINES)
806010000	- Artigos de Vestuário
806020000	- Calçados
806030000	- Artigos de Armarinho

806040000	-	Artigos de Cama e Mesa, Enxovais
806050000	-	Boutiques
807000000	-	TECIDOS
808000000	-	MAGAZINES
809000000	-	MÓVEIS, ARTIGOS DE HABITAÇÃO E UTILIDADES DOMÉSTICAS
809010000	-	Móveis
809020000	-	Artigos de Habitação
809030000	-	Utilidades Domésticas
810000000	-	BRINQUEDOS, ARTIGOS DESPORTIVOS, ARTIGOS DECORATIVOS, ARTIGOS PARA PRESENTES E ARTIGOS PARA VIAGEM
810010000	-	Brinquedos
810020000	-	Artigos Desportivos
810030000	-	Artigos Recreativos
810040000	-	Artigos para Presentes
810050000	-	Artigos Decorativos
810060000	-	Artigos para Viagem
811000000	-	MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS
811010000	-	Máquinas e Equipamentos Industriais
811010100	-	Peças para Máquinas e Equipamentos Industriais
811020000	-	Máquinas e Implementos Agrícolas
811020100	-	Peças para Máquinas e Implementos Agrícolas
811030000	-	Aparelhos e Equipamentos Elétricos e Eletrônicos
811030100	-	Peças para Aparelhos e Equipamentos Elétricos e Eletrônicos
811040000	-	Outros Aparelhos e Equipamentos
811040100	-	Peças para Outros Aparelhos e Equipamentos
812000000	-	VEÍCULOS, MOTOS, BICICLETAS, E PEÇAS E ACESSÓRIOS
812010000	-	Veículos
812010100	-	Veículos, Peças e Acessórios
812020000	-	Motos
812020100	-	Motos, Peças e Acessórios
812030000	-	Bicicletas
812030100	-	Bicicletas, Peças e Acessórios
813000000	-	PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS, MOTOS E BICICLETAS
813010000	-	Peças e Acessórios para Veículos
813010100	-	Peças Usadas para Veículos

813020000	- Peças e Acessórios para Motos
813030000	- Peças e Acessórios para Bicicletas
813040000	- Pneus e Câmaras de Ar
814000000	- FERRAGENS, PRODUTOS METALÚRGICOS, ARTIGOS SANITÁRIOS, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS ELÉTRICOS, VIDRAÇARIAS E TINTAS
814010000	- Ferragens
814020000	- Produtos Metalúrgicos
814030000	- Artigos Sanitários
814040000	- Materiais de Construção
814050000	- Materiais Elétricos
814060000	- Vidraçarias
814070000	- Tintas
815000000	- ARTEFATOS DE BORRACHA E ARTEFATOS DE PLÁSTICOS – (EXCLUSIVE MAGAZINES)
815010000	- Artefatos de Borracha
815020000	- Artefatos de Plásticos
816000000	- LIVRARIAS, PAPELARIAS, IMPRESSO, ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E ESCOLARES
816010000	- Livrarias
816020000	- Papelarias
816030000	- Impressos
816040000	- Artigos de Escritório
816050000	- Artigos Escolares
817000000	- COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES (EXCLUSIVE GÁS)
818000000	- JOALHERIAS, RELOJOARIAS, ARTIGOS DE ÓTICA, MATERIAIS FOTOGRÁFICOS E CINEMATOGRAFICOS, DISCOS, FITAS E BIJUTERIAS
818010000	- Joalherias
818020000	- Relojoarias
818030000	- Artigos de Ótica
818040000	- Materiais Fotográficos e Cinematográficos
818050000	- Discos e Fitas
818060000	- Bijuterias
819000000	- COUROS E ARTEFATOS DE COURO (EXCLUSIVE CALÇADOS)
819010000	- Couro
819020000	- Artefatos de Couro (EXCLUSIVE CALÇADOS)
820000000	- TABACARIA
821000000	- ARTIGOS USADOS

822000000	- FLORICULTURA E ARTIGOS FLORAIS
823000000	- PRODUTOS QUÍMICOS, ADUBOS, FERTILIZANTES, PRODUTOS VETERINÁRIOS, DEFENSIVOS AGRÍCOLAS
823010000	- Adubos e Fertilizantes
823020000	- Produtos Veterinários
823030000	- Defensivos Agrícolas
823040000	- Outros Produtos Químicos
823050000	- Produtos de Limpeza
824000000	- GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO
825000000	- ARTIGOS DE CAÇA E PESCA
826000000	- ARMAS E MUNIÇÕES
827000000	- BAZAR
828000000	- ARTIGOS FUNERÁRIOS
829000000	- ARTIGOS RELIGIOSOS
830000000	- PRODUTOS DENTÁRIOS
831000000	- OUTROS PRODUTOS AGROPECUÁRIOS
832000000	- ARTIGOS HOSPITALARES E INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS
899000000	- COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS

b) Serviços e outros:

C A E	DESCRIÇÃO DO C A E
903000000	- LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS
904000000	- HOSPITAIS E CASAS DE SAÚDE
910000000	- DESPACHANTES
913000000	- ORGANIZAÇÃO, PROMOÇÃO, ASSESSORIA E PROCESSAMENTO DE DADOS
919000000	- EMPRESAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL
920000000	- CONSERVAÇÃO E REPARAÇÃO DE ESTRADAS
921000000	- LIMPEZA DE IMÓVEIS
923000000	- DESINFECÇÃO E HIGIENIZAÇÃO
924000000	- TRANSPORTE DE PESSOAS (2)
924010000	- Transporte de Pessoas Aeroviário (2)
924010100	- Transporte de Pessoas Aeroviário Intermunicipal (2)
924010200	- Transporte de Pessoas Aeroviário Interestadual (2)
924020000	- Transporte de Pessoas Rodoviário (2)

924020100	- Transporte de Pessoas Rodoviário Municipal (2)
924020200	- Transporte de Pessoas Rodoviário Intermunicipal (2)
924020300	- Transporte de Pessoas Rodoviário Interestadual (2)
924030000	- Transporte de Pessoas Ferroviário (2)
924030100	- Transporte de Pessoas Ferroviário Municipal (2)
924030200	- Transporte de Pessoas Ferroviário Intermunicipal (2)
924030300	- Transporte de Pessoas Ferroviário Interestadual (2)
924040000	- Transporte de Pessoas Aquaviário (2)
924040100	- Transporte de Pessoas Aquaviário Municipal (2)
924040200	- Transporte de Pessoas Aquaviário Intermunicipal (2)
924040300	- Transporte de Pessoas Aquaviário Interestadual (2)
925000000	- BARBEIROS, CABELEIREIROS E SALÕES DE BELEZA
926000000	- BANHOS, DUCHAS, MASSAGENS E GINÁSTICA
927000000	- TRANSPORTE DE PASSAGEIROS
927010000	- Transporte de Passageiros – Aeroviário
927010100	- Transporte de Passageiros – Aeroviário Intermunicipal
927010200	- Transporte de Passageiros – Aeroviário Interestadual
927020000	- Transporte de Passageiros – Rodoviário
927020100	- Transporte de Passageiros – Rodoviário Municipal
927020200	- Transporte de Passageiros – Rodoviário Intermunicipal
927020300	- Transporte de Passageiros – Rodoviário Interestadual
927030000	- Transporte de Passageiros – Ferroviário
927030100	- Transporte de Passageiros – Ferroviário Municipal
927030200	- Transporte de Passageiros – Ferroviário Intermunicipal
927030300	- Transporte de Passageiros – Ferroviário Interestadual
927040000	- Transporte de Passageiros – Aquaviário (1)
927040100	- Transporte de Passageiros – Aquaviário Municipal (1)
927040200	- Transporte de Passageiros – Aquaviário Intermunicipal (1)
927040300	- Transporte de Passageiros – Aquaviário Interestadual (1)
928000000	- TRANSPORTE DE CARGAS
928010000	- Transporte de Cargas – Aeroviário
928010100	- Transporte de Cargas – Aeroviário Intermunicipal
928010200	- Transporte de Cargas – Aeroviário Interestadual
928020000	- Transporte de Cargas – Rodoviário
928020100	- Transporte de Cargas – Rodoviário Municipal
928020200	- Transporte de Cargas – Rodoviário Intermunicipal
928020300	- Transporte de Cargas – Rodoviário Interestadual
928030000	- Transporte de Cargas – Ferroviário
928030100	- Transporte de Cargas – Ferroviário Municipal
928030200	- Transporte de Cargas – Ferroviário Intermunicipal

928030300	- Transporte de Cargas – Ferroviário Interestadual
928040000	- Transporte de Cargas – Aquaviário (1)
928040100	- Transporte de Cargas – Aquaviário Municipal (1)
928040200	- Transporte de Cargas – Aquaviário Intermunicipal (1)
928040300	- Transporte de Cargas – Aquaviário Interestadual (1)
929000000	- COMUNICAÇÕES
929010000	- Rádio
929020000	- Televisão
929020300	- Televisão por assinatura, via satélite, efetuado por prestador localizado em outra UF
929020100	- Televisão Geradora ou Emissora
929020200	- Televisão Repetidora
929030000	- Telecomunicações
929030100	- Telecomunicações de Dados
929030200	- Telecomunicações Telefônicas
929030300	- Provimento de acesso à internet, efetuada por prestador localizado em outra UF
929990000	- Telecomunicações Outras
930000000	- DIVERSÕES PÚBLICAS
931000000	- <i>BUFFET</i> E ORGANIZAÇÃO DE FESTAS
932000000	- EMPRESAS DE <i>COURIER</i> (3)
933000000	- REPRESENTAÇÃO COMERCIAL
934000000	- INTERMEDIÇÃO DE BENS IMÓVEIS
937000000	- PROPAGANDA E PUBLICIDADE
938000000	- ARMAZÉNS GERAIS
939000000	- ARMAZÉNS FRIGORÍFICOS
940000000	- SILOS
941000000	- GUARDA MÓVEIS
942000000	- DEPÓSITOS FECHADOS
943000000	- PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS
944000000	- HOTÉIS E ASSEMBELHADOS
945000000	- LUBRIFICANTES, LIMPEZA E REVISÃO DE MÁQUINAS
946000000	- CONCERTOS EM GERAL
947000000	- RECONDICIONAMENTO DE MOTORES
948000000	- ESTABELECIMENTOS DE ENSINO
949000000	- ALFAIATES E COSTUREIROS
950000000	- TINTURARIA E LAVANDERIA
951000000	- BENEFICIAMENTO, LAVAGEM, SECAGEM, TINGIMENTO E GALVANOPLASTIA
952000000	- INSTALAÇÕES E MONTAGEM DE APARELHOS,

	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
953000000	- COLOCAÇÃO DE TAPETES E CORTINAS
954000000	- ESTÚDIOS FOTOGRÁFICOS E CINEMATOGRAFICOS
955000000	- CÓPIA DE DOCUMENTOS E OUTROS PAPÉIS
956000000	- LOCAÇÃO DE ROUPAS
957000000	- TIPOGRAFIAS E ASSEMBELHADOS
958000000	- EMPRESAS JORNALÍSTICAS
959000000	- FLORESTAMENTO E REFLORESTAMENTO
960000000	- PAISAGISMO E DECORAÇÃO
961000000	- RECAUCHUTAGEM DE PNEUS
962000000	- AGENCIAMENTO, CORRETAGEM E INTERMEDIACÃO DE TÍTULOS
963000000	- LOCAÇÃO DE VEÍCULOS
964000000	- ENCADERNAMENTO DE LIVROS E REVISTAS
965000000	- AGENTE INTERMEDIÁRIO DE IMP. E EXPORTAÇÃO
966000000	- ESCRITÓRIOS CONTÁBEIS E DE AUDITORIAS
967000000	- ARQUITETOS, PROJETISTAS E DESENHISTAS
968000000	- AGÊNCIAS LOTÉRICAS
969000000	- EMPRESAS FUNERÁRIAS
970000000	- ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, EXPOSIÇÕES E REMATES
971000000	- ESCRITÓRIOS DE EMPRESAS
972000000	- GUARDA E ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS
973000000	- MÉDICOS, DENTISTAS, VETERINÁRIOS E ANESTESISTAS
974000000	- LOCAÇÕES DE FITAS E VÍDEOS
975000000	PREFEITURAS
976000000	REVENDEDORES AUTÔNOMOS
977000000	Fabricante, importador ou revendedor de ECF
978000000	Desenvolvedor ou fornecedor de programas aplicativos para ECF
979000000	Administradoras de <i>SHOPPING CENTER</i> , de CENTRO COMERCIAL ou de empreendimento semelhante
980000000	- AGÊNCIAS DE VIAGENS
982000000	- SEGURADORAS
990000000	- BANCOS
990010000	- Bancos Comerciais
990020000	- Bancos de Desenvolvimento
990030000	- Bancos de Investimento
991000000	- CAIXAS ECONÔMICAS

992000000	-	ASSOCIAÇÕES DE POUPANÇA OU EMPRÉSTIMO
993000000	-	CORRETORAS DE TÍTULOS E VALORES
994000000	-	DISTRIBUIDORAS DE TÍTULOS E VALORES
995000000	-	FINANCEIRAS
996000000	-	COMPANHIAS DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO
997000000	-	FUNDAÇÕES
998000000	-	<i>LEASING</i>
999000000	-	DIVERSOS
991000000	-	ADM. CARTÕES CRÉDITO OU DÉBITO E SIMILARES

ANEXO 7

CLASSIFICAÇÃO NACIONAL DE ATIVIDADES ECONÔMICAS – FISCAL (CNAE-FISCAL)

A – AGRICULTURA, PECUÁRIA, PRODUÇÃO FLORESTAL, PESCA E AQUICULTURA
B – INDÚSTRIAS EXTRATIVAS
C – INDÚSTRIAS DE TRANSFORMAÇÃO
D – ELETRICIDADE E GÁS
E – ÁGUA, ESGOTO, ATIVIDADES DE GESTÃO DE RESÍDUOS E DESCONTAMINAÇÃO
F – CONSTRUÇÃO
G – COMÉRCIO; REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E MOTOCICLETAS
H – TRANSPORTE, ARMAZENAGEM E CORREIO
I – ALOJAMENTO E ALIMENTAÇÃO
J – INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
K – ATIVIDADES FINANCEIRAS, DE SEGUROS E SERVIÇOS RELACIONADOS
L – ATIVIDADES IMOBILIÁRIAS
M – ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS
N – ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES
O – ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DEFESA E SEGURIDADE SOCIAL
P – EDUCAÇÃO
Q – SAÚDE HUMANA E SERVIÇOS SOCIAIS
R – ARTES, CULTURA, ESPORTE E RECREAÇÃO
S – OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS
T – SERVIÇOS DOMÉSTICOS
U – ORGANISMOS INTERNACIONAIS E OUTRAS INSTITUIÇÕES EXTRATERRITORIAIS

CÓDIGO CNAE 2.0		DENOMINAÇÃO
CNAE	CNAE - Fiscal	
A		AGRICULTURA, PECUÁRIA, PRODUÇÃO FLORESTAL, PESCA E AQUICULTURA
1		AGRICULTURA, PECUÁRIA E SERVIÇOS RELACIONADOS
01.1		<i>Produção de lavouras temporárias</i>
01.11-3		Cultivo de cereais
	0111-3/01	Cultivo de arroz
	0111-3/02	Cultivo de milho
	0111-3/03	Cultivo de trigo
	0111-3/99	Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente
01.12-1		Cultivo de algodão herbáceo e de outras fibras de lavoura temporária

CÓDIGO CNAE 2.0		DENOMINAÇÃO
CNAE	CNAE - Fiscal	
	0112-1/01	Cultivo de algodão herbáceo
	0112-1/02	Cultivo de juta
	0112-1/99	Cultivo de outras fibras de lavoura temporária não especificadas anteriormente
01.13-0		Cultivo de cana-de-açúcar
	0113-0/00	Cultivo de cana-de-açúcar
01.14-8		Cultivo de fumo
	0114-8/00	Cultivo de fumo
01.15-6		Cultivo de soja
	0115-6/00	Cultivo de soja
01.16-4		Cultivo de oleaginosas de lavoura temporária, exceto soja
	0116-4/01	Cultivo de amendoim
	0116-4/02	Cultivo de girassol
	0116-4/03	Cultivo de mamona
	0116-4/99	Cultivo de outras oleaginosas de lavoura temporária não especificadas anteriormente
01.19-9		Cultivo de plantas de lavoura temporária não especificadas anteriormente
	0119-9/01	Cultivo de abacaxi
	0119-9/02	Cultivo de alho
	0119-9/03	Cultivo de batata-inglesa
	0119-9/04	Cultivo de cebola
	0119-9/05	Cultivo de feijão
	0119-9/06	Cultivo de mandioca
	0119-9/07	Cultivo de melão
	0119-9/08	Cultivo de melancia
	0119-9/09	Cultivo de tomate rasteiro
	0119-9/99	Cultivo de outras plantas de lavoura temporária não especificadas anteriormente
01.2		Horticultura e floricultura
01.21-1		Horticultura
	0121-1/01	Horticultura, exceto morango
	0121-1/02	Cultivo de morango
01.22-9		Cultivo de flores e plantas ornamentais
	0122-9/00	Cultivo de flores e plantas ornamentais
01.3		Produção de lavouras permanentes
01.31-8		Cultivo de laranja
	0131-8/00	Cultivo de laranja
01.32-6		Cultivo de uva
	0132-6/00	Cultivo de uva
01.33-4		Cultivo de frutas de lavoura permanente, exceto laranja e uva
	0133-4/01	Cultivo de açaí
	0133-4/02	Cultivo de banana
	0133-4/03	Cultivo de caju

CÓDIGO CNAE 2.0		DENOMINAÇÃO
CNAE	CNAE - Fiscal	
	0133-4/04	Cultivo de cítricos, exceto laranja
	0133-4/05	Cultivo de coco-da-baía
	0133-4/06	Cultivo de guaraná
	0133-4/07	Cultivo de maçã
	0133-4/08	Cultivo de mamão
	0133-4/09	Cultivo de maracujá
	0133-4/10	Cultivo de manga
	0133-4/11	Cultivo de pêssego
	0133-4/99	Cultivo de frutas de lavoura permanente não especificadas anteriormente
01.34-2		Cultivo de café
	0134-2/00	Cultivo de café
01.35-1		Cultivo de cacau
	0135-1/00	Cultivo de cacau
01.39-3		Cultivo de plantas de lavoura permanente não especificadas anteriormente
	0139-3/01	Cultivo de chá-da-índia
	0139-3/02	Cultivo de erva-mate
	0139-3/03	Cultivo de pimenta-do-reino
	0139-3/04	Cultivo de plantas para condimento, exceto pimenta-do-reino
	0139-3/05	Cultivo de dendê
	0139-3/06	Cultivo de seringueira
	0139-3/99	Cultivo de outras plantas de lavoura permanente não especificadas anteriormente
01.4		<i>Produção de sementes e mudas certificadas</i>
01.41-5		Produção de sementes certificadas
	0141-5/01	Produção de sementes certificadas, exceto de forrageiras para pasto
	0141-5/02	Produção de sementes certificadas de forrageiras para formação de pasto
01.42-3		Produção de mudas e outras formas de propagação vegetal, certificadas
	0142-3/00	Produção de mudas e outras formas de propagação vegetal, certificadas
01.5		<i>Pecuária</i>
01.51-2		Criação de bovinos
	0151-2/01	Criação de bovinos para corte
	0151-2/02	Criação de bovinos para leite
	0151-2/03	Criação de bovinos, exceto para corte e leite
01.52-1		Criação de outros animais de grande porte
	0152-1/01	Criação de bufalinos
	0152-1/02	Criação de equinos
	0152-1/03	Criação de asininos e muares
01.53-9		Criação de caprinos e ovinos
	0153-9/01	Criação de caprinos
	0153-9/02	Criação de ovinos, inclusive para produção de lã
01.54-7		Criação de suínos
	0154-7/00	Criação de suínos

CÓDIGO CNAE 2.0		DENOMINAÇÃO
CNAE	CNAE - Fiscal	
01.55-5		Criação de aves
	0155-5/01	Criação de frangos para corte
	0155-5/02	Produção de pintos de um dia
	0155-5/03	Criação de outros galináceos, exceto para corte
	0155-5/04	Criação de aves, exceto galináceos
	0155-5/05	Produção de ovos
01.59-8		Criação de animais não especificados anteriormente
	0159-8/01	Apicultura
	0159-8/02	Criação de animais de estimação
	0159-8/03	Criação de escargô
	0159-8/04	Criação de bicho-da-seda
	0159-8/99	Criação de outros animais não especificados anteriormente
01.6		Atividades de apoio à agricultura e à pecuária; atividades de pós-colheita
01.61-0		Atividades de apoio à agricultura
	0161-0/01	Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas
	0161-0/02	Serviço de poda de árvores para lavouras
	0161-0/03	Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita
	0161-0/99	Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente
01.62-8		Atividades de apoio à pecuária
	0162-8/01	Serviço de inseminação artificial em animais
	0162-8/02	Serviço de tosquiamento de ovinos
	0162-8/03	Serviço de manejo de animais
	0162-8/99	Atividades de apoio à pecuária não especificadas anteriormente
01.63-6		Atividades de pós-colheita
	0163-6/00	Atividades de pós-colheita
01.7		Caça e serviços relacionados
01.70-9		Caça e serviços relacionados
	0170-9/00	Caça e serviços relacionados
2		PRODUÇÃO FLORESTAL
02.1		Produção florestal - florestas plantadas
02.10-1		Produção florestal - florestas plantadas
	0210-1/01	Cultivo de eucalipto
	0210-1/02	Cultivo de acácia-negra
	0210-1/03	Cultivo de pinus
	0210-1/04	Cultivo de teca
	0210-1/05	Cultivo de espécies madeiras, exceto eucalipto, acácia-negra, pinus e teca
	0210-1/06	Cultivo de mudas em viveiros florestais
	0210-1/07	Extração de madeira em florestas plantadas
	0210-1/08	Produção de carvão vegetal - florestas plantadas
	0210-1/09	Produção de casca de acácia-negra - florestas plantadas
	0210-1/99	Produção de produtos não madeiros não especificados anteriormente em florestas plantadas
02.2		Produção florestal - florestas nativas

CÓDIGO CNAE 2.0		DENOMINAÇÃO
CNAE	CNAE - Fiscal	
02.20-9		Produção florestal - florestas nativas
	0220-9/01	Extração de madeira em florestas nativas
	0220-9/02	Produção de carvão vegetal - florestas nativas
	0220-9/03	Coleta de castanha-do-pará em florestas nativas
	0220-9/04	Coleta de látex em florestas nativas
	0220-9/05	Coleta de palmito em florestas nativas
	0220-9/06	Conservação de florestas nativas
	0220-9/99	Coleta de produtos não madeireiros não especificados anteriormente em florestas nativas
02.3		Atividades de apoio à produção florestal
02.30-6		Atividades de apoio à produção florestal
	0230-6/00	Atividades de apoio à produção florestal
3		PESCA E AQUICULTURA
03.1		Pesca
03.11-6		Pesca em água salgada
	0311-6/01	Pesca de peixes em água salgada
	0311-6/02	Pesca de crustáceos e moluscos em água salgada
	0311-6/03	Coleta de outros produtos marinhos
	0311-6/04	Atividades de apoio à pesca em água salgada
03.12-4		Pesca em água doce
	0312-4/01	Pesca de peixes em água doce
	0312-4/02	Pesca de crustáceos e moluscos em água doce
	0312-4/03	Coleta de outros produtos aquáticos de água doce
	0312-4/04	Atividades de apoio à pesca em água doce
03.2		Aquicultura
03.21-3		Aquicultura em água salgada e salobra
	0321-3/01	Criação de peixes em água salgada e salobra
	0321-3/02	Criação de camarões em água salgada e salobra
	0321-3/03	Criação de ostras e mexilhões em água salgada e salobra
	0321-3/04	Criação de peixes ornamentais em água salgada e salobra
	0321-3/05	Atividades de apoio à aquicultura em água salgada e salobra
	0321-3/99	Cultivos e semicultivos da aquicultura em água salgada e salobra não especificados anteriormente
03.22-1		Aquicultura em água doce
	0322-1/01	Criação de peixes em água doce
	0322-1/02	Criação de camarões em água doce
	0322-1/03	Criação de ostras e mexilhões em água doce
	0322-1/04	Criação de peixes ornamentais em água doce
	0322-1/05	Ranicultura
	0322-1/06	Criação de jacaré
	0322-1/07	Atividades de apoio à aquicultura em água doce
	0322-1/99	Cultivos e semicultivos da aquicultura em água doce não especificados anteriormente
B		INDÚSTRIAS EXTRATIVAS

CÓDIGO CNAE 2.0		DENOMINAÇÃO
CNAE	CNAE - Fiscal	
5		EXTRAÇÃO DE CARVÃO MINERAL
<i>05.0</i>		<i>Extração de carvão mineral</i>
05.00-3		Extração de carvão mineral
	0500-3/01	Extração de carvão mineral
	0500-3/02	Beneficiamento de carvão mineral
6		EXTRAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL
<i>06.0</i>		<i>Extração de petróleo e gás natural</i>
06.00-0		Extração de petróleo e gás natural
	0600-0/01	Extração de petróleo e gás natural
	0600-0/02	Extração e beneficiamento de xisto
	0600-0/03	Extração e beneficiamento de areias betuminosas
7		EXTRAÇÃO DE MINERAIS METÁLICOS
<i>07.1</i>		<i>Extração de minério de ferro</i>
07.10-3		Extração de minério de ferro
	0710-3/01	Extração de minério de ferro
	0710-3/02	Pelotização, sinterização e outros beneficiamentos de minério de ferro
<i>07.2</i>		<i>Extração de minerais metálicos não ferrosos</i>
07.21-9		Extração de minério de alumínio
	0721-9/01	Extração de minério de alumínio
	0721-9/02	Beneficiamento de minério de alumínio
07.22-7		Extração de minério de estanho
	0722-7/01	Extração de minério de estanho
	0722-7/02	Beneficiamento de minério de estanho
07.23-5		Extração de minério de manganês
	0723-5/01	Extração de minério de manganês
	0723-5/02	Beneficiamento de minério de manganês
07.24-3		Extração de minério de metais preciosos
	0724-3/01	Extração de minério de metais preciosos
	0724-3/02	Beneficiamento de minério de metais preciosos
07.25-1		Extração de minerais radioativos
	0725-1/00	Extração de minerais radioativos
07.29-4		Extração de minerais metálicos não ferrosos não especificados anteriormente
	0729-4/01	Extração de minérios de nióbio e titânio
	0729-4/02	Extração de minério de tungstênio
	0729-4/03	Extração de minério de níquel
	0729-4/04	Extração de minérios de cobre, chumbo, zinco e outros minerais metálicos não ferrosos não especificados anteriormente
	0729-4/05	Beneficiamento de minérios de cobre, chumbo, zinco e outros minerais metálicos não ferrosos não especificados anteriormente
8		EXTRAÇÃO DE MINERAIS NÃO METÁLICOS
<i>08.1</i>		<i>Extração de pedra, areia e argila</i>
08.10-0		Extração de pedra, areia e argila
	0810-0/01	Extração de ardósia e beneficiamento associado

CÓDIGO CNAE 2.0		DENOMINAÇÃO
CNAE	CNAE - Fiscal	
	0810-0/02	Extração de granito e beneficiamento associado
	0810-0/03	Extração de mármore e beneficiamento associado
	0810-0/04	Extração de calcário e dolomita e beneficiamento associado
	0810-0/05	Extração de gesso e caulim
	0810-0/06	Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado
	0810-0/07	Extração de argila e beneficiamento associado
	0810-0/08	Extração de saibro e beneficiamento associado
	0810-0/09	Extração de basalto e beneficiamento associado
	0810-0/10	Beneficiamento de gesso e caulim associado à extração
	0810-0/99	Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado
08.9		<i>Extração de outros minerais não metálicos</i>
08.91-6		Extração de minerais para fabricação de adubos, fertilizantes e outros produtos químicos
	0891-6/00	Extração de minerais para fabricação de adubos, fertilizantes e outros produtos químicos
08.92-4		Extração e refino de sal marinho e sal-gema
	0892-4/01	Extração de sal marinho
	0892-4/02	Extração de sal-gema
	0892-4/03	Refino e outros tratamentos do sal
08.93-2		Extração de gemas (pedras preciosas e semipreciosas)
	0893-2/00	Extração de gemas (pedras preciosas e semipreciosas)
08.99-1		Extração de minerais não metálicos não especificados anteriormente
	0899-1/01	Extração de grafita
	0899-1/02	Extração de quartzo
	0899-1/03	Extração de amianto
	0899-1/99	Extração de outros minerais não metálicos não especificados anteriormente
9		ATIVIDADES DE APOIO À EXTRAÇÃO DE MINERAIS
09.1		<i>Atividades de apoio à extração de petróleo e gás natural</i>
09.10-6		Atividades de apoio à extração de petróleo e gás natural
	0910-6/00	Atividades de apoio à extração de petróleo e gás natural
09.9		<i>Atividades de apoio à extração de minerais, exceto petróleo e gás natural</i>
09.90-4		Atividades de apoio à extração de minerais, exceto petróleo e gás natural
	0990-4/01	Atividades de apoio à extração de minério de ferro
	0990-4/02	Atividades de apoio à extração de minerais metálicos não ferrosos
	0990-4/03	Atividades de apoio à extração de minerais não metálicos
C		INDÚSTRIAS DE TRANSFORMAÇÃO
10		FABRICAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS
10.1		<i>Abate e fabricação de produtos de carne</i>
10.11-2		Abate de reses, exceto suínos
	1011-2/01	Frigorífico - abate de bovinos
	1011-2/02	Frigorífico - abate de equinos

CÓDIGO CNAE 2.0		DENOMINAÇÃO
CNAE	CNAE - Fiscal	
	1011-2/03	Frigorífico - abate de ovinos e caprinos
	1011-2/04	Frigorífico - abate de bufalinos
	1011-2/05	Matadouro - abate de reses sob contrato, exceto abate de suínos
10.12-1		Abate de suínos, aves e outros pequenos animais
	1012-1/01	Abate de aves
	1012-1/02	Abate de pequenos animais
	1012-1/03	Frigorífico - abate de suínos
	1012-1/04	Matadouro - abate de suínos sob contrato
10.13-9		Fabricação de produtos de carne
	1013-9/01	Fabricação de produtos de carne
	1013-9/02	Preparação de subprodutos do abate
10.2		<i>Preservação do pescado e fabricação de produtos do pescado</i>
10.20-1		Preservação do pescado e fabricação de produtos do pescado
	1020-1/01	Preservação de peixes, crustáceos e moluscos
	1020-1/02	Fabricação de conservas de peixes, crustáceos e moluscos
10.3		<i>Fabricação de conservas de frutas, legumes e outros vegetais</i>
10.31-7		Fabricação de conservas de frutas
	1031-7/00	Fabricação de conservas de frutas
10.32-5		Fabricação de conservas de legumes e outros vegetais
	1032-5/01	Fabricação de conservas de palmito
	1032-5/99	Fabricação de conservas de legumes e outros vegetais, exceto palmito
10.33-3		Fabricação de sucos de frutas, hortaliças e legumes
	1033-3/01	Fabricação de sucos concentrados de frutas, hortaliças e legumes
	1033-3/02	Fabricação de sucos de frutas, hortaliças e legumes, exceto concentrados
10.4		<i>Fabricação de óleos e gorduras vegetais e animais</i>
10.41-4		Fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho
	1041-4/00	Fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho
10.42-2		Fabricação de óleos vegetais refinados, exceto óleo de milho
	1042-2/00	Fabricação de óleos vegetais refinados, exceto óleo de milho
10.43-1		Fabricação de margarina e outras gorduras vegetais e de óleos não comestíveis de animais
	1043-1/00	Fabricação de margarina e outras gorduras vegetais e de óleos não comestíveis de animais
10.5		<i>Laticínios</i>
10.51-1		Preparação do leite
	1051-1/00	Preparação do leite
10.52-0		Fabricação de laticínios
	1052-0/00	Fabricação de laticínios
10.53-8		Fabricação de sorvetes e outros gelados comestíveis
	1053-8/00	Fabricação de sorvetes e outros gelados comestíveis
10.6		<i>Moagem, fabricação de produtos amiláceos e de alimentos para animais</i>
10.61-9		Beneficiamento de arroz e fabricação de produtos do arroz
	1061-9/01	Beneficiamento de arroz
	1061-9/02	Fabricação de produtos do arroz

CÓDIGO CNAE 2.0		DENOMINAÇÃO
CNAE	CNAE - Fiscal	
10.62-7		Moagem de trigo e fabricação de derivados
	1062-7/00	Moagem de trigo e fabricação de derivados
10.63-5		Fabricação de farinha de mandioca e derivados
	1063-5/00	Fabricação de farinha de mandioca e derivados
10.64-3		Fabricação de farinha de milho e derivados, exceto óleos de milho
	1064-3/00	Fabricação de farinha de milho e derivados, exceto óleos de milho
10.65-1		Fabricação de amidos e féculas de vegetais e de óleos de milho
	1065-1/01	Fabricação de amidos e féculas de vegetais
	1065-1/02	Fabricação de óleo de milho em bruto
	1065-1/03	Fabricação de óleo de milho refinado
10.66-0		Fabricação de alimentos para animais
	1066-0/00	Fabricação de alimentos para animais
10.69-4		Moagem e fabricação de produtos de origem vegetal não especificados anteriormente
	1069-4/00	Moagem e fabricação de produtos de origem vegetal não especificados anteriormente
10.7		<i>Fabricação e refino de açúcar</i>
10.71-6		Fabricação de açúcar em bruto
	1071-6/00	Fabricação de açúcar em bruto
10.72-4		Fabricação de açúcar refinado
	1072-4/01	Fabricação de açúcar de cana refinado
	1072-4/02	Fabricação de açúcar de cereais (dextrose) e de beterraba
10.8		<i>Torrefação e moagem de café</i>
10.81-3		Torrefação e moagem de café
	1081-3/01	Beneficiamento de café
	1081-3/02	Torrefação e moagem de café
10.82-1		Fabricação de produtos à base de café
	1082-1/00	Fabricação de produtos à base de café
10.9		<i>Fabricação de outros produtos alimentícios</i>
10.91-1		Fabricação de produtos de panificação
	1091-1/00	Fabricação de produtos de panificação
10.92-9		Fabricação de biscoitos e bolachas
	1092-9/00	Fabricação de biscoitos e bolachas
10.93-7		Fabricação de produtos derivados do cacau, de chocolates e confeitos
	1093-7/01	Fabricação de produtos derivados do cacau e de chocolates
	1093-7/02	Fabricação de frutas cristalizadas, balas e semelhantes
10.94-5		Fabricação de massas alimentícias
	1094-5/00	Fabricação de massas alimentícias
10.95-3		Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos
	1095-3/00	Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos
10.96-1		Fabricação de alimentos e pratos prontos
	1096-1/00	Fabricação de alimentos e pratos prontos
10.99-6		Fabricação de produtos alimentícios não especificados anteriormente
	1099-6/01	Fabricação de vinagres

CÓDIGO CNAE 2.0		DENOMINAÇÃO
CNAE	CNAE - Fiscal	
	1099-6/02	Fabricação de pós alimentícios
	1099-6/03	Fabricação de fermentos e leveduras
	1099-6/04	Fabricação de gelo comum
	1099-6/05	Fabricação de produtos para infusão (chá, mate, etc.)
	1099-6/06	Fabricação de adoçantes naturais e artificiais
	1099-6/99	Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente
11		FABRICAÇÃO DE BEBIDAS
11.1		<i>Fabricação de bebidas alcoólicas</i>
11.11-9		Fabricação de aguardentes e outras bebidas destiladas
	1111-9/01	Fabricação de aguardente de cana-de-açúcar
	1111-9/02	Fabricação de outras aguardentes e bebidas destiladas
11.12-7		Fabricação de vinho
	1112-7/00	Fabricação de vinho
11.13-5		Fabricação de malte, cervejas e chopes
	1113-5/01	Fabricação de malte, inclusive malte uísque
	1113-5/02	Fabricação de cervejas e chopes
11.2		<i>Fabricação de bebidas não alcoólicas</i>
11.21-6		Fabricação de águas envasadas
	1121-6/00	Fabricação de águas envasadas
11.22-4		Fabricação de refrigerantes e de outras bebidas não alcoólicas
	1122-4/01	Fabricação de refrigerantes
	1122-4/02	Fabricação de chá mate e outros chás prontos para consumo
	1122-4/03	Fabricação de refrescos, xaropes e pós para refrescos, exceto refrescos de frutas
	1122-4/99	Fabricação de outras bebidas não alcoólicas não especificadas anteriormente
12		FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DO FUMO
12.1		<i>Processamento industrial do fumo</i>
12.10-7		Processamento industrial do fumo
	1210-7/00	Processamento industrial do fumo
12.2		<i>Fabricação de produtos do fumo</i>
12.20-4		Fabricação de produtos do fumo
	1220-4/01	Fabricação de cigarros
	1220-4/02	Fabricação de cigarrilhas e charutos
	1220-4/03	Fabricação de filtros para cigarros
	1220-4/99	Fabricação de outros produtos do fumo, exceto cigarros, cigarrilhas e charutos
13		FABRICAÇÃO DE PRODUTOS TÊXTEIS
13.1		<i>Preparação e fiação de fibras têxteis</i>
13.11-1		Preparação e fiação de fibras de algodão
	1311-1/00	Preparação e fiação de fibras de algodão
13.12-0		Preparação e fiação de fibras têxteis naturais, exceto algodão
	1312-0/00	Preparação e fiação de fibras têxteis naturais, exceto algodão
13.13-8		Fiação de fibras artificiais e sintéticas

CÓDIGO CNAE 2.0		DENOMINAÇÃO
CNAE	CNAE - Fiscal	
	1313-8/00	Fiação de fibras artificiais e sintéticas
13.14-6		Fabricação de linhas para costurar e bordar
	1314-6/00	Fabricação de linhas para costurar e bordar
13.2		<i>Tecelagem, exceto malha</i>
13.21-9		Tecelagem de fios de algodão
	1321-9/00	Tecelagem de fios de algodão
13.22-7		Tecelagem de fios de fibras têxteis naturais, exceto algodão
	1322-7/00	Tecelagem de fios de fibras têxteis naturais, exceto algodão
13.23-5		Tecelagem de fios de fibras artificiais e sintéticas
	1323-5/00	Tecelagem de fios de fibras artificiais e sintéticas
13.3		<i>Fabricação de tecidos de malha</i>
13.30-8		Fabricação de tecidos de malha
	1330-8/00	Fabricação de tecidos de malha
13.4		<i>Acabamentos em fios, tecidos e artefatos têxteis</i>
13.40-5		Acabamentos em fios, tecidos e artefatos têxteis
	1340-5/01	Estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário
	1340-5/02	Alvejamento, tingimento e torção em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário
	1340-5/99	Outros serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário
13.5		<i>Fabricação de artefatos têxteis, exceto vestuário</i>
13.51-1		Fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico
	1351-1/00	Fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico
13.52-9		Fabricação de artefatos de tapeçaria
	1352-9/00	Fabricação de artefatos de tapeçaria
13.53-7		Fabricação de artefatos de cordoaria
	1353-7/00	Fabricação de artefatos de cordoaria
13.54-5		Fabricação de tecidos especiais, inclusive artefatos
	1354-5/00	Fabricação de tecidos especiais, inclusive artefatos
13.59-6		Fabricação de outros produtos têxteis não especificados anteriormente
	1359-6/00	Fabricação de outros produtos têxteis não especificados anteriormente
14		CONFECÇÃO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS
14.1		<i>Confecção de artigos do vestuário e acessórios</i>
14.11-8		Confecção de roupas íntimas
	1411-8/01	Confecção de roupas íntimas
	1411-8/02	Facção de roupas íntimas
14.12-6		Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas
	1412-6/01	Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida
	1412-6/02	Confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas
	1412-6/03	Facção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas
14.13-4		Confecção de roupas profissionais
	1413-4/01	Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida

CÓDIGO CNAE 2.0		DENOMINAÇÃO
CNAE	CNAE - Fiscal	
	1413-4/02	Confecção, sob medida, de roupas profissionais
	1413-4/03	Facção de roupas profissionais
14.14-2		Fabricação de acessórios do vestuário, exceto para segurança e proteção
	1414-2/00	Fabricação de acessórios do vestuário, exceto para segurança e proteção
14.2		<i>Fabricação de artigos de malharia e tricotagem</i>
14.21-5		Fabricação de meias
	1421-5/00	Fabricação de meias
14.22-3		Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotas, exceto meias
	1422-3/00	Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotas, exceto meias
15		PREPARAÇÃO DE COUROS E FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE COURO, ARTIGOS PARA VIAGEM E CALÇADOS
15.1		<i>Curtimento e outras preparações de couro</i>
15.10-6		Curtimento e outras preparações de couro
	1510-6/00	Curtimento e outras preparações de couro
15.2		<i>Fabricação de artigos para viagem e de artefatos diversos de couro</i>
15.21-1		Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material
	1521-1/00	Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material
15.29-7		Fabricação de artefatos de couro não especificados anteriormente
	1529-7/00	Fabricação de artefatos de couro não especificados anteriormente
15.3		<i>Fabricação de calçados</i>
15.31-9		Fabricação de calçados de couro
	1531-9/01	Fabricação de calçados de couro
	1531-9/02	Acabamento de calçados de couro sob contrato
15.32-7		Fabricação de tênis de qualquer material
	1532-7/00	Fabricação de tênis de qualquer material
15.33-5		Fabricação de calçados de material sintético
	1533-5/00	Fabricação de calçados de material sintético
15.39-4		Fabricação de calçados de materiais não especificados anteriormente
	1539-4/00	Fabricação de calçados de materiais não especificados anteriormente
15.4		<i>Fabricação de partes para calçados, de qualquer material</i>
15.40-8		Fabricação de partes para calçados, de qualquer material
	1540-8/00	Fabricação de partes para calçados, de qualquer material
16		FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE MADEIRA
16.1		<i>Desdobramento de madeira</i>
16.10-2		Desdobramento de madeira
	1610-2/01	Serrarias com desdobramento de madeira
	1610-2/02	Serrarias sem desdobramento de madeira
16.2		<i>Fabricação de produtos de madeira, cortiça e material trançado, exceto móveis</i>

CÓDIGO CNAE 2.0		DENOMINAÇÃO
CNAE	CNAE - Fiscal	
16.21-8		Fabricação de madeira laminada e de chapas de madeira compensada, prensada e aglomerada
	1621-8/00	Fabricação de madeira laminada e de chapas de madeira compensada, prensada e aglomerada
16.22-6		Fabricação de estruturas de madeira e de artigos de carpintaria para construção
	1622-6/01	Fabricação de casas de madeira pré-fabricadas
	1622-6/02	Fabricação de esquadrias de madeira e de peças de madeira para instalações industriais e comerciais
	1622-6/99	Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção
16.23-4		Fabricação de artefatos de tanoaria e de embalagens de madeira
	1623-4/00	Fabricação de artefatos de tanoaria e de embalagens de madeira
16.29-3		Fabricação de artefatos de madeira, palha, cortiça, vime e material trançado não especificados anteriormente, exceto móveis
	1629-3/01	Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis
	1629-3/02	Fabricação de artefatos diversos de cortiça, bambu, palha, vime e outros materiais trançados, exceto móveis
17		FABRICAÇÃO DE CELULOSE, PAPEL E PRODUTOS DE PAPEL
17.1		<i>Fabricação de celulose e outras pastas para a fabricação de papel</i>
17.10-9		Fabricação de celulose e outras pastas para a fabricação de papel
	1710-9/00	Fabricação de celulose e outras pastas para a fabricação de papel
17.2		<i>Fabricação de papel, cartolina e papel-cartão</i>
17.21-4		Fabricação de papel
	1721-4/00	Fabricação de papel
17.22-2		Fabricação de cartolina e papel-cartão
	1722-2/00	Fabricação de cartolina e papel-cartão
17.3		<i>Fabricação de embalagens de papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado</i>
17.31-1		Fabricação de embalagens de papel
	1731-1/00	Fabricação de embalagens de papel
17.32-0		Fabricação de embalagens de cartolina e papel-cartão
	1732-0/00	Fabricação de embalagens de cartolina e papel-cartão
17.33-8		Fabricação de chapas e de embalagens de papelão ondulado
	1733-8/00	Fabricação de chapas e de embalagens de papelão ondulado
17.4		<i>Fabricação de produtos diversos de papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado</i>
17.41-9		Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório
	1741-9/01	Fabricação de formulários contínuos
	1741-9/02	Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório, exceto formulário contínuo
17.42-7		Fabricação de produtos de papel para usos doméstico e higiênico-sanitário
	1742-7/01	Fabricação de fraldas descartáveis

CÓDIGO CNAE 2.0		DENOMINAÇÃO
CNAE	CNAE - Fiscal	
	1742-7/02	Fabricação de absorventes higiênicos
	1742-7/99	Fabricação de produtos de papel para uso doméstico e higiênico-sanitário não especificados anteriormente
17.49-4		Fabricação de produtos de pastas celulósicas, papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado não especificados anteriormente
	1749-4/00	Fabricação de produtos de pastas celulósicas, papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado não especificados anteriormente
18		IMPRESSÃO E REPRODUÇÃO DE GRAVAÇÕES
18.1		<i>Atividade de impressão</i>
18.11-3		Impressão de jornais, livros, revistas e outras publicações periódicas
	1811-3/01	Impressão de jornais
	1811-3/02	Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas
18.12-1		Impressão de material de segurança
	1812-1/00	Impressão de material de segurança
18.13-0		Impressão de materiais para outros usos
	1813-0/01	Impressão de material para uso publicitário
	1813-0/99	Impressão de material para outros usos
18.2		<i>Serviços de pré-impressão e acabamentos gráficos</i>
18.21-1		Serviços de pré-impressão
	1821-1/00	Serviços de pré-impressão
18.22-9		Serviços de acabamentos gráficos
	1822-9/00	Serviços de acabamentos gráficos
18.3		<i>Reprodução de materiais gravados em qualquer suporte</i>
18.30-0		Reprodução de materiais gravados em qualquer suporte
	1830-0/01	Reprodução de som em qualquer suporte
	1830-0/02	Reprodução de vídeo em qualquer suporte
	1830-0/03	Reprodução de software em qualquer suporte
19		FABRICAÇÃO DE COQUE, DE PRODUTOS DERIVADOS DO PETRÓLEO E DE BIOCOMBUSTÍVEIS
19.1		<i>Coquerias</i>
19.10-1		Coquerias
	1910-1/00	Coquerias
19.2		<i>Fabricação de produtos derivados do petróleo</i>
19.21-7		Fabricação de produtos do refino de petróleo
	1921-7/00	Fabricação de produtos do refino de petróleo
19.22-5		Fabricação de produtos derivados do petróleo, exceto produtos do refino
	1922-5/01	Formulação de combustíveis
	1922-5/02	Rerrefino de óleos lubrificantes
	1922-5/99	Fabricação de outros produtos derivados do petróleo, exceto produtos do refino
19.3		<i>Fabricação de biocombustíveis</i>
19.31-4		Fabricação de álcool
	1931-4/00	Fabricação de álcool

CÓDIGO CNAE 2.0		DENOMINAÇÃO
CNAE	CNAE - Fiscal	
19.32-2		Fabricação de biocombustíveis, exceto álcool
	1932-2/00	Fabricação de biocombustíveis, exceto álcool
20		FABRICAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS
20.1		<i>Fabricação de produtos químicos inorgânicos</i>
20.11-8		Fabricação de cloro e álcalis
	2011-8/00	Fabricação de cloro e álcalis
20.12-6		Fabricação de intermediários para fertilizantes
	2012-6/00	Fabricação de intermediários para fertilizantes
20.13-4		Fabricação de adubos e fertilizantes
	2013-4/00	Fabricação de adubos e fertilizantes
20.14-2		Fabricação de gases industriais
	2014-2/00	Fabricação de gases industriais
20.19-3		Fabricação de produtos químicos inorgânicos não especificados anteriormente
	2019-3/01	Elaboração de combustíveis nucleares
	2019-3/99	Fabricação de outros produtos químicos inorgânicos não especificados anteriormente
20.2		<i>Fabricação de produtos químicos orgânicos</i>
20.21-5		Fabricação de produtos petroquímicos básicos
	2021-5/00	Fabricação de produtos petroquímicos básicos
20.22-3		Fabricação de intermediários para plastificantes, resinas e fibras
	2022-3/00	Fabricação de intermediários para plastificantes, resinas e fibras
20.29-1		Fabricação de produtos químicos orgânicos não especificados anteriormente
	2029-1/00	Fabricação de produtos químicos orgânicos não especificados anteriormente
20.3		<i>Fabricação de resinas e elastômeros</i>
20.31-2		Fabricação de resinas termoplásticas
	2031-2/00	Fabricação de resinas termoplásticas
20.32-1		Fabricação de resinas termofixas
	2032-1/00	Fabricação de resinas termofixas
20.33-9		Fabricação de elastômeros
	2033-9/00	Fabricação de elastômeros
20.4		<i>Fabricação de fibras artificiais e sintéticas</i>
20.40-1		Fabricação de fibras artificiais e sintéticas
	2040-1/00	Fabricação de fibras artificiais e sintéticas
20.5		<i>Fabricação de defensivos agrícolas e desinfestantes domissanitários</i>
20.51-7		Fabricação de defensivos agrícolas
	2051-7/00	Fabricação de defensivos agrícolas
20.52-5		Fabricação de desinfestantes domissanitários
	2052-5/00	Fabricação de desinfestantes domissanitários
20.6		<i>Fabricação de sabões, detergentes, produtos de limpeza, cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal</i>
20.61-4		Fabricação de sabões e detergentes sintéticos
	2061-4/00	Fabricação de sabões e detergentes sintéticos

CÓDIGO CNAE 2.0		DENOMINAÇÃO
CNAE	CNAE - Fiscal	
20.62-2		Fabricação de produtos de limpeza e polimento
	2062-2/00	Fabricação de produtos de limpeza e polimento
20.63-1		Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
	2063-1/00	Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
20.7		<i>Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes, lacas e produtos afins</i>
20.71-1		Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas
	2071-1/00	Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas
20.72-0		Fabricação de tintas de impressão
	2072-0/00	Fabricação de tintas de impressão
20.73-8		Fabricação de impermeabilizantes, solventes e produtos afins
	2073-8/00	Fabricação de impermeabilizantes, solventes e produtos afins
20.9		<i>Fabricação de produtos e preparados químicos diversos</i>
20.91-6		Fabricação de adesivos e selantes
	2091-6/00	Fabricação de adesivos e selantes
20.92-4		Fabricação de explosivos
	2092-4/01	Fabricação de pólvoras, explosivos e detonantes
	2092-4/02	Fabricação de artigos pirotécnicos
	2092-4/03	Fabricação de fósforos de segurança
20.93-2		Fabricação de aditivos de uso industrial
	2093-2/00	Fabricação de aditivos de uso industrial
20.94-1		Fabricação de catalisadores
	2094-1/00	Fabricação de catalisadores
20.99-1		Fabricação de produtos químicos não especificados anteriormente
	2099-1/01	Fabricação de chapas, filmes, papéis e outros materiais e produtos químicos para fotografia
	2099-1/99	Fabricação de outros produtos químicos não especificados anteriormente
21		FABRICAÇÃO DE PRODUTOS FARMOQUÍMICOS E FARMACÊUTICOS
21.1		<i>Fabricação de produtos farmoquímicos</i>
21.10-6		Fabricação de produtos farmoquímicos
	2110-6/00	Fabricação de produtos farmoquímicos
21.2		<i>Fabricação de produtos farmacêuticos</i>
21.21-1		Fabricação de medicamentos para uso humano
	2121-1/01	Fabricação de medicamentos alopáticos para uso humano
	2121-1/02	Fabricação de medicamentos homeopáticos para uso humano
	2121-1/03	Fabricação de medicamentos fitoterápicos para uso humano
21.22-0		Fabricação de medicamentos para uso veterinário
	2122-0/00	Fabricação de medicamentos para uso veterinário
21.23-8		Fabricação de preparações farmacêuticas
	2123-8/00	Fabricação de preparações farmacêuticas
22		FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE BORRACHA E DE MATERIAL PLÁSTICO
22.1		<i>Fabricação de produtos de borracha</i>
22.11-1		Fabricação de pneumáticos e de câmaras-de-ar
	2211-1/00	Fabricação de pneumáticos e de câmaras-de-ar

CÓDIGO CNAE 2.0		DENOMINAÇÃO
CNAE	CNAE - Fiscal	
22.12-9		Reforma de pneumáticos usados
	2212-9/00	Reforma de pneumáticos usados
22.19-6		Fabricação de artefatos de borracha não especificados anteriormente
	2219-6/00	Fabricação de artefatos de borracha não especificados anteriormente
22.2		<i>Fabricação de produtos de material plástico</i>
22.21-8		Fabricação de laminados planos e tubulares de material plástico
	2221-8/00	Fabricação de laminados planos e tubulares de material plástico
22.22-6		Fabricação de embalagens de material plástico
	2222-6/00	Fabricação de embalagens de material plástico
22.23-4		Fabricação de tubos e acessórios de material plástico para uso na construção
	2223-4/00	Fabricação de tubos e acessórios de material plástico para uso na construção
22.29-3		Fabricação de artefatos de material plástico não especificados anteriormente
	2229-3/01	Fabricação de artefatos de material plástico para uso pessoal e doméstico
	2229-3/02	Fabricação de artefatos de material plástico para usos industriais
	2229-3/03	Fabricação de artefatos de material plástico para uso na construção, exceto tubos e acessórios
	2229-3/99	Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente
23		FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE MINERAIS NÃO METÁLICOS
23.1		<i>Fabricação de vidro e de produtos do vidro</i>
23.11-7		Fabricação de vidro plano e de segurança
	2311-7/00	Fabricação de vidro plano e de segurança
23.12-5		Fabricação de embalagens de vidro
	2312-5/00	Fabricação de embalagens de vidro
23.19-2		Fabricação de artigos de vidro
	2319-2/00	Fabricação de artigos de vidro
23.2		<i>Fabricação de cimento</i>
23.20-6		Fabricação de cimento
	2320-6/00	Fabricação de cimento
23.3		<i>Fabricação de artefatos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes</i>
23.30-3		Fabricação de artefatos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes
	2330-3/01	Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda
	2330-3/02	Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção
	2330-3/03	Fabricação de artefatos de fibrocimento para uso na construção
	2330-3/04	Fabricação de casas pré-moldadas de concreto
	2330-3/05	Preparação de massa de concreto e argamassa para construção
	2330-3/99	Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes

CÓDIGO CNAE 2.0		DENOMINAÇÃO
CNAE	CNAE - Fiscal	
23.4		<i>Fabricação de produtos cerâmicos</i>
23.41-9		Fabricação de produtos cerâmicos refratários
	2341-9/00	Fabricação de produtos cerâmicos refratários
23.42-7		Fabricação de produtos cerâmicos não refratários para uso estrutural na construção
	2342-7/01	Fabricação de azulejos e pisos
	2342-7/02	Fabricação de artefatos de cerâmica e barro cozido para uso na construção, exceto azulejos e pisos
23.49-4		Fabricação de produtos cerâmicos não refratários não especificados anteriormente
	2349-4/01	Fabricação de material sanitário de cerâmica
	2349-4/99	Fabricação de produtos cerâmicos não refratários não especificados anteriormente
23.9		<i>Aparelhamento de pedras e fabricação de outros produtos de minerais não metálicos</i>
23.91-5		Aparelhamento e outros trabalhos em pedras
	2391-5/01	Britamento de pedras, exceto associado à extração
	2391-5/02	Aparelhamento de pedras para construção, exceto associado à extração
	2391-5/03	Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras
23.92-3		Fabricação de cal e gesso
	2392-3/00	Fabricação de cal e gesso
23.99-1		Fabricação de produtos de minerais não metálicos não especificados anteriormente
	2399-1/01	Decoração, lapidação, gravação, vitrificação e outros trabalhos em cerâmica, louça, vidro e cristal
	2399-1/99	Fabricação de outros produtos de minerais não metálicos não especificados anteriormente
24		METALURGIA
24.1		<i>Produção de ferro-gusa e de ferroligas</i>
24.11-3		Produção de ferro-gusa
	2411-3/00	Produção de ferro-gusa
24.12-1		Produção de ferroligas
	2412-1/00	Produção de ferroligas
24.2		<i>Siderurgia</i>
24.21-1		Produção de semiacabados de aço
	2421-1/00	Produção de semiacabados de aço
24.22-9		Produção de laminados planos de aço
	2422-9/01	Produção de laminados planos de aço ao carbono, revestidos ou não
	2422-9/02	Produção de laminados planos de aços especiais
24.23-7		Produção de laminados longos de aço
	2423-7/01	Produção de tubos de aço sem costura
	2423-7/02	Produção de laminados longos de aço, exceto tubos
24.24-5		Produção de relaminados, trefilados e perfilados de aço

CÓDIGO CNAE 2.0		DENOMINAÇÃO
CNAE	CNAE - Fiscal	
	2424-5/01	Produção de arames de aço
	2424-5/02	Produção de laminados, trefilados e perfilados de aço, exceto arames
24.3		<i>Produção de tubos de aço, exceto tubos sem costura</i>
24.31-8		Produção de tubos de aço com costura
	2431-8/00	Produção de tubos de aço com costura
24.39-3		Produção de outros tubos de ferro e aço
	2439-3/00	Produção de outros tubos de ferro e aço
24.4		<i>Metalurgia dos metais não ferrosos</i>
24.41-5		Metalurgia do alumínio e suas ligas
	2441-5/01	Produção de alumínio e suas ligas em formas primárias
	2441-5/02	Produção de laminados de alumínio
24.42-3		Metalurgia dos metais preciosos
	2442-3/00	Metalurgia dos metais preciosos
24.43-1		Metalurgia do cobre
	2443-1/00	Metalurgia do cobre
24.49-1		Metalurgia dos metais não ferrosos e suas ligas não especificados anteriormente
	2449-1/01	Produção de zinco em formas primárias
	2449-1/02	Produção de laminados de zinco
	2449-1/03	Produção de soldas e ânodos para galvanoplastia
	2449-1/99	Metalurgia de outros metais não ferrosos e suas ligas não especificados anteriormente
24.5		<i>Fundição</i>
24.51-2		Fundição de ferro e aço
	2451-2/00	Fundição de ferro e aço
24.52-1		Fundição de metais não ferrosos e suas ligas
	2452-1/00	Fundição de metais não ferrosos e suas ligas
25		FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE METAL, EXCETO MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
25.1		<i>Fabricação de estruturas metálicas e obras de caldeiraria pesada</i>
25.11-0		Fabricação de estruturas metálicas
	2511-0/00	Fabricação de estruturas metálicas
25.12-8		Fabricação de esquadrias de metal
	2512-8/00	Fabricação de esquadrias de metal
25.13-6		Fabricação de obras de caldeiraria pesada
	2513-6/00	Fabricação de obras de caldeiraria pesada
25.2		<i>Fabricação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras</i>
25.21-7		Fabricação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras para aquecimento central
	2521-7/00	Fabricação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras para aquecimento central
25.22-5		Fabricação de caldeiras geradoras de vapor, exceto para aquecimento central e para veículos
	2522-5/00	Fabricação de caldeiras geradoras de vapor, exceto para aquecimento

CÓDIGO CNAE 2.0		DENOMINAÇÃO
CNAE	CNAE - Fiscal	
		central e para veículos
25.3		<i>Forjaria, estamparia, metalurgia do pó e serviços de tratamento de metais</i>
25.31-4		Produção de forjados de aço e de metais não ferrosos e suas ligas
	2531-4/01	Produção de forjados de aço
	2531-4/02	Produção de forjados de metais não ferrosos e suas ligas
25.32-2		Produção de artefatos estampados de metal; metalurgia do pó
	2532-2/01	Produção de artefatos estampados de metal
	2532-2/02	Metalurgia do pó
25.39-0		Serviços de usinagem, solda, tratamento e revestimento em metais
	2539-0/00	Serviços de usinagem, solda, tratamento e revestimento em metais
25.4		<i>Fabricação de artigos de cutelaria, de serralheria e ferramentas</i>
25.41-1		Fabricação de artigos de cutelaria
	2541-1/00	Fabricação de artigos de cutelaria
25.42-0		Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias
	2542-0/00	Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias
25.43-8		Fabricação de ferramentas
	2543-8/00	Fabricação de ferramentas
25.5		<i>Fabricação de equipamento bélico pesado, armas de fogo e munições</i>
25.50-1		Fabricação de equipamento bélico pesado, armas de fogo e munições
	2550-1/01	Fabricação de equipamento bélico pesado, exceto veículos militares de combate
	2550-1/02	Fabricação de armas de fogo e munições
25.9		<i>Fabricação de produtos de metal não especificados anteriormente</i>
25.91-8		Fabricação de embalagens metálicas
	2591-8/00	Fabricação de embalagens metálicas
25.92-6		Fabricação de produtos de trefilados de metal
	2592-6/01	Fabricação de produtos de trefilados de metal padronizados
	2592-6/02	Fabricação de produtos de trefilados de metal, exceto padronizados
25.93-4		Fabricação de artigos de metal para uso doméstico e pessoal
	2593-4/00	Fabricação de artigos de metal para uso doméstico e pessoal
25.99-3		Fabricação de produtos de metal não especificados anteriormente
	2599-3/01	Serviços de confecção de armações metálicas para a construção
	2599-3/99	Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente
26		FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PRODUTOS ELETRÔNICOS E ÓPTICOS
26.1		<i>Fabricação de componentes eletrônicos</i>
26.10-8		Fabricação de componentes eletrônicos
	2610-8/00	Fabricação de componentes eletrônicos
26.2		<i>Fabricação de equipamentos de informática e periféricos</i>
26.21-3		Fabricação de equipamentos de informática
	2621-3/00	Fabricação de equipamentos de informática
26.22-1		Fabricação de periféricos para equipamentos de informática
	2622-1/00	Fabricação de periféricos para equipamentos de informática

CÓDIGO CNAE 2.0		DENOMINAÇÃO
CNAE	CNAE - Fiscal	
26.3		Fabricação de equipamentos de comunicação
26.31-1		Fabricação de equipamentos transmissores de comunicação
	2631-1/00	Fabricação de equipamentos transmissores de comunicação, peças e acessórios
26.32-9		Fabricação de aparelhos telefônicos e de outros equipamentos de comunicação
	2632-9/00	Fabricação de aparelhos telefônicos e de outros equipamentos de comunicação, peças e acessórios
26.4		Fabricação de aparelhos de recepção, reprodução, gravação e amplificação de áudio e vídeo
26.40-0		Fabricação de aparelhos de recepção, reprodução, gravação e amplificação de áudio e vídeo
	2640-0/00	Fabricação de aparelhos de recepção, reprodução, gravação e amplificação de áudio e vídeo
26.5		Fabricação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle; cronômetros e relógios
26.51-5		Fabricação de aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle
	2651-5/00	Fabricação de aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle
26.52-3		Fabricação de cronômetros e relógios
	2652-3/00	Fabricação de cronômetros e relógios
26.6		Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação
26.60-4		Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação
	2660-4/00	Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação
26.7		Fabricação de equipamentos e instrumentos ópticos, fotográficos e cinematográficos
26.70-1		Fabricação de equipamentos e instrumentos ópticos, fotográficos e cinematográficos
	2670-1/01	Fabricação de equipamentos e instrumentos ópticos, peças e acessórios
	2670-1/02	Fabricação de aparelhos fotográficos e cinematográficos, peças e acessórios
26.8		Fabricação de mídias virgens, magnéticas e ópticas
26.80-9		Fabricação de mídias virgens, magnéticas e ópticas
	2680-9/00	Fabricação de mídias virgens, magnéticas e ópticas
27		FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELÉTRICOS
27.1		Fabricação de geradores, transformadores e motores elétricos
27.10-4		Fabricação de geradores, transformadores e motores elétricos
	2710-4/01	Fabricação de geradores de corrente contínua e alternada, peças e acessórios
	2710-4/02	Fabricação de transformadores, indutores, conversores, sincronizadores e semelhantes, peças e acessórios
	2710-4/03	Fabricação de motores elétricos, peças e acessórios
27.2		Fabricação de pilhas, baterias e acumuladores elétricos

CÓDIGO CNAE 2.0		DENOMINAÇÃO
CNAE	CNAE - Fiscal	
27.21-0		Fabricação de pilhas, baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos automotores
	2721-0/00	Fabricação de pilhas, baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos automotores
27.22-8		Fabricação de baterias e acumuladores para veículos automotores
	2722-8/01	Fabricação de baterias e acumuladores para veículos automotores
	2722-8/02	Recondicionamento de baterias e acumuladores para veículos automotores
27.3		<i>Fabricação de equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica</i>
27.31-7		Fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica
	2731-7/00	Fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica
27.32-5		Fabricação de material elétrico para instalações em circuito de consumo
	2732-5/00	Fabricação de material elétrico para instalações em circuito de consumo
27.33-3		Fabricação de fios, cabos e condutores elétricos isolados
	2733-3/00	Fabricação de fios, cabos e condutores elétricos isolados
27.4		<i>Fabricação de lâmpadas e outros equipamentos de iluminação</i>
27.40-6		Fabricação de lâmpadas e outros equipamentos de iluminação
	2740-6/01	Fabricação de lâmpadas
	2740-6/02	Fabricação de luminárias e outros equipamentos de iluminação
27.5		<i>Fabricação de eletrodomésticos</i>
27.51-1		Fabricação de fogões, refrigeradores e máquinas de lavar e secar para uso doméstico
	2751-1/00	Fabricação de fogões, refrigeradores e máquinas de lavar e secar para uso doméstico, peças e acessórios
27.59-7		Fabricação de aparelhos eletrodomésticos não especificados anteriormente
	2759-7/01	Fabricação de aparelhos elétricos de uso pessoal, peças e acessórios
	2759-7/99	Fabricação de outros aparelhos eletrodomésticos não especificados anteriormente, peças e acessórios
27.9		<i>Fabricação de equipamentos e aparelhos elétricos não especificados anteriormente</i>
27.90-2		Fabricação de equipamentos e aparelhos elétricos não especificados anteriormente
	2790-2/01	Fabricação de eletrodos, contatos e outros artigos de carvão e grafita para uso elétrico, eletroímãs e isoladores
	2790-2/02	Fabricação de equipamentos para sinalização e alarme
	2790-2/99	Fabricação de outros equipamentos e aparelhos elétricos não especificados anteriormente
28		FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
28.1		<i>Fabricação de motores, bombas, compressores e equipamentos de transmissão</i>

CÓDIGO CNAE 2.0		DENOMINAÇÃO
CNAE	CNAE - Fiscal	
28.11-9		Fabricação de motores e turbinas, exceto para aviões e veículos rodoviários
	2811-9/00	Fabricação de motores e turbinas, peças e acessórios, exceto para aviões e veículos rodoviários
28.12-7		Fabricação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas
	2812-7/00	Fabricação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, peças e acessórios, exceto válvulas
28.13-5		Fabricação de válvulas, registros e dispositivos semelhantes
	2813-5/00	Fabricação de válvulas, registros e dispositivos semelhantes, peças e acessórios
28.14-3		Fabricação de compressores
	2814-3/01	Fabricação de compressores para uso industrial, peças e acessórios
	2814-3/02	Fabricação de compressores para uso não industrial, peças e acessórios
28.15-1		Fabricação de equipamentos de transmissão para fins industriais
	2815-1/01	Fabricação de rolamentos para fins industriais
	2815-1/02	Fabricação de equipamentos de transmissão para fins industriais, exceto rolamentos
28.2		<i>Fabricação de máquinas e equipamentos de uso geral</i>
28.21-6		Fabricação de aparelhos e equipamentos para instalações térmicas
	2821-6/01	Fabricação de fornos industriais, aparelhos e equipamentos não elétricos para instalações térmicas, peças e acessórios
	2821-6/02	Fabricação de estufas e fornos elétricos para fins industriais, peças e acessórios
28.22-4		Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas e pessoas
	2822-4/01	Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de pessoas, peças e acessórios
	2822-4/02	Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas, peças e acessórios
28.23-2		Fabricação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial
	2823-2/00	Fabricação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial, peças e acessórios
28.24-1		Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado
	2824-1/01	Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado para uso industrial
	2824-1/02	Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado para uso não industrial
28.25-9		Fabricação de máquinas e equipamentos para saneamento básico e ambiental
	2825-9/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para saneamento básico e ambiental, peças e acessórios
28.29-1		Fabricação de máquinas e equipamentos de uso geral não especifica-

CÓDIGO CNAE 2.0		DENOMINAÇÃO
CNAE	CNAE - Fiscal	
		dos anteriormente
	2829-1/01	Fabricação de máquinas de escrever, calcular e outros equipamentos não eletrônicos para escritório, peças e acessórios
	2829-1/99	Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e acessórios
28.3		<i>Fabricação de tratores e de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária</i>
28.31-3		Fabricação de tratores agrícolas
	2831-3/00	Fabricação de tratores agrícolas, peças e acessórios
28.32-1		Fabricação de equipamentos para irrigação agrícola
	2832-1/00	Fabricação de equipamentos para irrigação agrícola, peças e acessórios
28.33-0		Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, exceto para irrigação
	2833-0/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação
28.4		<i>Fabricação de máquinas-ferramenta</i>
28.40-2		Fabricação de máquinas-ferramenta
	2840-2/00	Fabricação de máquinas-ferramenta, peças e acessórios
28.5		<i>Fabricação de máquinas e equipamentos de uso na extração mineral e na construção</i>
28.51-8		Fabricação de máquinas e equipamentos para a prospecção e extração de petróleo
	2851-8/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a prospecção e extração de petróleo, peças e acessórios
28.52-6		Fabricação de outras máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, exceto na extração de petróleo
	2852-6/00	Fabricação de outras máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, peças e acessórios, exceto na extração de petróleo
28.53-4		Fabricação de tratores, exceto agrícolas
	2853-4/00	Fabricação de tratores, peças e acessórios, exceto agrícolas
28.54-2		Fabricação de máquinas e equipamentos para terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores
	2854-2/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para terraplenagem, pavimentação e construção, peças e acessórios, exceto tratores
28.6		<i>Fabricação de máquinas e equipamentos de uso industrial específico</i>
28.61-5		Fabricação de máquinas para a indústria metalúrgica, exceto máquinas-ferramenta
	2861-5/00	Fabricação de máquinas para a indústria metalúrgica, peças e acessórios, exceto máquinas-ferramenta
28.62-3		Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo
	2862-3/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo, peças e acessórios
28.63-1		Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil

CÓDIGO CNAE 2.0		DENOMINAÇÃO
CNAE	CNAE - Fiscal	
	2863-1/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil, peças e acessórios
28.64-0		Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias do vestuário, do couro e de calçados
	2864-0/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias do vestuário, do couro e de calçados, peças e acessórios
28.65-8		Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de celulose, papel e papelão e artefatos
	2865-8/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de celulose, papel e papelão e artefatos, peças e acessórios
28.66-6		Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria do plástico
	2866-6/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria do plástico, peças e acessórios
28.69-1		Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial específico não especificados anteriormente
	2869-1/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial específico não especificados anteriormente, peças e acessórios
29		FABRICAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, REBOQUES E CARROCERIAS
29.1		<i>Fabricação de automóveis, camionetas e utilitários</i>
29.10-7		Fabricação de automóveis, camionetas e utilitários
	2910-7/01	Fabricação de automóveis, camionetas e utilitários
	2910-7/02	Fabricação de chassis com motor para automóveis, camionetas e utilitários
	2910-7/03	Fabricação de motores para automóveis, camionetas e utilitários
29.2		<i>Fabricação de caminhões e ônibus</i>
29.20-4		Fabricação de caminhões e ônibus
	2920-4/01	Fabricação de caminhões e ônibus
	2920-4/02	Fabricação de motores para caminhões e ônibus
29.3		<i>Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para veículos automotores</i>
29.30-1		Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para veículos automotores
	2930-1/01	Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões
	2930-1/02	Fabricação de carrocerias para ônibus
	2930-1/03	Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para outros veículos automotores, exceto caminhões e ônibus
29.4		<i>Fabricação de peças e acessórios para veículos automotores</i>
29.41-7		Fabricação de peças e acessórios para o sistema motor de veículos automotores
	2941-7/00	Fabricação de peças e acessórios para o sistema motor de veículos automotores
29.42-5		Fabricação de peças e acessórios para os sistemas de marcha e transmissão de veículos automotores
	2942-5/00	Fabricação de peças e acessórios para os sistemas de marcha e transmis-

CÓDIGO CNAE 2.0		DENOMINAÇÃO
CNAE	CNAE - Fiscal	
		são de veículos automotores
29.43-3		Fabricação de peças e acessórios para o sistema de freios de veículos automotores
	2943-3/00	Fabricação de peças e acessórios para o sistema de freios de veículos automotores
29.44-1		Fabricação de peças e acessórios para o sistema de direção e suspensão de veículos automotores
	2944-1/00	Fabricação de peças e acessórios para o sistema de direção e suspensão de veículos automotores
29.45-0		Fabricação de material elétrico e eletrônico para veículos automotores, exceto baterias
	2945-0/00	Fabricação de material elétrico e eletrônico para veículos automotores, exceto baterias
29.49-2		Fabricação de peças e acessórios para veículos automotores não especificados anteriormente
	2949-2/01	Fabricação de bancos e estofados para veículos automotores
	2949-2/99	Fabricação de outras peças e acessórios para veículos automotores não especificadas anteriormente
29.5		<i>Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores</i>
29.50-6		Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores
	2950-6/00	Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores
30		FABRICAÇÃO DE OUTROS EQUIPAMENTOS DE TRANSPORTE, EXCETO VEÍCULOS AUTOMOTORES
30.1		<i>Construção de embarcações</i>
30.11-3		Construção de embarcações e estruturas flutuantes
	3011-3/01	Construção de embarcações de grande porte
	3011-3/02	Construção de embarcações para uso comercial e para usos especiais, exceto de grande porte
30.12-1		Construção de embarcações para esporte e lazer
	3012-1/00	Construção de embarcações para esporte e lazer
30.3		<i>Fabricação de veículos ferroviários</i>
30.31-8		Fabricação de locomotivas, vagões e outros materiais rodantes
	3031-8/00	Fabricação de locomotivas, vagões e outros materiais rodantes
30.32-6		Fabricação de peças e acessórios para veículos ferroviários
	3032-6/00	Fabricação de peças e acessórios para veículos ferroviários
30.4		<i>Fabricação de aeronaves</i>
30.41-5		Fabricação de aeronaves
	3041-5/00	Fabricação de aeronaves
30.42-3		Fabricação de turbinas, motores e outros componentes e peças para aeronaves
	3042-3/00	Fabricação de turbinas, motores e outros componentes e peças para aeronaves

CÓDIGO CNAE 2.0		DENOMINAÇÃO
CNAE	CNAE - Fiscal	
30.5		<i>Fabricação de veículos militares de combate</i>
30.50-4		Fabricação de veículos militares de combate
	3050-4/00	Fabricação de veículos militares de combate
30.9		<i>Fabricação de equipamentos de transporte não especificados anteriormente</i>
30.91-1		Fabricação de motocicletas
	3091-1/00	Fabricação de motocicletas, peças e acessórios
30.92-0		Fabricação de bicicletas e triciclos não motorizados
	3092-0/00	Fabricação de bicicletas e triciclos não motorizados, peças e acessórios
30.99-7		Fabricação de equipamentos de transporte não especificados anteriormente
	3099-7/00	Fabricação de equipamentos de transporte não especificados anteriormente
31		FABRICAÇÃO DE MÓVEIS
31.0		<i>Fabricação de móveis</i>
31.01-2		Fabricação de móveis com predominância de madeira
	3101-2/00	Fabricação de móveis com predominância de madeira
31.02-1		Fabricação de móveis com predominância de metal
	3102-1/00	Fabricação de móveis com predominância de metal
31.03-9		Fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal
	3103-9/00	Fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal
31.04-7		Fabricação de colchões
	3104-7/00	Fabricação de colchões
32		FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DIVERSOS
32.1		<i>Fabricação de artigos de joalheria, bijuteria e semelhantes</i>
32.11-6		Lapidação de gemas e fabricação de artefatos de ourivesaria e joalheria
	3211-6/01	Lapidação de gemas
	3211-6/02	Fabricação de artefatos de joalheria e ourivesaria
	3211-6/03	Cunhagem de moedas e medalhas
32.12-4		Fabricação de bijuterias e artefatos semelhantes
	3212-4/00	Fabricação de bijuterias e artefatos semelhantes
32.2		<i>Fabricação de instrumentos musicais</i>
32.20-5		Fabricação de instrumentos musicais
	3220-5/00	Fabricação de instrumentos musicais, peças e acessórios
32.3		<i>Fabricação de artefatos para pesca e esporte</i>
32.30-2		Fabricação de artefatos para pesca e esporte
	3230-2/00	Fabricação de artefatos para pesca e esporte
32.4		<i>Fabricação de brinquedos e jogos recreativos</i>
32.40-0		Fabricação de brinquedos e jogos recreativos
	3240-0/01	Fabricação de jogos eletrônicos
	3240-0/02	Fabricação de mesas de bilhar, de sinuca e acessórios não associada à locação
	3240-0/03	Fabricação de mesas de bilhar, de sinuca e acessórios associada à locação
	3240-0/99	Fabricação de outros brinquedos e jogos recreativos não especificados anteriormente

CÓDIGO CNAE 2.0		DENOMINAÇÃO
CNAE	CNAE - Fiscal	
32.5		<i>Fabricação de instrumentos e materiais para uso médico e odontológico e de artigos ópticos</i>
32.50-7		Fabricação de instrumentos e materiais para uso médico e odontológico e de artigos ópticos
	3250-7/01	Fabricação de instrumentos não eletrônicos e utensílios para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório
	3250-7/02	Fabricação de mobiliário para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório
	3250-7/03	Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral sob encomenda
	3250-7/04	Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral, exceto sob encomenda
	3250-7/05	Fabricação de materiais para medicina e odontologia
	3250-7/06	Serviços de prótese dentária
	3250-7/07	Fabricação de artigos ópticos
	3250-7/08	Fabricação de artefatos de tecido não tecido para uso odonto-médico-hospitalar
32.9		<i>Fabricação de produtos diversos</i>
32.91-4		Fabricação de escovas, pincéis e vassouras
	3291-4/00	Fabricação de escovas, pincéis e vassouras
32.92-2		Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança e proteção pessoal e profissional
	3292-2/01	Fabricação de roupas de proteção e segurança e resistentes a fogo
	3292-2/02	Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional
32.99-0		Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente
	3299-0/01	Fabricação de guarda-chuvas e similares
	3299-0/02	Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório
	3299-0/03	Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos
	3299-0/04	Fabricação de painéis e letreiros luminosos
	3299-0/05	Fabricação de aviamentos para costura
	3299-0/99	Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente
33		MANUTENÇÃO, REPARAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
33.1		<i>Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos</i>
33.11-2		Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos
	3311-2/00	Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos
33.12-1		Manutenção e reparação de equipamentos eletrônicos e ópticos
	3312-1/01	Manutenção e reparação de equipamentos transmissores de comunicação
	3312-1/02	Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle

CÓDIGO CNAE 2.0		DENOMINAÇÃO
CNAE	CNAE - Fiscal	
	3312-1/03	Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação
	3312-1/04	Manutenção e reparação de equipamentos e instrumentos ópticos
33.13-9		Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos elétricos
	3313-9/01	Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos
	3313-9/02	Manutenção e reparação de baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos
	3313-9/99	Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente
33.14-7		Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos da indústria mecânica
	3314-7/01	Manutenção e reparação de máquinas motrizes não elétricas
	3314-7/02	Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas
	3314-7/03	Manutenção e reparação de válvulas industriais
	3314-7/04	Manutenção e reparação de compressores
	3314-7/05	Manutenção e reparação de equipamentos de transmissão para fins industriais
	3314-7/06	Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas
	3314-7/07	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial
	3314-7/08	Manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas
	3314-7/09	Manutenção e reparação de máquinas de escrever, calcular e de outros equipamentos não eletrônicos para escritório
	3314-7/10	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente
	3314-7/11	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária
	3314-7/12	Manutenção e reparação de tratores agrícolas
	3314-7/13	Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta
	3314-7/14	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para a prospecção e extração de petróleo
	3314-7/15	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, exceto na extração de petróleo
	3314-7/16	Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas
	3314-7/17	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores
	3314-7/18	Manutenção e reparação de máquinas para a indústria metalúrgica, exceto máquinas-ferramenta
	3314-7/19	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo
	3314-7/20	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil,

CÓDIGO CNAE 2.0		DENOMINAÇÃO
CNAE	CNAE - Fiscal	
		do vestuário, do couro e calçados
	3314-7/21	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos para a indústria de celulose, papel e papelão e artefatos
	3314-7/22	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos para a indústria do plástico
	3314-7/99	Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente
33.15-5		Manutenção e reparação de veículos ferroviários
	3315-5/00	Manutenção e reparação de veículos ferroviários
33.16-3		Manutenção e reparação de aeronaves
	3316-3/01	Manutenção e reparação de aeronaves, exceto a manutenção na pista
	3316-3/02	Manutenção de aeronaves na pista
33.17-1		Manutenção e reparação de embarcações
	3317-1/01	Manutenção e reparação de embarcações e estruturas flutuantes
	3317-1/02	Manutenção e reparação de embarcações para esporte e lazer
33.19-8		Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente
	3319-8/00	Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente
33.2		Instalação de máquinas e equipamentos
33.21-0		Instalação de máquinas e equipamentos industriais
	3321-0/00	Instalação de máquinas e equipamentos industriais
33.29-5		Instalação de equipamentos não especificados anteriormente
	3329-5/01	Serviços de montagem de móveis de qualquer material
	3329-5/99	Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente
D		ELETRICIDADE E GÁS
35		ELETRICIDADE, GÁS E OUTRAS UTILIDADES
35.1		Geração, transmissão e distribuição de energia elétrica
35.11-5		Geração de energia elétrica
	3511-5/00	Geração de energia elétrica
35.12-3		Transmissão de energia elétrica
	3512-3/00	Transmissão de energia elétrica
35.13-1		Comércio atacadista de energia elétrica
	3513-1/00	Comércio atacadista de energia elétrica
35.14-0		Distribuição de energia elétrica
	3514-0/00	Distribuição de energia elétrica
35.2		Produção e distribuição de combustíveis gasosos por redes urbanas
35.20-4		Produção de gás; processamento de gás natural; distribuição de combustíveis gasosos por redes urbanas
	3520-4/01	Produção de gás; processamento de gás natural
	3520-4/02	Distribuição de combustíveis gasosos por redes urbanas
35.3		Produção e distribuição de vapor, água quente e ar condicionado
35.30-1		Produção e distribuição de vapor, água quente e ar condicionado
	3530-1/00	Produção e distribuição de vapor, água quente e ar condicionado

CÓDIGO CNAE 2.0		DENOMINAÇÃO
CNAE	CNAE - Fiscal	
E		ÁGUA, ESGOTO, ATIVIDADES DE GESTÃO DE RESÍDUOS E DESCONTAMINAÇÃO
36		CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA
36.0		<i>Captação, tratamento e distribuição de água</i>
36.00-6		Captação, tratamento e distribuição de água
	3600-6/01	Captação, tratamento e distribuição de água
	3600-6/02	Distribuição de água por caminhões
37		ESGOTO E ATIVIDADES RELACIONADAS
37.0		<i>Esgoto e atividades relacionadas</i>
37.01-1		Gestão de redes de esgoto
	3701-1/00	Gestão de redes de esgoto
37.02-9		Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
	3702-9/00	Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
38		COLETA, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS; RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS
38.1		<i>Coleta de resíduos</i>
38.11-4		Coleta de resíduos não perigosos
	3811-4/00	Coleta de resíduos não perigosos
38.12-2		Coleta de resíduos perigosos
	3812-2/00	Coleta de resíduos perigosos
38.2		<i>Tratamento e disposição de resíduos</i>
38.21-1		Tratamento e disposição de resíduos não perigosos
	3821-1/00	Tratamento e disposição de resíduos não perigosos
38.22-0		Tratamento e disposição de resíduos perigosos
	3822-0/00	Tratamento e disposição de resíduos perigosos
38.3		<i>Recuperação de materiais</i>
38.31-9		Recuperação de materiais metálicos
	3831-9/01	Recuperação de sucatas de alumínio
	3831-9/99	Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio
38.32-7		Recuperação de materiais plásticos
	3832-7/00	Recuperação de materiais plásticos
38.39-4		Recuperação de materiais não especificados anteriormente
	3839-4/01	Usinas de compostagem
	3839-4/99	Recuperação de materiais não especificados anteriormente
39		DESCONTAMINAÇÃO E OUTROS SERVIÇOS DE GESTÃO DE RESÍDUOS
39.0		<i>Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos</i>
39.00-5		Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos
	3900-5/00	Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos
F		CONSTRUÇÃO
41		CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
41.1		<i>Incorporação de empreendimentos imobiliários</i>
41.10-7		Incorporação de empreendimentos imobiliários
	4110-7/00	Incorporação de empreendimentos imobiliários

CÓDIGO CNAE 2.0		DENOMINAÇÃO
CNAE	CNAE - Fiscal	
41.2		Construção de edifícios
41.20-4		Construção de edifícios
	4120-4/00	Construção de edifícios
42		OBRAS DE INFRAESTRUTURA
42.1		Construção de rodovias, ferrovias, obras urbanas e obras-de-arte especiais
42.11-1		Construção de rodovias e ferrovias
	4211-1/01	Construção de rodovias e ferrovias
	4211-1/02	Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
42.12-0		Construção de obras-de-arte especiais
	4212-0/00	Construção de obras-de-arte especiais
42.13-8		Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
	4213-8/00	Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
42.2		Obras de infraestrutura para energia elétrica, telecomunicações, água, esgoto e transporte por dutos
42.21-9		Obras para geração e distribuição de energia elétrica e para telecomunicações
	4221-9/01	Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica
	4221-9/02	Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
	4221-9/03	Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
	4221-9/04	Construção de estações e redes de telecomunicações
	4221-9/05	Manutenção de estações e redes de telecomunicações
42.22-7		Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas
	4222-7/01	Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
	4222-7/02	Obras de irrigação
42.23-5		Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto
	4223-5/00	Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto
42.9		Construção de outras obras de infraestrutura
42.91-0		Obras portuárias, marítimas e fluviais
	4291-0/00	Obras portuárias, marítimas e fluviais
42.92-8		Montagem de instalações industriais e de estruturas metálicas
	4292-8/01	Montagem de estruturas metálicas
	4292-8/02	Obras de montagem industrial
42.99-5		Obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
	4299-5/01	Construção de instalações esportivas e recreativas
	4299-5/99	Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
43		SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO
43.1		Demolição e preparação do terreno
43.11-8		Demolição e preparação de canteiros de obras
	4311-8/01	Demolição de edifícios e outras estruturas
	4311-8/02	Preparação de canteiro e limpeza de terreno

CÓDIGO CNAE 2.0		DENOMINAÇÃO
CNAE	CNAE - Fiscal	
43.12-6		Perfurações e sondagens
	4312-6/00	Perfurações e sondagens
43.13-4		Obras de terraplenagem
	4313-4/00	Obras de terraplenagem
43.19-3		Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
	4319-3/00	Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
43.2		<i>Instalações elétricas, hidráulicas e outras instalações em construções</i>
43.21-5		Instalações elétricas
	4321-5/00	Instalação e manutenção elétrica
43.22-3		Instalações hidráulicas, de sistemas de ventilação e refrigeração
	4322-3/01	Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
	4322-3/02	Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
	4322-3/03	Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
43.29-1		Obras de instalações em construções não especificadas anteriormente
	4329-1/01	Instalação de painéis publicitários
	4329-1/02	Instalação de equipamentos para orientação à navegação marítima, fluvial e lacustre
	4329-1/03	Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes, exceto de fabricação própria
	4329-1/04	Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
	4329-1/05	Tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração
	4329-1/99	Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente
43.3		<i>Obras de acabamento</i>
43.30-4		Obras de acabamento
	4330-4/01	Impermeabilização em obras de engenharia civil
	4330-4/02	Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
	4330-4/03	Obras de acabamento em gesso e estuque
	4330-4/04	Serviços de pintura de edifícios em geral
	4330-4/05	Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
	4330-4/99	Outras obras de acabamento da construção
43.9		<i>Outros serviços especializados para construção</i>
43.91-6		Obras de fundações
	4391-6/00	Obras de fundações
43.99-1		Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
	4399-1/01	Administração de obras
	4399-1/02	Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
	4399-1/03	Obras de alvenaria
	4399-1/04	Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras

CÓDIGO CNAE 2.0		DENOMINAÇÃO
CNAE	CNAE - Fiscal	
	4399-1/05	Perfuração e construção de poços de água
	4399-1/99	Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
G		COMÉRCIO; REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E MOTOCICLETAS
45		COMÉRCIO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E MOTOCICLETAS
45.1		Comércio de veículos automotores
45.11-1		Comércio a varejo e por atacado de veículos automotores
	4511-1/01	Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
	4511-1/02	Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
	4511-1/03	Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados
	4511-1/04	Comércio por atacado de caminhões novos e usados
	4511-1/05	Comércio por atacado de reboques e semirreboques novos e usados
	4511-1/06	Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados
45.12-9		Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores
	4512-9/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores
	4512-9/02	Comércio sob consignação de veículos automotores
45.2		Manutenção e reparação de veículos automotores
45.20-0		Manutenção e reparação de veículos automotores
	4520-0/01	Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
	4520-0/02	Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores
	4520-0/03	Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
	4520-0/04	Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores
	4520-0/05	Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
	4520-0/06	Serviços de borracharia para veículos automotores
	4520-0/07	Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
45.3		Comércio de peças e acessórios para veículos automotores
45.30-7		Comércio de peças e acessórios para veículos automotores
	4530-7/01	Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores
	4530-7/02	Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar
	4530-7/03	Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
	4530-7/04	Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores
	4530-7/05	Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
	4530-7/06	Representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores
45.4		Comércio, manutenção e reparação de motocicletas, peças e acessórios
45.41-2		Comércio por atacado e a varejo de motocicletas, peças e acessórios
	4541-2/01	Comércio por atacado de motocicletas e motonetas
	4541-2/02	Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas

CÓDIGO CNAE 2.0		DENOMINAÇÃO
CNAE	CNAE - Fiscal	
	4541-2/03	Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas
	4541-2/04	Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas
	4541-2/05	Comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas
45.42-1		Representantes comerciais e agentes do comércio de motocicletas, peças e acessórios
	4542-1/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de motocicletas e motonetas, peças e acessórios
	4542-1/02	Comércio sob consignação de motocicletas e motonetas
45.43-9		Manutenção e reparação de motocicletas
	4543-9/00	Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas
46		COMÉRCIO POR ATACADO, EXCETO VEÍCULOS AUTOMOTORES E MOTOCICLETAS
46.1		<i>Representantes comerciais e agentes do comércio, exceto de veículos automotores e motocicletas</i>
46.11-7		Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos
	4611-7/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos
46.12-5		Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos
	4612-5/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos
46.13-3		Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens
	4613-3/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens
46.14-1		Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves
	4614-1/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves
46.15-0		Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico
	4615-0/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico
46.16-8		Representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem
	4616-8/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem
46.17-6		Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo
	4617-6/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo
46.18-4		Representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente
	4618-4/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cos-

CÓDIGO CNAE 2.0		DENOMINAÇÃO
CNAE	CNAE - Fiscal	
		méticos e produtos de perfumaria
	4618-4/02	Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares
	4618-4/03	Representantes comerciais e agentes do comércio de jornais, revistas e outras publicações
	4618-4/99	Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente
46.19-2		Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado
	4619-2/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado
46.2		Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas e animais vivos
46.21-4		Comércio atacadista de café em grão
	4621-4/00	Comércio atacadista de café em grão
46.22-2		Comércio atacadista de soja
	4622-2/00	Comércio atacadista de soja
46.23-1		Comércio atacadista de animais vivos, alimentos para animais e matérias-primas agrícolas, exceto café e soja
	4623-1/01	Comércio atacadista de animais vivos
	4623-1/02	Comércio atacadista de couros, lãs, peles e outros subprodutos não comestíveis de origem animal
	4623-1/03	Comércio atacadista de algodão
	4623-1/04	Comércio atacadista de fumo em folha não beneficiado
	4623-1/05	Comércio atacadista de cacau
	4623-1/06	Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas
	4623-1/07	Comércio atacadista de sisal
	4623-1/08	Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
	4623-1/09	Comércio atacadista de alimentos para animais
	4623-1/99	Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente
46.3		Comércio atacadista especializado em produtos alimentícios, bebidas e fumo
46.31-1		Comércio atacadista de leite e laticínios
	4631-1/00	Comércio atacadista de leite e laticínios
46.32-0		Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas
	4632-0/01	Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados
	4632-0/02	Comércio atacadista de farinhas, amidos e féculas
	4632-0/03	Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
46.33-8		Comércio atacadista de hortifrutigranjeiros
	4633-8/01	Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e

CÓDIGO CNAE 2.0		DENOMINAÇÃO
CNAE	CNAE - Fiscal	
		legumes frescos
	4633-8/02	Comércio atacadista de aves vivas e ovos
	4633-8/03	Comércio atacadista de coelhos e outros pequenos animais vivos para alimentação
46.34-6		Comércio atacadista de carnes, produtos da carne e pescado
	4634-6/01	Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados
	4634-6/02	Comércio atacadista de aves abatidas e derivados
	4634-6/03	Comércio atacadista de pescados e frutos do mar
	4634-6/99	Comércio atacadista de carnes e derivados de outros animais
46.35-4		Comércio atacadista de bebidas
	4635-4/01	Comércio atacadista de água mineral
	4635-4/02	Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante
	4635-4/03	Comércio atacadista de bebidas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
	4635-4/99	Comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente
46.36-2		Comércio atacadista de produtos do fumo
	4636-2/01	Comércio atacadista de fumo beneficiado
	4636-2/02	Comércio atacadista de cigarros, cigarilhas e charutos
46.37-1		Comércio atacadista especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
	4637-1/01	Comércio atacadista de café torrado, moído e solúvel
	4637-1/02	Comércio atacadista de açúcar
	4637-1/03	Comércio atacadista de óleos e gorduras
	4637-1/04	Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares
	4637-1/05	Comércio atacadista de massas alimentícias
	4637-1/06	Comércio atacadista de sorvetes
	4637-1/07	Comércio atacadista de chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes
	4637-1/99	Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente
46.39-7		Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
	4639-7/01	Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
	4639-7/02	Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
46.4		Comércio atacadista de produtos de consumo não alimentar
46.41-9		Comércio atacadista de tecidos, artefatos de tecidos e de armarinho
	4641-9/01	Comércio atacadista de tecidos
	4641-9/02	Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho
	4641-9/03	Comércio atacadista de artigos de armarinho
46.42-7		Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios
	4642-7/01	Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança
	4642-7/02	Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho

CÓDIGO CNAE 2.0		DENOMINAÇÃO
CNAE	CNAE - Fiscal	
46.43-5		Comércio atacadista de calçados e artigos de viagem
	4643-5/01	Comércio atacadista de calçados
	4643-5/02	Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem
46.44-3		Comércio atacadista de produtos farmacêuticos para uso humano e veterinário
	4644-3/01	Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
	4644-3/02	Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário
46.45-1		Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, ortopédico e odontológico
	4645-1/01	Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
	4645-1/02	Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia
	4645-1/03	Comércio atacadista de produtos odontológicos
46.46-0		Comércio atacadista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
	4646-0/01	Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
	4646-0/02	Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
46.47-8		Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria; livros, jornais e outras publicações
	4647-8/01	Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
	4647-8/02	Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações
46.49-4		Comércio atacadista de equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
	4649-4/01	Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
	4649-4/02	Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico
	4649-4/03	Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos
	4649-4/04	Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
	4649-4/05	Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas
	4649-4/06	Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures
	4649-4/07	Comércio atacadista de filmes, CDs, DVDs, fitas e discos
	4649-4/08	Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
	4649-4/09	Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
	4649-4/10	Comércio atacadista de joias, relógios e bijuterias, inclusive pedras preciosas e semipreciosas lapidadas
	4649-4/99	Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
46.5		Comércio atacadista de equipamentos e produtos de tecnologias de informação e comunicação
46.51-6		Comércio atacadista de computadores, periféricos e suprimentos de informática
	4651-6/01	Comércio atacadista de equipamentos de informática
	4651-6/02	Comércio atacadista de suprimentos para informática

CÓDIGO CNAE 2.0		DENOMINAÇÃO
CNAE	CNAE - Fiscal	
46.52-4		Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação
	4652-4/00	Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação
46.6		<i>Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos, exceto de tecnologias de informação e comunicação</i>
46.61-3		Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
	4661-3/00	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
46.62-1		Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças
	4662-1/00	Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças
46.63-0		Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças
	4663-0/00	Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças
46.64-8		Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
	4664-8/00	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
46.65-6		Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças
	4665-6/00	Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças
46.69-9		Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
	4669-9/01	Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças
	4669-9/99	Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
46.7		<i>Comércio atacadista de madeira, ferragens, ferramentas, material elétrico e material de construção</i>
46.71-1		Comércio atacadista de madeira e produtos derivados
	4671-1/00	Comércio atacadista de madeira e produtos derivados
46.72-9		Comércio atacadista de ferragens e ferramentas
	4672-9/00	Comércio atacadista de ferragens e ferramentas
46.73-7		Comércio atacadista de material elétrico
	4673-7/00	Comércio atacadista de material elétrico
46.74-5		Comércio atacadista de cimento
	4674-5/00	Comércio atacadista de cimento
46.79-6		Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente e de materiais de construção em geral
	4679-6/01	Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares

CÓDIGO CNAE 2.0		DENOMINAÇÃO
CNAE	CNAE - Fiscal	
	4679-6/02	Comércio atacadista de mármore e granitos
	4679-6/03	Comércio atacadista de vidros, espelhos e vitrais
	4679-6/04	Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente
	4679-6/99	Comércio atacadista de materiais de construção em geral
46.8		Comércio atacadista especializado em outros produtos
46.81-8		Comércio atacadista de combustíveis sólidos, líquidos e gasosos, exceto gás natural e GLP
	4681-8/01	Comércio atacadista de álcool carburante, biodiesel, gasolina e demais derivados de petróleo, exceto lubrificantes, não realizado por transportador retalhista (TRR)
	4681-8/02	Comércio atacadista de combustíveis realizado por transportador retalhista (TRR)
	4681-8/03	Comércio atacadista de combustíveis de origem vegetal, exceto álcool carburante
	4681-8/04	Comércio atacadista de combustíveis de origem mineral em bruto
	4681-8/05	Comércio atacadista de lubrificantes
46.82-6		Comércio atacadista de gás liquefeito de petróleo (GLP)
	4682-6/00	Comércio atacadista de gás liquefeito de petróleo (GLP)
46.83-4		Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo
	4683-4/00	Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo
46.84-2		Comércio atacadista de produtos químicos e petroquímicos, exceto agroquímicos
	4684-2/01	Comércio atacadista de resinas e elastômeros
	4684-2/02	Comércio atacadista de solventes
	4684-2/99	Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente
46.85-1		Comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, exceto para construção
	4685-1/00	Comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, exceto para construção
46.86-9		Comércio atacadista de papel e papelão em bruto e de embalagens
	4686-9/01	Comércio atacadista de papel e papelão em bruto
	4686-9/02	Comércio atacadista de embalagens
46.87-7		Comércio atacadista de resíduos e sucatas
	4687-7/01	Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão
	4687-7/02	Comércio atacadista de resíduos e sucatas não metálicos, exceto de papel e papelão
	4687-7/03	Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos
46.89-3		Comércio atacadista especializado de outros produtos intermediários não especificados anteriormente
	4689-3/01	Comércio atacadista de produtos da extração mineral, exceto combustíveis

CÓDIGO CNAE 2.0		DENOMINAÇÃO
CNAE	CNAE - Fiscal	
	4689-3/02	Comércio atacadista de fios e fibras têxteis beneficiados
	4689-3/99	Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente
46.9		Comércio atacadista não especializado
46.91-5		Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios
	4691-5/00	Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios
46.92-3		Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários
	4692-3/00	Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários
46.93-1		Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários
	4693-1/00	Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários
47		COMÉRCIO VAREJISTA
47.1		Comércio varejista não especializado
47.11-3		Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - hipermercados e supermercados
	4711-3/01	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - hipermercados
	4711-3/02	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados
47.12-1		Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
	4712-1/00	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
47.13-0		Comércio varejista de mercadorias em geral, sem predominância de produtos alimentícios
	4713-0/01	Lojas de departamentos ou magazines
	4713-0/02	Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines
	4713-0/03	Lojas duty free de aeroportos internacionais
47.2		Comércio varejista de produtos alimentícios, bebidas e fumo
47.21-1		Comércio varejista de produtos de padaria, laticínio, doces, balas e semelhantes
	4721-1/01	Padaria e confeitaria com predominância de produção própria
	4721-1/02	Padaria e confeitaria com predominância de revenda
	4721-1/03	Comércio varejista de laticínios e frios
	4721-1/04	Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes
47.22-9		Comércio varejista de carnes e pescados - açougues e peixarias
	4722-9/01	Comércio varejista de carnes - açougues
	4722-9/02	Peixaria
47.23-7		Comércio varejista de bebidas

CÓDIGO CNAE 2.0		DENOMINAÇÃO
CNAE	CNAE - Fiscal	
	4723-7/00	Comércio varejista de bebidas
47.24-5		Comércio varejista de hortifrutigranjeiros
	4724-5/00	Comércio varejista de hortifrutigranjeiros
47.29-6		Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente; produtos do fumo
	4729-6/01	Tabacaria
	4729-6/99	Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
47.3		Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores
47.31-8		Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores
	4731-8/00	Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores
47.32-6		Comércio varejista de lubrificantes
	4732-6/00	Comércio varejista de lubrificantes
47.4		Comércio varejista de material de construção
47.41-5		Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
	4741-5/00	Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
47.42-3		Comércio varejista de material elétrico
	4742-3/00	Comércio varejista de material elétrico
47.43-1		Comércio varejista de vidros
	4743-1/00	Comércio varejista de vidros
47.44-0		Comércio varejista de ferragens, madeira e materiais de construção
	4744-0/01	Comércio varejista de ferragens e ferramentas
	4744-0/02	Comércio varejista de madeira e artefatos
	4744-0/03	Comércio varejista de materiais hidráulicos
	4744-0/04	Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas
	4744-0/05	Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente
	4744-0/99	Comércio varejista de materiais de construção em geral
47.5		Comércio varejista de equipamentos de informática e comunicação; equipamentos e artigos de uso doméstico
47.51-2		Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
	4751-2/00	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.52-1		Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
	4752-1/00	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
47.53-9		Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
	4753-9/00	Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.54-7		Comércio varejista especializado de móveis, colchoaria e artigos de

CÓDIGO CNAE 2.0		DENOMINAÇÃO
CNAE	CNAE - Fiscal	
		iluminação
	4754-7/01	Comércio varejista de móveis
	4754-7/02	Comércio varejista de artigos de colchoaria
	4754-7/03	Comércio varejista de artigos de iluminação
47.55-5		Comércio varejista especializado de tecidos e artigos de cama, mesa e banho
	4755-5/01	Comércio varejista de tecidos
	4755-5/02	Comercio varejista de artigos de armarinho
	4755-5/03	Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
47.56-3		Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
	4756-3/00	Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
47.57-1		Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
	4757-1/00	Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
47.59-8		Comércio varejista de artigos de uso doméstico não especificados anteriormente
	4759-8/01	Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas
	4759-8/99	Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente
47.6		<i>Comércio varejista de artigos culturais, recreativos e esportivos</i>
47.61-0		Comércio varejista de livros, jornais, revistas e papelaria
	4761-0/01	Comércio varejista de livros
	4761-0/02	Comércio varejista de jornais e revistas
	4761-0/03	Comércio varejista de artigos de papelaria
47.62-8		Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas
	4762-8/00	Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas
47.63-6		Comércio varejista de artigos recreativos e esportivos
	4763-6/01	Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
	4763-6/02	Comércio varejista de artigos esportivos
	4763-6/03	Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios
	4763-6/04	Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping
	4763-6/05	Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios
47.7		<i>Comércio varejista de produtos farmacêuticos, perfumaria e cosméticos e artigos médicos, ópticos e ortopédicos</i>
47.71-7		Comércio varejista de produtos farmacêuticos para uso humano e veterinário
	4771-7/01	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas
	4771-7/02	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas
	4771-7/03	Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos
	4771-7/04	Comércio varejista de medicamentos veterinários

CÓDIGO CNAE 2.0		DENOMINAÇÃO
CNAE	CNAE - Fiscal	
47.72-5		Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
	4772-5/00	Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
47.73-3		Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
	4773-3/00	Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
47.74-1		Comércio varejista de artigos de óptica
	4774-1/00	Comércio varejista de artigos de óptica
47.8		<i>Comércio varejista de produtos novos não especificados anteriormente e de produtos usados</i>
47.81-4		Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
	4781-4/00	Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
47.82-2		Comércio varejista de calçados e artigos de viagem
	4782-2/01	Comércio varejista de calçados
	4782-2/02	Comércio varejista de artigos de viagem
47.83-1		Comércio varejista de joias e relógios
	4783-1/01	Comércio varejista de artigos de joalheria
	4783-1/02	Comércio varejista de artigos de relojoaria
47.84-9		Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)
	4784-9/00	Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)
47.85-7		Comércio varejista de artigos usados
	4785-7/01	Comércio varejista de antiguidades
	4785-7/99	Comércio varejista de outros artigos usados
47.89-0		Comércio varejista de outros produtos novos não especificados anteriormente
	4789-0/01	Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos
	4789-0/02	Comércio varejista de plantas e flores naturais
	4789-0/03	Comércio varejista de objetos de arte
	4789-0/04	Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação
	4789-0/05	Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
	4789-0/06	Comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos
	4789-0/07	Comércio varejista de equipamentos para escritório
	4789-0/08	Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem
	4789-0/09	Comércio varejista de armas e munições
	4789-0/99	Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
47.9		<i>Comércio ambulante e outros tipos de comércio varejista</i>
47.90-3		Comércio ambulante e outros tipos de comércio varejista
H		TRANSPORTE, ARMAZENAGEM E CORREIO
49		TRANSPORTE TERRESTRE
49.1		<i>Transporte ferroviário e metroferroviário</i>
49.11-6		Transporte ferroviário de carga
	4911-6/00	Transporte ferroviário de carga
49.12-4		Transporte metroferroviário de passageiros

CÓDIGO CNAE 2.0		DENOMINAÇÃO
CNAE	CNAE - Fiscal	
	4912-4/01	Transporte ferroviário de passageiros intermunicipal e interestadual
	4912-4/02	Transporte ferroviário de passageiros municipal e em região metropolitana
	4912-4/03	Transporte metroviário
49.2		Transporte rodoviário de passageiros
49.21-3		Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal e em região metropolitana
	4921-3/01	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal
	4921-3/02	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal em região metropolitana
49.22-1		Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, interestadual e internacional
	4922-1/01	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, exceto em região metropolitana
	4922-1/02	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, interestadual
	4922-1/03	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, internacional
49.23-0		Transporte rodoviário de táxi
	4923-0/01	Serviço de táxi
	4923-0/02	Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
49.24-8		Transporte escolar
	4924-8/00	Transporte escolar
49.29-9		Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, e outros transportes rodoviários não especificados anteriormente
	4929-9/01	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
	4929-9/02	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional
	4929-9/03	Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, municipal
	4929-9/04	Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, intermunicipal, interestadual e internacional
	4929-9/99	Outros transportes rodoviários de passageiros não especificados anteriormente
49.3		Transporte rodoviário de carga
49.30-2		Transporte rodoviário de carga
	4930-2/01	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
	4930-2/02	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
	4930-2/03	Transporte rodoviário de produtos perigosos
	4930-2/04	Transporte rodoviário de mudanças
49.4		Transporte dutoviário
49.40-0		Transporte dutoviário
	4940-0/00	Transporte dutoviário

CÓDIGO CNAE 2.0		DENOMINAÇÃO
CNAE	CNAE - Fiscal	
49.5		<i>Trens turísticos, teleféricos e similares</i>
49.50-7		Trens turísticos, teleféricos e similares
	4950-7/00	Trens turísticos, teleféricos e similares
50		TRANSPORTE AQUAVIÁRIO
50.1		<i>Transporte marítimo de cabotagem e longo curso</i>
50.11-4		Transporte marítimo de cabotagem
	5011-4/01	Transporte marítimo de cabotagem - Carga
	5011-4/02	Transporte marítimo de cabotagem - passageiros
50.12-2		Transporte marítimo de longo curso
	5012-2/01	Transporte marítimo de longo curso - Carga
	5012-2/02	Transporte marítimo de longo curso - Passageiros
50.2		<i>Transporte por navegação interior</i>
50.21-1		Transporte por navegação interior de carga
	5021-1/01	Transporte por navegação interior de carga, municipal, exceto travessia
	5021-1/02	Transporte por navegação interior de carga, intermunicipal, interestadual e internacional, exceto travessia
50.22-0		Transporte por navegação interior de passageiros em linhas regulares
	5022-0/01	Transporte por navegação interior de passageiros em linhas regulares, municipal, exceto travessia
	5022-0/02	Transporte por navegação interior de passageiros em linhas regulares, intermunicipal, interestadual e internacional, exceto travessia
50.3		<i>Navegação de apoio</i>
50.30-1		Navegação de apoio
	5030-1/01	Navegação de apoio marítimo
	5030-1/02	Navegação de apoio portuário
50.9		<i>Outros transportes aquaviários</i>
50.91-2		Transporte por navegação de travessia
	5091-2/01	Transporte por navegação de travessia, municipal
	5091-2/02	Transporte por navegação de travessia, intermunicipal
50.99-8		Transportes aquaviários não especificados anteriormente
	5099-8/01	Transporte aquaviário para passeios turísticos
	5099-8/99	Outros transportes aquaviários não especificados anteriormente
51		TRANSPORTE AÉREO
51.1		<i>Transporte aéreo de passageiros</i>
51.11-1		Transporte aéreo de passageiros regular
	5111-1/00	Transporte aéreo de passageiros regular
51.12-9		Transporte aéreo de passageiros não regular
	5112-9/01	Serviço de táxi aéreo e locação de aeronaves com tripulação
	5112-9/99	Outros serviços de transporte aéreo de passageiros não regular
51.2		<i>Transporte aéreo de carga</i>
51.20-0		Transporte aéreo de carga
	5120-0/00	Transporte aéreo de carga
51.3		<i>Transporte espacial</i>
51.30-7		Transporte espacial

CÓDIGO CNAE 2.0		DENOMINAÇÃO
CNAE	CNAE - Fiscal	
	5130-7/00	Transporte espacial
52		ARMAZENAMENTO E ATIVIDADES AUXILIARES DOS TRANSPORTES
52.1		<i>Armazenamento, carga e descarga</i>
52.11-7		Armazenamento
	5211-7/01	Armazéns gerais - emissão de warrant
	5211-7/02	Guarda-móveis
	5211-7/99	Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis
52.12-5		Carga e descarga
	5212-5/00	Carga e descarga
52.2		<i>Atividades auxiliares dos transportes terrestres</i>
52.21-4		Concessionárias de rodovias, pontes, túneis e serviços relacionados
	5221-4/00	Concessionárias de rodovias, pontes, túneis e serviços relacionados
52.22-2		Terminais rodoviários e ferroviários
	5222-2/00	Terminais rodoviários e ferroviários
52.23-1		Estacionamento de veículos
	5223-1/00	Estacionamento de veículos
52.29-0		Atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente
	5229-0/01	Serviços de apoio ao transporte por táxi, inclusive centrais de chamada
	5229-0/02	Serviços de reboque de veículos
	5229-0/99	Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente
52.3		<i>Atividades auxiliares dos transportes aquaviários</i>
52.31-1		Gestão de portos e terminais
	5231-1/01	Administração da infraestrutura portuária
	5231-1/02	Operações de terminais
52.32-0		Atividades de agenciamento marítimo
	5232-0/00	Atividades de agenciamento marítimo
52.39-7		Atividades auxiliares dos transportes aquaviários não especificadas anteriormente
	5239-7/00	Atividades auxiliares dos transportes aquaviários não especificadas anteriormente
52.4		<i>Atividades auxiliares dos transportes aéreos</i>
52.40-1		Atividades auxiliares dos transportes aéreos
	5240-1/01	Operação dos aeroportos e campos de aterrissagem
	5240-1/99	Atividades auxiliares dos transportes aéreos, exceto operação dos aeroportos e campos de aterrissagem
52.5		<i>Atividades relacionadas à organização do transporte de carga</i>
52.50-8		Atividades relacionadas à organização do transporte de carga
	5250-8/01	Comissaria de despachos
	5250-8/02	Atividades de despachantes aduaneiros
	5250-8/03	Agenciamento de cargas, exceto para o transporte marítimo
	5250-8/04	Organização logística do transporte de carga

CÓDIGO CNAE 2.0		DENOMINAÇÃO
CNAE	CNAE - Fiscal	
	5250-8/05	Operador de transporte multimodal - OTM
53		CORREIO E OUTRAS ATIVIDADES DE ENTREGA
53.1		<i>Atividades de Correio</i>
53.10-5		Atividades de Correio
	5310-5/01	Atividades do Correio Nacional
	5310-5/02	Atividades de franqueadas e permissionárias do Correio Nacional
53.2		<i>Atividades de malote e de entrega</i>
53.20-2		Atividades de malote e de entrega
	5320-2/01	Serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional
	5320-2/02	Serviços de entrega rápida
I		ALOJAMENTO E ALIMENTAÇÃO
55		ALOJAMENTO
55.1		<i>Hotéis e similares</i>
55.10-8		Hotéis e similares
	5510-8/01	Hotéis
	5510-8/02	Apart-hotéis
	5510-8/03	Motéis
55.9		<i>Outros tipos de alojamento não especificados anteriormente</i>
55.90-6		Outros tipos de alojamento não especificados anteriormente
	5590-6/01	Albergues, exceto assistenciais
	5590-6/02	Campings
	5590-6/03	Pensões (alojamento)
	5590-6/99	Outros alojamentos não especificados anteriormente
56		ALIMENTAÇÃO
56.1		<i>Restaurantes e outros serviços de alimentação e bebidas</i>
56.11-2		Restaurantes e outros estabelecimentos de serviços de alimentação e bebidas
	5611-2/01	Restaurantes e similares
	5611-2/02	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas
	5611-2/03	Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares
56.12-1		Serviços ambulantes de alimentação
	5612-1/00	Serviços ambulantes de alimentação
56.2		<i>Serviços de catering, bufê e outros serviços de comida preparada</i>
56.20-1		Serviços de catering, bufê e outros serviços de comida preparada
	5620-1/01	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas
	5620-1/02	Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
	5620-1/03	Cantinas - serviços de alimentação privativos
	5620-1/04	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar
J		INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
58		EDIÇÃO E EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO
58.1		<i>Edição de livros, jornais, revistas e outras atividades de edição</i>
58.11-5		Edição de livros
	5811-5/00	Edição de livros

CÓDIGO CNAE 2.0		DENOMINAÇÃO
CNAE	CNAE - Fiscal	
58.12-3		Edição de jornais
	5812-3/00	Edição de jornais
58.13-1		Edição de revistas
	5813-1/00	Edição de revistas
58.19-1		Edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos
	5819-1/00	Edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos
58.2		<i>Edição integrada à impressão de livros, jornais, revistas e outras publicações</i>
58.21-2		Edição integrada à impressão de livros
	5821-2/00	Edição integrada à impressão de livros
58.22-1		Edição integrada à impressão de jornais
	5822-1/00	Edição integrada à impressão de jornais
58.23-9		Edição integrada à impressão de revistas
	5823-9/00	Edição integrada à impressão de revistas
58.29-8		Edição integrada à impressão de cadastros, listas e outros produtos gráficos
	5829-8/00	Edição integrada à impressão de cadastros, listas e outros produtos gráficos
59		ATIVIDADES CINEMATOGRAFICAS, PRODUÇÃO DE VÍDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO; GRAVAÇÃO DE SOM E EDIÇÃO DE MÚSICA
59.1		<i>Atividades cinematográficas, produção de vídeos e de programas de televisão</i>
59.11-1		Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão
	5911-1/01	Estúdios cinematográficos
	5911-1/02	Produção de filmes para publicidade
	5911-1/99	Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
59.12-0		Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão
	5912-0/01	Serviços de dublagem
	5912-0/02	Serviços de mixagem sonora em produção audiovisual
	5912-0/99	Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
59.13-8		Distribuição cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão
	5913-8/00	Distribuição cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão
59.14-6		Atividades de exibição cinematográfica
	5914-6/00	Atividades de exibição cinematográfica
59.2		<i>Atividades de gravação de som e de edição de música</i>
59.20-1		Atividades de gravação de som e de edição de música
	5920-1/00	Atividades de gravação de som e de edição de música
60		ATIVIDADES DE RÁDIO E DE TELEVISÃO
60.1		<i>Atividades de rádio</i>
60.10-1		Atividades de rádio

CÓDIGO CNAE 2.0		DENOMINAÇÃO
CNAE	CNAE - Fiscal	
	6010-1/00	Atividades de rádio
60.2		Atividades de televisão
60.21-7		Atividades de televisão aberta
	6021-7/00	Atividades de televisão aberta
60.22-5		Programadoras e atividades relacionadas à televisão por assinatura
	6022-5/01	Programadoras
	6022-5/02	Atividades relacionadas à televisão por assinatura, exceto programadoras
61		TELECOMUNICAÇÕES
61.1		Telecomunicações por fio
61.10-8		Telecomunicações por fio
	6110-8/01	Serviços de telefonia fixa comutada - STFC
	6110-8/02	Serviços de redes de transporte de telecomunicações - SRTT
	6110-8/03	Serviços de comunicação multimídia - SCM
	6110-8/99	Serviços de telecomunicações por fio não especificados anteriormente
61.2		Telecomunicações sem fio
61.20-5		Telecomunicações sem fio
	6120-5/01	Telefonia móvel celular
	6120-5/02	Serviço móvel especializado - SME
	6120-5/99	Serviços de telecomunicações sem fio não especificados anteriormente
61.3		Telecomunicações por satélite
61.30-2		Telecomunicações por satélite
	6130-2/00	Telecomunicações por satélite
61.4		Operadoras de televisão por assinatura
61.41-8		Operadoras de televisão por assinatura por cabo
	6141-8/00	Operadoras de televisão por assinatura por cabo
61.42-6		Operadoras de televisão por assinatura por microondas
	6142-6/00	Operadoras de televisão por assinatura por microondas
61.43-4		Operadoras de televisão por assinatura por satélite
	6143-4/00	Operadoras de televisão por assinatura por satélite
		Outras atividades de telecomunicações
61.90-6		Outras atividades de telecomunicações
	6190-6/01	Provedores de acesso às redes de comunicações
	6190-6/02	Provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP
	6190-6/99	Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente
62		ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
62.0		Atividades dos serviços de tecnologia da informação
62.01-5		Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
	6201-5/00	Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
62.02-3		Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
	6202-3/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
62.03-1		Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis

CÓDIGO CNAE 2.0		DENOMINAÇÃO
CNAE	CNAE - Fiscal	
	6203-1/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis
62.04-0		Consultoria em tecnologia da informação
	6204-0/00	Consultoria em tecnologia da informação
62.09-1		Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
	6209-1/00	Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
63		ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO
63.1		<i>Tratamento de dados, hospedagem na internet e outras atividades relacionadas</i>
63.11-9		Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
	6311-9/00	Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
63.19-4		Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
	6319-4/00	Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
63.9		<i>Outras atividades de prestação de serviços de informação</i>
63.91-7		Agências de notícias
	6391-7/00	Agências de notícias
63.99-2		Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente
	6399-2/00	Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente
K		ATIVIDADES FINANCEIRAS, DE SEGUROS E SERVIÇOS RELACIONADOS
64		ATIVIDADES DE SERVIÇOS FINANCEIROS
64.1		<i>Banco Central</i>
64.10-7		Banco Central
	6410-7/00	Banco Central
64.2		<i>Intermediação monetária - depósitos à vista</i>
64.21-2		Bancos comerciais
	6421-2/00	Bancos comerciais
64.22-1		Bancos múltiplos, com carteira comercial
	6422-1/00	Bancos múltiplos, com carteira comercial
64.23-9		Caixas econômicas
	6423-9/00	Caixas econômicas
64.24-7		Crédito cooperativo
	6424-7/01	Bancos cooperativos
	6424-7/02	Cooperativas centrais de crédito
	6424-7/03	Cooperativas de crédito mútuo
	6424-7/04	Cooperativas de crédito rural
64.3		<i>Intermediação não monetária - outros instrumentos de captação</i>
64.31-0		Bancos múltiplos, sem carteira comercial

CÓDIGO CNAE 2.0		DENOMINAÇÃO
CNAE	CNAE - Fiscal	
	6431-0/00	Bancos múltiplos, sem carteira comercial
64.32-8		Bancos de investimento
	6432-8/00	Bancos de investimento
64.33-6		Bancos de desenvolvimento
	6433-6/00	Bancos de desenvolvimento
64.34-4		Agências de fomento
	6434-4/00	Agências de fomento
64.35-2		Crédito imobiliário
	6435-2/01	Sociedades de crédito imobiliário
	6435-2/02	Associações de poupança e empréstimo
	6435-2/03	Companhias hipotecárias
64.36-1		Sociedades de crédito, financiamento e investimento - financeiras
	6436-1/00	Sociedades de crédito, financiamento e investimento - financeiras
64.37-9		Sociedades de crédito ao microempreendedor
	6437-9/00	Sociedades de crédito ao microempreendedor
64.4		<i>Arrendamento mercantil</i>
64.40-9		Arrendamento mercantil
	6440-9/00	Arrendamento mercantil
64.5		<i>Sociedades de capitalização</i>
64.50-6		Sociedades de capitalização
	6450-6/00	Sociedades de capitalização
64.6		<i>Atividades de sociedades de participação</i>
64.61-1		<i>Holdings de instituições financeiras</i>
	6461-1/00	<i>Holdings de instituições financeiras</i>
64.62-0		<i>Holdings de instituições não financeiras</i>
	6462-0/00	<i>Holdings de instituições não financeiras</i>
64.63-8		Outras sociedades de participação, exceto holdings
	6463-8/00	Outras sociedades de participação, exceto holdings
64.7		<i>Fundos de investimento</i>
64.70-1		Fundos de investimento
	6470-1/01	Fundos de investimento, exceto previdenciários e imobiliários
	6470-1/02	Fundos de investimento previdenciários
	6470-1/03	Fundos de investimento imobiliários
64.9		<i>Atividades de serviços financeiros não especificadas anteriormente</i>
64.91-3		Sociedades de fomento mercantil - factoring
	6491-3/00	Sociedades de fomento mercantil - factoring
64.92-1		Securitização de créditos
	6492-1/00	Securitização de créditos
64.93-0		Administração de consórcios para aquisição de bens e direitos
	6493-0/00	Administração de consórcios para aquisição de bens e direitos
64.99-9		Outras atividades de serviços financeiros não especificadas anteriormente
	6499-9/01	Clubes de investimento
	6499-9/02	Sociedades de investimento

CÓDIGO CNAE 2.0		DENOMINAÇÃO
CNAE	CNAE - Fiscal	
	6499-9/03	Fundo garantidor de crédito
	6499-9/04	Caixas de financiamento de corporações
	6499-9/05	Concessão de crédito pelas OSCIP
	6499-9/99	Outras atividades de serviços financeiros não especificadas anteriormente
65		SEGUROS, RESSEGUROS, PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR E PLANOS DE SAÚDE
65.1		<i>Seguros de vida e não vida</i>
65.11-1		Seguros de vida
	6511-1/01	Seguros de vida
	6511-1/02	Planos de auxílio-funeral
65.12-0		Seguros não vida
	6512-0/00	Seguros não vida
65.2		<i>Seguros-saúde</i>
65.20-1		Seguros-saúde
	6520-1/00	Seguros-saúde
65.3		<i>Resseguros</i>
65.30-8		Resseguros
	6530-8/00	Resseguros
65.4		<i>Previdência complementar</i>
65.41-3		Previdência complementar fechada
	6541-3/00	Previdência complementar fechada
65.42-1		Previdência complementar aberta
	6542-1/00	Previdência complementar aberta
65.5		<i>Planos de saúde</i>
65.50-2		Planos de saúde
	6550-2/00	Planos de saúde
66		ATIVIDADES AUXILIARES DOS SERVIÇOS FINANCEIROS, SEGUROS, PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR E PLANOS DE SAÚDE
66.1		<i>Atividades auxiliares dos serviços financeiros</i>
66.11-8		Administração de bolsas e mercados de balcão organizados
	6611-8/01	Bolsa de valores
	6611-8/02	Bolsa de mercadorias
	6611-8/03	Bolsa de mercadorias e futuros
	6611-8/04	Administração de mercados de balcão organizados
66.12-6		Atividades de intermediários em transações de títulos, valores mobiliários e mercadorias
	6612-6/01	Corretoras de títulos e valores mobiliários
	6612-6/02	Distribuidoras de títulos e valores mobiliários
	6612-6/03	Corretoras de câmbio
	6612-6/04	Corretoras de contratos de mercadorias
	6612-6/05	Agentes de investimentos em aplicações financeiras
66.13-4		Administração de cartões de crédito
	6613-4/00	Administração de cartões de crédito
66.19-3		Atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas ante-

CÓDIGO CNAE 2.0		DENOMINAÇÃO
CNAE	CNAE - Fiscal	
		riormente
	6619-3/01	Serviços de liquidação e custódia
	6619-3/02	Correspondentes de instituições financeiras
	6619-3/03	Representações de bancos estrangeiros
	6619-3/04	Caixas eletrônicos
	6619-3/05	Operadoras de cartões de débito
	6619-3/99	Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente
66.2		Atividades auxiliares dos seguros, da previdência complementar e dos planos de saúde
66.21-5		Avaliação de riscos e perdas
	6621-5/01	Peritos e avaliadores de seguros
	6621-5/02	Auditoria e consultoria atuarial
66.22-3		Corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde
	6622-3/00	Corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde
66.29-1		Atividades auxiliares dos seguros, da previdência complementar e dos planos de saúde não especificadas anteriormente
	6629-1/00	Atividades auxiliares dos seguros, da previdência complementar e dos planos de saúde não especificadas anteriormente
66.3		Atividades de administração de fundos por contrato ou comissão
66.30-4		Atividades de administração de fundos por contrato ou comissão
	6630-4/00	Atividades de administração de fundos por contrato ou comissão
L		ATIVIDADES IMOBILIÁRIAS
68		ATIVIDADES IMOBILIÁRIAS
68.1		Atividades imobiliárias de imóveis próprios
68.10-2		Atividades imobiliárias de imóveis próprios
	6810-2/01	Compra e venda de imóveis próprios
	6810-2/02	Aluguel de imóveis próprios
68.2		Atividades imobiliárias por contrato ou comissão
68.21-8		Intermediação na compra, venda e aluguel de imóveis
	6821-8/01	Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis
	6821-8/02	Corretagem no aluguel de imóveis
68.22-6		Gestão e administração da propriedade imobiliária
	6822-6/00	Gestão e administração da propriedade imobiliária
M		ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS
69		ATIVIDADES JURÍDICAS, DE CONTABILIDADE E DE AUDITORIA
69.1		Atividades jurídicas
69.11-7		Atividades jurídicas, exceto cartórios
	6911-7/01	Serviços advocatícios
	6911-7/02	Atividades auxiliares da justiça
	6911-7/03	Agente de propriedade industrial
69.12-5		Cartórios

CÓDIGO CNAE 2.0		DENOMINAÇÃO
CNAE	CNAE - Fiscal	
	6912-5/00	Cartórios
69.2		Atividades de contabilidade, consultoria e auditoria contábil e tributária
69.20-6		Atividades de contabilidade, consultoria e auditoria contábil e tributária
	6920-6/01	Atividades de contabilidade
	6920-6/02	Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária
70		ATIVIDADES DE SEDES DE EMPRESAS E DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL
70.1		Sedes de empresas e unidades administrativas locais
70.10-7		Sedes de empresas e unidades administrativas locais
70.2		Atividades de consultoria em gestão empresarial
70.20-4		Atividades de consultoria em gestão empresarial
	7020-4/00	Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
71		SERVIÇOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA; TESTES E ANÁLISES TÉCNICAS
71.1		Serviços de arquitetura e engenharia e atividades técnicas relacionadas
71.11-1		Serviços de arquitetura
	7111-1/00	Serviços de arquitetura
71.12-0		Serviços de engenharia
	7112-0/00	Serviços de engenharia
71.19-7		Atividades técnicas relacionadas à arquitetura e engenharia
	7119-7/01	Serviços de cartografia, topografia e geodésia
	7119-7/02	Atividades de estudos geológicos
	7119-7/03	Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
	7119-7/04	Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho
	7119-7/99	Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente
71.2		Testes e análises técnicas
71.20-1		Testes e análises técnicas
	7120-1/00	Testes e análises técnicas
72		PESQUISA E DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO
72.1		Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais
72.10-0		Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais
	7210-0/00	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais
72.2		Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas
72.20-7		Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas
	7220-7/00	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas
73		PUBLICIDADE E PESQUISA DE MERCADO
73.1		Publicidade
73.11-4		Agências de publicidade

CÓDIGO CNAE 2.0		DENOMINAÇÃO
CNAE	CNAE - Fiscal	
	7311-4/00	Agências de publicidade
73.12-2		Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação
	7312-2/00	Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação
73.19-0		Atividades de publicidade não especificadas anteriormente
	7319-0/01	Criação de estandes para feiras e exposições
	7319-0/02	Promoção de vendas
	7319-0/03	Marketing direto
	7319-0/04	Consultoria em publicidade
	7319-0/99	Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente
73.2		<i>Pesquisas de mercado e de opinião pública</i>
73.20-3		Pesquisas de mercado e de opinião pública
	7320-3/00	Pesquisas de mercado e de opinião pública
74		OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS
74.1		<i>Design e decoração de interiores</i>
74.10-2		Design e decoração de interiores
	7410-2/01	Design
	7410-2/02	Decoração de interiores
74.2		<i>Atividades fotográficas e similares</i>
74.20-0		Atividades fotográficas e similares
	7420-0/01	Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina
	7420-0/02	Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas
	7420-0/03	Laboratórios fotográficos
	7420-0/04	Filmagem de festas e eventos
	7420-0/05	Serviços de microfilmagem
74.9		<i>Atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente</i>
74.90-1		Atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
	7490-1/01	Serviços de tradução, interpretação e similares
	7490-1/02	Escafandria e mergulho
	7490-1/03	Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias
	7490-1/04	Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
	7490-1/05	Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas
	7490-1/99	Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
75		ATIVIDADES VETERINÁRIAS
75.0		<i>Atividades veterinárias</i>
75.00-1		Atividades veterinárias
	7500-1/00	Atividades veterinárias
N		ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES

CÓDIGO CNAE 2.0		DENOMINAÇÃO
CNAE	CNAE - Fiscal	
77		ALUGUÉIS NÃO IMOBILIÁRIOS E GESTÃO DE ATIVOS INTANGÍVEIS NÃO FINANCEIROS
77.1		<i>Locação de meios de transporte sem condutor</i>
77.11-0		<i>Locação de automóveis sem condutor</i>
	7711-0/00	Locação de automóveis sem condutor
77.19-5		<i>Locação de meios de transporte, exceto automóveis, sem condutor</i>
	7719-5/01	Locação de embarcações sem tripulação, exceto para fins recreativos
	7719-5/02	Locação de aeronaves sem tripulação
	7719-5/99	Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
77.2		<i>Aluguel de objetos pessoais e domésticos</i>
77.21-7		<i>Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos</i>
	7721-7/00	Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos
77.22-5		<i>Aluguel de fitas de vídeo, DVDs e similares</i>
	7722-5/00	Aluguel de fitas de vídeo, DVDs e similares
77.23-3		<i>Aluguel de objetos do vestuário, joias e acessórios</i>
	7723-3/00	Aluguel de objetos do vestuário, joias e acessórios
77.29-2		<i>Aluguel de objetos pessoais e domésticos não especificados anteriormente</i>
	7729-2/01	Aluguel de aparelhos de jogos eletrônicos
	7729-2/02	Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais
	7729-2/03	Aluguel de material médico
	7729-2/99	Aluguel de outros objetos pessoais e domésticos não especificados anteriormente
77.3		<i>Aluguel de máquinas e equipamentos sem operador</i>
77.31-4		<i>Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador</i>
	7731-4/00	Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
77.32-2		<i>Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador</i>
	7732-2/01	Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
	7732-2/02	Aluguel de andaimes
77.33-1		<i>Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório</i>
	7733-1/00	Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório
77.39-0		<i>Aluguel de máquinas e equipamentos não especificados anteriormente</i>
	7739-0/01	Aluguel de máquinas e equipamentos para extração de minérios e petróleo, sem operador
	7739-0/02	Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador
	7739-0/03	Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
	7739-0/99	Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
77.4		<i>Gestão de ativos intangíveis não financeiros</i>
77.40-3		<i>Gestão de ativos intangíveis não financeiros</i>

CÓDIGO CNAE 2.0		DENOMINAÇÃO
CNAE	CNAE - Fiscal	
	7740-3/00	Gestão de ativos intangíveis não financeiros
78		SELEÇÃO, AGENCIAMENTO E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA
78.1		<i>Seleção e agenciamento de mão de obra</i>
78.10-8		Seleção e agenciamento de mão de obra
	7810-8/00	Seleção e agenciamento de mão de obra
78.2		<i>Locação de mão de obra temporária</i>
78.20-5		Locação de mão de obra temporária
	7820-5/00	Locação de mão de obra temporária
78.3		<i>Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros</i>
78.30-2		Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros
	7830-2/00	Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros
79		AGÊNCIAS DE VIAGENS, OPERADORES TURÍSTICOS E SERVIÇOS DE RESERVAS
79.1		<i>Agências de viagens e operadores turísticos</i>
79.11-2		Agências de viagens
	7911-2/00	Agências de viagens
79.12-1		Operadores turísticos
	7912-1/00	Operadores turísticos
79.9		<i>Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente</i>
79.90-2		Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente
	7990-2/00	Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente
80		ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA, SEGURANÇA E INVESTIGAÇÃO
80.1		<i>Atividades de vigilância, segurança privada e transporte de valores</i>
80.11-1		Atividades de vigilância e segurança privada
	8011-1/01	Atividades de vigilância e segurança privada
	8011-1/02	Serviços de adestramento de cães de guarda
80.12-9		Atividades de transporte de valores
	8012-9/00	Atividades de transporte de valores
80.2		<i>Atividades de monitoramento de sistemas de segurança</i>
80.20-0		Atividades de monitoramento de sistemas de segurança
	8020-0/00	Atividades de monitoramento de sistemas de segurança
80.3		<i>Atividades de investigação particular</i>
80.30-7		Atividades de investigação particular
	8030-7/00	Atividades de investigação particular
81		SERVIÇOS PARA EDIFÍCIOS E ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS
81.1		<i>Serviços combinados para apoio a edifícios</i>
81.11-7		Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
	8111-7/00	Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
81.12-5		Condomínios prediais
	8112-5/00	Condomínios prediais

CÓDIGO CNAE 2.0		DENOMINAÇÃO
CNAE	CNAE - Fiscal	
81.2		Atividades de limpeza
81.21-4		Limpeza em prédios e em domicílios
	8121-4/00	Limpeza em prédios e em domicílios
81.22-2		Imunização e controle de pragas urbanas
	8122-2/00	Imunização e controle de pragas urbanas
81.29-0		Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
	8129-0/00	Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
81.3		Atividades paisagísticas
81.30-3		Atividades paisagísticas
	8130-3/00	Atividades paisagísticas
82		SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO, DE APOIO ADMINISTRATIVO E OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS ÀS EMPRESAS
82.1		Serviços de escritório e apoio administrativo
82.11-3		Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
	8211-3/00	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
82.19-9		Fotocópias, preparação de documentos e outros serviços especializados de apoio administrativo
	8219-9/01	Fotocópias
	8219-9/99	Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
82.2		Atividades de teleatendimento
82.20-2		Atividades de teleatendimento
	8220-2/00	Atividades de teleatendimento
82.3		Atividades de organização de eventos, exceto culturais e esportivos
82.30-0		Atividades de organização de eventos, exceto culturais e esportivos
	8230-0/01	Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
	8230-0/02	Casas de festas e eventos
82.9		Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas
82.91-1		Atividades de cobrança e informações cadastrais
	8291-1/00	Atividades de cobrança e informações cadastrais
82.92-0		Envasamento e empacotamento sob contrato
	8292-0/00	Envasamento e empacotamento sob contrato
82.99-7		Atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
	8299-7/01	Medição de consumo de energia elétrica, gás e água
	8299-7/02	Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares
	8299-7/03	Serviços de gravação de carimbos, exceto confecção
	8299-7/04	Leiloeiros independentes
	8299-7/05	Serviços de levantamento de fundos sob contrato
	8299-7/06	Casas lotéricas
	8299-7/07	Salas de acesso à internet
	8299-7/99	Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
O		ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DEFESA E SEGURIDADE SOCIAL

CÓDIGO CNAE 2.0		DENOMINAÇÃO
CNAE	CNAE - Fiscal	
84		ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DEFESA E SEGURIDADE SOCIAL
84.1		<i>Administração do estado e da política econômica e social</i>
84.11-6		Administração pública em geral
	8411-6/00	Administração pública em geral
84.12-4		Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais
	8412-4/00	Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais
84.13-2		Regulação das atividades econômicas
	8413-2/00	Regulação das atividades econômicas
84.2		<i>Serviços coletivos prestados pela administração pública</i>
84.21-3		Relações exteriores
	8421-3/00	Relações exteriores
84.22-1		Defesa
	8422-1/00	Defesa
84.23-0		Justiça
	8423-0/00	Justiça
84.24-8		Segurança e ordem pública
	8424-8/00	Segurança e ordem pública
84.25-6		Defesa Civil
	8425-6/00	Defesa Civil
84.3		<i>Seguridade social obrigatória</i>
84.30-2		Seguridade social obrigatória
	8430-2/00	Seguridade social obrigatória
P		EDUCAÇÃO
85		EDUCAÇÃO
85.1		<i>Educação infantil e ensino fundamental</i>
85.11-2		Educação infantil - creche
	8511-2/00	Educação infantil - creche
85.12-1		Educação infantil - pré-escola
	8512-1/00	Educação infantil - pré-escola
85.13-9		Ensino fundamental
	8513-9/00	Ensino fundamental
85.2		<i>Ensino médio</i>
85.20-1		Ensino médio
	8520-1/00	Ensino médio
85.3		<i>Educação superior</i>
85.31-7		Educação superior - graduação
	8531-7/00	Educação superior - graduação
85.32-5		Educação superior - graduação e pós-graduação
	8532-5/00	Educação superior - graduação e pós-graduação
85.33-3		Educação superior - pós-graduação e extensão
	8533-3/00	Educação superior - pós-graduação e extensão
85.4		<i>Educação profissional de nível técnico e tecnológico</i>

CÓDIGO CNAE 2.0		DENOMINAÇÃO
CNAE	CNAE - Fiscal	
85.41-4		Educação profissional de nível técnico
	8541-4/00	Educação profissional de nível técnico
85.42-2		Educação profissional de nível tecnológico
	8542-2/00	Educação profissional de nível tecnológico
85.5		Atividades de apoio à educação
85.50-3		Atividades de apoio à educação
	8550-3/01	Administração de caixas escolares
	8550-3/02	Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
85.9		Outras atividades de ensino
85.91-1		Ensino de esportes
	8591-1/00	Ensino de esportes
85.92-9		Ensino de arte e cultura
	8592-9/01	Ensino de dança
	8592-9/02	Ensino de artes cênicas, exceto dança
	8592-9/03	Ensino de música
	8592-9/99	Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente
85.93-7		Ensino de idiomas
	8593-7/00	Ensino de idiomas
85.99-6		Atividades de ensino não especificadas anteriormente
	8599-6/01	Formação de condutores
	8599-6/02	Cursos de pilotagem
	8599-6/03	Treinamento em informática
	8599-6/04	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
	8599-6/05	Cursos preparatórios para concursos
	8599-6/99	Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
Q		SAÚDE HUMANA E SERVIÇOS SOCIAIS
86		ATIVIDADES DE ATENÇÃO À SAÚDE HUMANA
86.1		Atividades de atendimento hospitalar
86.10-1		Atividades de atendimento hospitalar
	8610-1/01	Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências
	8610-1/02	Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências
86.2		Serviços móveis de atendimento a urgências e de remoção de pacientes
86.21-6		Serviços móveis de atendimento a urgências
	8621-6/01	UTI móvel
	8621-6/02	Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel
86.22-4		Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências
	8622-4/00	Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências
86.3		Atividades de atenção ambulatorial executadas por médicos e odontólogos

CÓDIGO CNAE 2.0		DENOMINAÇÃO
CNAE	CNAE - Fiscal	
86.30-5		Atividades de atenção ambulatorial executadas por médicos e odontólogos
	8630-5/01	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos
	8630-5/02	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
	8630-5/03	Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
	8630-5/04	Atividade odontológica com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos
	8630-5/05	Atividade odontológica sem recursos para realização de procedimentos cirúrgicos
	8630-5/06	Serviços de vacinação e imunização humana
	8630-5/07	Atividades de reprodução humana assistida
	8630-5/99	Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente
86.4		Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica
86.40-2		Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica
	8640-2/01	Laboratórios de anatomia patológica e citológica
	8640-2/02	Laboratórios clínicos
	8640-2/03	Serviços de diálise e nefrologia
	8640-2/04	Serviços de tomografia
	8640-2/05	Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia
	8640-2/06	Serviços de ressonância magnética
	8640-2/07	Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética
	8640-2/08	Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos
	8640-2/09	Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos
	8640-2/10	Serviços de quimioterapia
	8640-2/11	Serviços de radioterapia
	8640-2/12	Serviços de hemoterapia
	8640-2/13	Serviços de litotripsia
	8640-2/14	Serviços de bancos de células e tecidos humanos
	8640-2/99	Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente
86.5		Atividades de profissionais da área de saúde, exceto médicos e odontólogos
86.50-0		Atividades de profissionais da área de saúde, exceto médicos e odontólogos
	8650-0/01	Atividades de enfermagem
	8650-0/02	Atividades de profissionais da nutrição
	8650-0/03	Atividades de psicologia e psicanálise
	8650-0/04	Atividades de fisioterapia

CÓDIGO CNAE 2.0		DENOMINAÇÃO
CNAE	CNAE - Fiscal	
	8650-0/05	Atividades de terapia ocupacional
	8650-0/06	Atividades de fonoaudiologia
	8650-0/07	Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral
	8650-0/99	Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente
86.6		Atividades de apoio à gestão de saúde
86.60-7		Atividades de apoio à gestão de saúde
	8660-7/00	Atividades de apoio à gestão de saúde
86.9		Atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente
86.90-9		Atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente
	8690-9/01	Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana
	8690-9/02	Atividades de bancos de leite humano
	8690-9/99	Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente
87		ATIVIDADES DE ATENÇÃO À SAÚDE HUMANA INTEGRADAS COM ASSISTÊNCIA SOCIAL, PRESTADAS EM RESIDÊNCIAS COLETIVAS E PARTICULARES
87.1		Atividades de assistência a idosos, deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes, e de infraestrutura e apoio a pacientes prestadas em residências coletivas e particulares
87.11-5		Atividades de assistência a idosos, deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes prestadas em residências coletivas e particulares
	8711-5/01	Clínicas e residências geriátricas
	8711-5/02	Instituições de longa permanência para idosos
	8711-5/03	Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes
	8711-5/04	Centros de apoio a pacientes com câncer e com AIDS
	8711-5/05	Condomínios residenciais para idosos
87.12-3		Atividades de fornecimento de infraestrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio
	8712-3/00	Atividades de fornecimento de infraestrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio
87.2		Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química
87.20-4		Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química
	8720-4/01	Atividades de centros de assistência psicossocial
	8720-4/99	Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química não especificadas anteriormente
87.3		Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares

CÓDIGO CNAE 2.0		DENOMINAÇÃO
CNAE	CNAE - Fiscal	
87.30-1		Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares
	8730-1/01	Orfanatos
	8730-1/02	Albergues assistenciais
	8730-1/99	Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente
88		SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEM ALOJAMENTO
88.0		<i>Serviços de assistência social sem alojamento</i>
88.00-6		Serviços de assistência social sem alojamento
	8800-6/00	Serviços de assistência social sem alojamento
R		ARTES, CULTURA, ESPORTE E RECREAÇÃO
90		ATIVIDADES ARTÍSTICAS, CRIATIVAS E DE ESPETÁCULOS
90.0		<i>Atividades artísticas, criativas e de espetáculos</i>
90.01-9		Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares
	9001-9/01	Produção teatral
	9001-9/02	Produção musical
	9001-9/03	Produção de espetáculos de dança
	9001-9/04	Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares
	9001-9/05	Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares
	9001-9/06	Atividades de sonorização e de iluminação
	9001-9/99	Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente
90.02-7		Criação artística
	9002-7/01	Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores
	9002-7/02	Restauração de obras de arte
90.03-5		Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas
	9003-5/00	Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas
91		ATIVIDADES LIGADAS AO PATRIMÔNIO CULTURAL E AMBIENTAL
91.0		<i>Atividades ligadas ao patrimônio cultural e ambiental</i>
91.01-5		Atividades de bibliotecas e arquivos
	9101-5/00	Atividades de bibliotecas e arquivos
91.02-3		Atividades de museus e de exploração, restauração artística e conservação de lugares e prédios históricos e atrações similares
	9102-3/01	Atividades de museus e de exploração de lugares e prédios históricos e atrações similares
	9102-3/02	Restauração e conservação de lugares e prédios históricos
91.03-1		Atividades de jardins botânicos, zoológicos, parques nacionais, reservas ecológicas e áreas de proteção ambiental
	9103-1/00	Atividades de jardins botânicos, zoológicos, parques nacionais, reservas ecológicas e áreas de proteção ambiental
92		ATIVIDADES DE EXPLORAÇÃO DE JOGOS DE AZAR E APOSTAS
92.0		<i>Atividades de exploração de jogos de azar e apostas</i>

CÓDIGO CNAE 2.0		DENOMINAÇÃO
CNAE	CNAE - Fiscal	
92.00-3		Atividades de exploração de jogos de azar e apostas
	9200-3/01	Casas de bingo
	9200-3/02	Exploração de apostas em corridas de cavalos
	9200-3/99	Exploração de jogos de azar e apostas não especificados anteriormente
93		ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE RECREAÇÃO E LAZER
93.1		Atividades esportivas
93.11-5		Gestão de instalações de esportes
	9311-5/00	Gestão de instalações de esportes
93.12-3		Clubes sociais, esportivos e similares
	9312-3/00	Clubes sociais, esportivos e similares
93.13-1		Atividades de condicionamento físico
	9313-1/00	Atividades de condicionamento físico
93.19-1		Atividades esportivas não especificadas anteriormente
	9319-1/01	Produção e promoção de eventos esportivos
	9319-1/99	Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente
93.2		Atividades de recreação e lazer
93.21-2		Parques de diversão e parques temáticos
	9321-2/00	Parques de diversão e parques temáticos
93.29-8		Atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente
	9329-8/01	Discotecas, danceterias, salões de dança e similares
	9329-8/02	Exploração de boliches
	9329-8/03	Exploração de jogos de sinuca, bilhar e similares
	9329-8/04	Exploração de jogos eletrônicos recreativos
	9329-8/99	Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente
S		OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS
94		ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES ASSOCIATIVAS
94.1		Atividades de organizações associativas patronais, empresariais e profissionais
94.11-1		Atividades de organizações associativas patronais e empresariais
	9411-1/00	Atividades de organizações associativas patronais e empresariais
94.12-0		Atividades de organizações associativas profissionais
	9412-0/00	Atividades de organizações associativas profissionais
94.2		Atividades de organizações sindicais
94.20-1		Atividades de organizações sindicais
	9420-1/00	Atividades de organizações sindicais
94.3		Atividades de associações de defesa de direitos sociais
94.30-8		Atividades de associações de defesa de direitos sociais
	9430-8/00	Atividades de associações de defesa de direitos sociais
94.9		Atividades de organizações associativas não especificadas anteriormente
94.91-0		Atividades de organizações religiosas
	9491-0/00	Atividades de organizações religiosas
94.92-8		Atividades de organizações políticas
	9492-8/00	Atividades de organizações políticas

CÓDIGO CNAE 2.0		DENOMINAÇÃO
CNAE	CNAE - Fiscal	
94.93-6		Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
	9493-6/00	Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5		Atividades associativas não especificadas anteriormente
	9499-5/00	Atividades associativas não especificadas anteriormente
95		REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO E DE OBJETOS PESSOAIS E DOMÉSTICOS
95.1		<i>Reparação e manutenção de equipamentos de informática e comunicação</i>
95.11-8		Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
	9511-8/00	Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
95.12-6		Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação
	9512-6/00	Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação
95.2		<i>Reparação e manutenção de objetos e equipamentos pessoais e domésticos</i>
95.21-5		Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico
	9521-5/00	Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico
95.29-1		Reparação e manutenção de objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente
	9529-1/01	Reparação de calçados, bolsas e artigos de viagem
	9529-1/02	Chaveiros
	9529-1/03	Reparação de relógios
	9529-1/04	Reparação de bicicletas, triciclos e outros veículos não motorizados
	9529-1/05	Reparação de artigos do mobiliário
	9529-1/06	Reparação de joias
	9529-1/99	Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente
96		OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PESSOAIS
96.0		<i>Outras atividades de serviços pessoais</i>
96.01-7		Lavanderias, tinturarias e toalheiros
	9601-7/01	Lavanderias
	9601-7/02	Tinturarias
	9601-7/03	Toalheiros
96.02-5		Cabeleireiros e outras atividades de tratamento de beleza
	9602-5/01	Cabeleireiros
	9602-5/02	Outras atividades de tratamento de beleza
96.03-3		Atividades funerárias e serviços relacionados
	9603-3/01	Gestão e manutenção de cemitérios
	9603-3/02	Serviços de cremação
	9603-3/03	Serviços de sepultamento
	9603-3/04	Serviços de funerárias
	9603-3/05	Serviços de somatoconservação

CÓDIGO CNAE 2.0		DENOMINAÇÃO
CNAE	CNAE - Fiscal	
	9603-3/99	Atividades funerárias e serviços relacionados não especificados anteriormente
96.09-2		Atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente
	9609-2/01	Clínicas de estética e similares
	9609-2/02	Agências matrimoniais
	9609-2/03	Alojamento, higiene e embelezamento de animais
	9609-2/04	Exploração de máquinas de serviços pessoais acionadas por moeda
	9609-2/99	Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente
T		SERVIÇOS DOMÉSTICOS
97		SERVIÇOS DOMÉSTICOS
97.0		<i>Serviços domésticos</i>
97.00-5		Serviços domésticos
	9700-5/00	Serviços domésticos
U		ORGANISMOS INTERNACIONAIS E OUTRAS INSTITUIÇÕES EXTRATERRITORIAIS
99		ORGANISMOS INTERNACIONAIS E OUTRAS INSTITUIÇÕES EXTRATERRITORIAIS
99.0		<i>Organismos internacionais e outras instituições extraterritoriais</i>
99.00-8		Organismos internacionais e outras instituições extraterritoriais
	9900-8/00	Organismos internacionais e outras instituições extraterritoriais

ANEXO 8 (anverso)

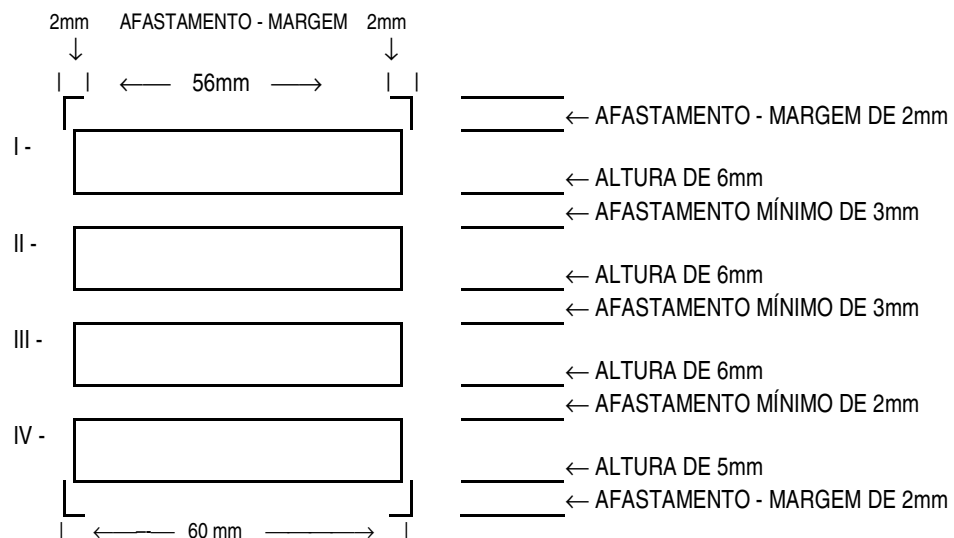
CARIMBO PADRONIZADO DO CGC/TE

ESPECIFICAÇÕES

ESPAÇOS E LOCALIZAÇÕES RESERVADOS

1ª Dimensões do carimbo (margem a margem): 60 mm x 35 mm

2ª Disposição dos dados e espaçamentos



3ª Localizações reservadas:

I – N^o de inscrição no CGC/TE

II – Nome

III – Endereço do estabelecimento: logradouro, nº, complemento e bairro ou distrito

IV – Município

ANEXO 8 (VERSO)

I - Número de Inscrição no CGC/TE

096/001983

(CORPO 20)

II - Firma ou Razão Social

COMERCIAL ANDRADAS

use, no máximo, 2 linhas

LTDA

(CORPO 8)

III - Endereço do estabelecimento: logradouro, nº, complemento e bairro ou distrito

Est. do Pampa, 523

use, no máximo, 2 linhas

Ponta Grossa

(CORPO 6)

IV - Município

Porto Alegre

use, no máximo, 2 linhas

(CORPO 6)

EXEMPLO:

┌

┐

096/0001983

COMERCIAL ANDRADAS

LTDA

Est. do Pampa, 523

Ponta Grossa

Porto Alegre

└

┘

ANEXO 9 (ANVERSO)

	PROTOCOLO DE ENTREGA DE LIVROS, DE DOCUMENTOS E DE OBJETOS				
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SECRETARIA DA FAZENDA DEPARTAMENTO DA RECEITA PÚBLICA ESTADUAL					
1. MOTIVO DE EMISSÃO 1.1. () Intimação Fiscal 1.2. () Baixa 1.3. () Transferência 1.4. () Fusão 1.5. () Incorporação 1.6. () _____					
2. INFORMAÇÕES DO CONTRIBUINTE					
Preenchimento Obrigatório	Nome: _____ CGC/TE: _____ Endereço: _____ Distrito: _____ Município: _____				
Preencher só nos casos dos Motivos 1,2 e 1,5	Responsável pela escrita fiscal: _____ Telefone: _____ Endereço: _____ Categoria: () ME () GERAL () EPP () MPR () PRODUTOR Possui ECF? () Sim () Não Possui escrita contábil? () Sim () Não Extravio de talões: () Sim () Não Nº de documentos extraviciados: _____				
3. LIVROS E DOCUMENTOS					
Entregues Apresentados (A ser preenchido pela Fiscalização)					
3.1 Livro Registro de Entrada (ou fichas)		Nºs: _____ a _____	()	()	
3.2 Livro Registro de Saídas (ou fichas)		Nºs: _____ a _____	()	()	
3.3 Livro Registro de Inventário (ou fichas)		Nºs: _____ a _____	()	()	
3.4 Livro Registro de Apuração ICMS (ou fichas)		Nºs: _____ a _____	()	()	
3.5 Livro Reg. Oper. Máq. Registradora (ou fichas) .		Nºs: _____ a _____	()	()	
3.6 Livro Reg. Util. Docs. Fiscais e Termos de Ocor.		Nºs: _____ a _____	()	()	
3.7 Guia de Informações e Apuração do ICMS		Quantidade: _____	()	()	
3.8 Demonstrativos de Exportação		Quantidade: _____	()	()	
3.9 Documentos Contábeis		Quantidade: _____	()	()	
3.10 Documentos Fiscais de Fornecedores		Quantidade: _____	()	()	
3.11 Livros Contábeis					
		Quantidade:			
		Nome:			
() _____			()	()	
() _____			()	()	
() _____			()	()	
() _____			()	()	
3.12 Fitas-detelhe de M.R.: Nº ECF: _____ a _____					
Período ____ / ____ / ____ a ____ / ____ / ____					
3.13 Outros documentos:					
		Quantidade:			
		Nome:			
() _____			()	()	
() _____			()	()	
() _____			()	()	
() _____			()	()	
() _____			()	()	
3.14 Documentos Fiscais utilizados:					
SÉRIE E SUBSÉRIE	NUMERAÇÃO UTILIZADA	SÉRIE E SUBSÉRIE	NUMERAÇÃO UTILIZADA	SÉRIE E SUBSÉRIE	NUMERAÇÃO UTILIZADA

ANEXO 9 (VERSO)

4. OBJETOS E DOCUMENTOS ENTREGUES					
Preencher somente nos casos dos Motivos 1.2 a 1.5	4.1 Carimbo CGC/TE Quantidade: 4.2 Portaria(s) de ECF Quantidade: 4.3 Clichê(s) de ECF Quantidade: 4.4 Documentos fiscais não utilizados:				
SÉRIE E SUBSÉRIE	NUMERAÇÃO NÃO UTILIZADA	SÉRIE E SUBSÉRIE	NUMERAÇÃO NÃO UTILIZADA	SÉRIE E SUBSÉRIE	NUMERAÇÃO NÃO UTILIZADA
4.5 Outros (especificar material e quantidade): _____					

5. OUTROS DOCUMENTOS ENTREGUES (assinale com um "x"): 5.1 Cartaz ME ☐ 5.2 Cartaz EPP ☐ 5.3 DIC/TE ☐ 5.4 Ficha de Exclusão ☐	CARIMBO DA REPARTIÇÃO
---	--

6. LOCAL E DATA DE PREENCHIMENTO _____, ____/____/____	ASSINATURA DO CONTRIBUINTE _____
--	--

7. DEVOLUÇÃO DE LIVROS E DE DOCUMENTOS	
RECIBO Só vale na 1ª via	Recebi em devolução os livros e documentos referidos no item "3" deste protocolo e declaro responsabilizar-me pela guarda e conservação durante o período decadencial previsto na legislação. Observação: _____ _____ Data: ____/____/____ Assinatura: _____ Nome: _____

8. INFORMAÇÃO FISCAL (uso da Repartição)	
Uso da Repartição	Data do último visto: ____/____/____ () Parcial () Total Auto de Lançamento: () Sim () Não Documentos e objetos constantes dos itens 4 e 5 foram utilizados? () Sim () Não Observação: _____ _____ Realizado exame geral? () Sim () Não Data: ____/____/____ _____ Visto Fiscal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DA RECEITA PÚBLICA ESTADUAL

**DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DE CONTRIBUINTE
(DIC/TE)**

Nome:

Endereço:

Município:

CGC/TE: CGC/MF:

CAE 1: CAE 2:

Este documento comprova a inscrição do estabelecimento no Cadastro Geral de Contribuintes de Tributos Estaduais (CGC/TE), sendo obrigatória a sua apresentação nos casos previstos na legislação específica e sempre que solicitado pelo Fisco.

VALIDADE DO DIC/TE:

ANEXO 11

SOLICITAÇÃO DE BAIXA POR MEIO DA INTERNET CONTRIBUINTE OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE	
CGC/TE:	CNPJ:
Nome/Razão Social:	

LOCAL DOS LIVROS		
UF:	Município:	
Tipo:	Nome do Logradouro:	Número:
Complemento:	Bairro/Distrito:	CEP:
Fone: ()		Fax: ()

DOCUMENTOS FISCAIS NÃO UTILIZADOS OU EXTRAVIADOS						
Situação	Modelo	Série	Subsérie	Numeração	Quantidade	Tipo

O contribuinte acima identificado e solicitante desta exclusão no CGC/TE fica obrigado a:

I - inutilizar a totalidade dos documentos fiscais autorizados pela SEFAZ/RS e *ainda não utilizados*;

II - solicitar a cessação de uso de ECF, por meio de estabelecimento credenciado pela SEFAZ/RS, no prazo máximo de 5 dias úteis a contar do envio desta solicitação;

III - manter, no endereço informado por 5 (cinco) exercícios completos, para apresentação à Receita Estadual, quando exigido, os livros e documentos fiscais utilizados.

DADOS PARA CONTATO
Nome:
E-mail:
Fone: ()

SENDO A EXPRESSÃO DA VERDADE, ASSUMO A RESPONSABILIDADE PELAS INFORMAÇÕES E DECLARO ESTAR CIENTE DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS.

Obs.:

A data da baixa será a data da homologação do pedido pela SEFAZ/RS.

A homologação poderá ser consultada, a partir do 5º dia útil do envio da solicitação de baixa, no "site" da SEFAZ/RS (<http://www.sefaz.rs.gov.br>).

CGC/TE

DATA DA EXCLUSÃO

Nome: _____

UF	Município					
Tipo		Nome do Logradouro				Número
Complemento			Bairro ou Distrito			CEP
DDD	Telefone	DDD	Fax	DDD	Telex	

Localidade		Data	Assinatura
Nome legível			Identidade
OBSERVAÇÕES			

ANEXO 13

PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DE IMPRESSÃO DE DOCUMENTOS FISCAIS

Identificação do estabelecimento gráfico	
Nome:	
Endereço:	
Inscrição estadual:	CNPJ:

Identificação do estabelecimento solicitante	
Nome:	
Endereço:	
Inscrição estadual:	CNPJ:

Documentos a serem impressos					
Espécie	Série	Subsérie	Numeração	Quant.	Tipo
Observações:					

Solicitação
Data: ____/____/____
Identificação do responsável pelo estabelecimento solicitante
Nome:
CPF:
Assinatura: _____
Identificação do responsável pelo estabelecimento gráfico
Nome:
Assinatura: _____

ANEXO 14

 ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SECRETARIA DA FAZENDA REQUERIMENTO PARA AUTENTICAÇÃO DE LIVROS FISCAIS E/OU FICHAS SUBSTITUTIVAS DE LIVROS FISCAIS																								
À Delegacia da Fazenda Estadual/Repartição Fazendária de: _____																								
(CARIMBO PADRONIZADO)	Apresento os livros fiscais e/ou fichas abaixo especificados para serem autenticados por essa repartição e após devolvidos ao (à) Sr.(a) _____ Céd. Identidade nº _____																							
<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"><tr><th colspan="2" style="text-align: left; padding: 5px;">INSTRUÇÃO</th></tr><tr><td colspan="2" style="padding: 10px; text-align: center;">Assinale com "X" o retângulo correspondente ao(s) livro(s) e/ou ficha(s) apresentado(s)</td></tr></table>	INSTRUÇÃO		Assinale com "X" o retângulo correspondente ao(s) livro(s) e/ou ficha(s) apresentado(s)		<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"><tr><th colspan="2" style="text-align: left; padding: 5px;">LIVROS</th></tr><tr><td style="width: 10%; text-align: center; padding: 5px;"><table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"><tr><td style="width: 30px;">01</td><td style="width: 30px;">02</td><td style="width: 30px;">03</td><td style="width: 30px;">04</td><td style="width: 30px;">05</td><td style="width: 30px;">06</td><td style="width: 30px;">07</td><td style="width: 30px;">08</td><td style="width: 30px;">09</td><td style="width: 30px;">10</td><td style="width: 30px;">11</td><td style="width: 30px;">12</td><td style="width: 30px;">13</td><td style="width: 30px;">14</td></tr></table></td><td style="padding: 5px;"> </td><td style="padding: 5px;"> Registro de Entradas Registro de Saídas Registro de Apuração do ICMS Registro de Inventário Registro de Controle da Produção e do Estoque Registro de Impressão de Documentos Fiscais Registro de Utilização de Documentos Fiscais e Termos de Ocorrências Registro de Apuração do IPI Registro do Selo Especial de Controle ____ Ficha(s) Índice(s) de Fichas de Controle de Produção e do Estoque ____ Ficha(s) Substitutiva(s) do Livro Mod _____ _____ _____ _____ </td></tr></table>	LIVROS		<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"><tr><td style="width: 30px;">01</td><td style="width: 30px;">02</td><td style="width: 30px;">03</td><td style="width: 30px;">04</td><td style="width: 30px;">05</td><td style="width: 30px;">06</td><td style="width: 30px;">07</td><td style="width: 30px;">08</td><td style="width: 30px;">09</td><td style="width: 30px;">10</td><td style="width: 30px;">11</td><td style="width: 30px;">12</td><td style="width: 30px;">13</td><td style="width: 30px;">14</td></tr></table>	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14		Registro de Entradas Registro de Saídas Registro de Apuração do ICMS Registro de Inventário Registro de Controle da Produção e do Estoque Registro de Impressão de Documentos Fiscais Registro de Utilização de Documentos Fiscais e Termos de Ocorrências Registro de Apuração do IPI Registro do Selo Especial de Controle ____ Ficha(s) Índice(s) de Fichas de Controle de Produção e do Estoque ____ Ficha(s) Substitutiva(s) do Livro Mod _____ _____ _____ _____
INSTRUÇÃO																								
Assinale com "X" o retângulo correspondente ao(s) livro(s) e/ou ficha(s) apresentado(s)																								
LIVROS																								
<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"><tr><td style="width: 30px;">01</td><td style="width: 30px;">02</td><td style="width: 30px;">03</td><td style="width: 30px;">04</td><td style="width: 30px;">05</td><td style="width: 30px;">06</td><td style="width: 30px;">07</td><td style="width: 30px;">08</td><td style="width: 30px;">09</td><td style="width: 30px;">10</td><td style="width: 30px;">11</td><td style="width: 30px;">12</td><td style="width: 30px;">13</td><td style="width: 30px;">14</td></tr></table>	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14		Registro de Entradas Registro de Saídas Registro de Apuração do ICMS Registro de Inventário Registro de Controle da Produção e do Estoque Registro de Impressão de Documentos Fiscais Registro de Utilização de Documentos Fiscais e Termos de Ocorrências Registro de Apuração do IPI Registro do Selo Especial de Controle ____ Ficha(s) Índice(s) de Fichas de Controle de Produção e do Estoque ____ Ficha(s) Substitutiva(s) do Livro Mod _____ _____ _____ _____								
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14											
Em ____/____/____ _____ Assinatura do contribuinte ou seu representante legal																								
Recebi, em devolução, o(s) livro(s) acima relacionado(s) Em ____/____/____ _____ Assinatura																								
ESPAÇO RESERVADO A REPARTIÇÃO																								

ANEXO 15

PEDIDO/COMUNICAÇÃO DE USO DE SISTEMA ELETRÔNICO		03	CARIMBO DE INSC. ESTADUAL						
DE PROCESSAMENTO DE DADOS									
01	PEDIDO/COMUNICAÇÃO	02	PROCESSAMENTO						
1	☐ USO								
2	☐ ALTERAÇÃO DE USO								
3	☐ RECADASTRAMENTO								
4	☐ CESSAÇÃO DE USO A PEDIDO								
5	☐ CESSAÇÃO DE USO DE OFÍCIO								
QUADRO II IDENTIFICAÇÃO DO USUÁRIO									
04	N.º INSCRIÇÃO ESTADUAL	05	N.º CNPJ						
06	NOME COMERCIAL (RAZÃO SOCIAL/DENOMINAÇÃO)								
QUADRO III LIVROS FISCAIS E/OU DOCUMENTOS FISCAIS EMITIDOS POR SISTEMA ELETRÔNICO DE PROCESSAMENTO DE DADOS									
07	CÓDIGOS DOCUMENTOS FISCAIS		08	LIVROS FISCAIS					
	MODELO	MODELO	MODELO						
				1 REGISTRO DE ENTRADAS					
				2 REGISTRO DE SAÍDAS					
				3 REGISTRO DE CONTROLE DA PRODUÇÃO E DO ESTOQUE					
				4 REGISTRO DE INVENTÁRIO					
				5 REGISTRO DE APURAÇÃO DO ICMS					
				6 LIVRO DE MOVIMENTAÇÃO DE COMBUSTÍVEIS					
				7 OUTROS					
QUADRO IV ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS									
09	UCP FABRICANTE/MODELO		10	SISTEMA OPERACIONAL:					
11	MEIOS MAGNÉTICOS DISPONÍVEIS								
	1 DISQUETE 3 ½	2 OUTROS							
12	LINGUAGEM DE PROGRAMAÇÃO								
13	SISTEMAS GERENCIADORES DE BANCOS DE DADOS								
QUADRO V IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO ONDE SE LOCALIZA A UCP									
14	N.º INSCRIÇÃO ESTADUAL/MUNICIPAL		15	N.º INSCRIÇÃO CNPJ					
16	NOME COMERCIAL (RAZÃO SOCIAL/DENOMINAÇÃO)								
17	LOGRADOURO		18	NÚMERO					
19	COMPLEMENTO	20	MUNICÍPIO	21	UF	22	CEP	23	TELEFONE/FAX
QUADRO VI RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES									
24	NOME DO SIGNATÁRIO						25	TELEFONE/FAX	
26	CARGO NA EMPRESA						27	CPF / N.º IDENTIDADE	
28	DATA						ASSINATURA		
QUADRO VII PARA USO DA REPARTIÇÃO FAZENDÁRIA									
29	RECEBIDO EM ____/____/____				30	AUTORIZADO O PEDIDO ____/____/____		31	PROCESSADO EM ____/____/____
PROTOCOLO N.º _____					☐ SIM	DATA			
					☐ NÃO	ASSINATURA		ASSINATURA	
ASSINATURA/MATRÍCULA _____					32 VISTO/CARIMBO DA RECEITA FEDERAL _____				

ANEXO 16

PEDIDO DE CORREÇÃO DE GIA	
1	IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE
NOME	
ENDEREÇO	
MUNICÍPIO	ESTADO
CGC/TE	CGC/MF
2	REQUERIMENTO
De acordo com o previsto no art. 17, § 5º da Lei nº 6.537, de 27/02/73, solicito a correção da GIA, relativa a <u>(mês/ano de referência)</u> em virtude de ter ocorrido erro de fato no seu preenchimento, conforme especificado no quadro 3 e na GIA, em anexo.	
3	MOTIVO DA SOLICITAÇÃO (Fato ocorrido e as alterações que devam ser efetivadas)
4	Local/Data
_____, ____/____/____ Assinatura Nome: Cargo:	
5	PARA USO DA REPARTIÇÃO
CARIMBO DA REPARTIÇÃO	Deferimento da Autoridade Fazendária Competente: Data: ____/____/____ Assinatura - Cód. ____

ANEXO 17



SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DA RECEITA PÚBLICA ESTADUAL

AUTORIZAÇÃO DE USO DE EQUIPAMENTO DE CONTROLE FISCAL

Nº DA AUTORIZAÇÃO:

DATA:

I - IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE	
CGC/TE:	
NOME:	
ENDEREÇO:	

II - IDENTIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO	
Nº DO TIPO:	DESCRIÇÃO:
MARCA:	MODELO: VERSÃO:
Nº DE FABRICAÇÃO:	Nº DE ORDEM NO ESTABELECIMENTO:
NOTA FISCAL DE AQUISIÇÃO: Nº:	
EMITENTE DA NOTA FISCAL:	

III - IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO CREDENCIADO		
CGC/TE:	Nº DO CREDENCIADO:	Nº DO ATESTADO:
NOME:		
ENDEREÇO:		

IV - CRÉDITOS PRESUMIDOS CONFORME RICMS			
Parcela nº	Valor em R\$	Parcela nº	Valor em R\$
/01		/07	
/02		/08	
/03		/09	
/04		/10	
/05		/11	
/06		/12	

OBS.: Os créditos presumidos somente poderão ser apropriados conforme o disposto no RICMS, Livro I, art. 32, XVI, nota 2, "d", aprovado pelo Decreto nº 37.699, de 26-08-97.

ANEXO 18

ECF - EQUIPAMENTO AUTORIZADO		Nº
CREDENCIADO:		
CGC/TE:		Nº DO CAIXA:
FINALIDADE DE USO:		
CONTRIBUINTE:		
CGC/TE:		Nº DA AUTORIZAÇÃO:
MARCA:	MODELO:	VERSÃO:
Nº DO AIDF:		
GRÁFICA:		
EXIJA SEU DOCUMENTO FISCAL		
RECLAMAÇÕES TEL.:		
		_____ CREDENCIADO

ANEXO 19

	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL		ICMS
	SECRETARIA DA FAZENDA		
DEPARTAMENTO DA RECEITA PÚBLICA ESTADUAL			
MR ☐ PDV ☐ ECF ☐ N° FABR.: _____			
AUTORIZAÇÃO N°: _____ MUNICÍPIO: _____			
CONTRIBUINTE: _____			
ENDEREÇO: _____			
CGC/TE: _____			
EQUIPAMENTO AUTORIZADO PARA: _____			

EXIJA SEU DOCUMENTO FISCAL. RECLAMAÇÕES: FONE:		AUTORIDADE FAZENDÁRIA COMPETENTE	

ANEXO 20

	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SECRETARIA DA FAZENDA DEPARTAMENTO DA RECEITA PÚBLICA ESTADUAL	ICMS
AUTORIZAÇÃO N.º:	CGC/TE:	
N.º FABR. DO ECF:	MUNICÍPIO:	
ESTABELECIMENTO:		
ENDEREÇO:		
EQUIPAMENTO AUTORIZADO PARA:		
EXIJA SEU DOCUMENTO FISCAL RECLAMAÇÕES FONE:		AUTORIDADE FAZENDÁRIA COMPETENTE

ANEXO 21

ATESTADO DE INTERVENÇÃO EM EQUIPAMENTO DE CONTROLE FISCAL						Nº		VIA	
I - IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO CREDENCIADO									
NOME:						CGC/TE:			
II - IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE									
NOME:						CGC/TE:			
III - MOTIVO DA INTERVENÇÃO									
Nº DO MOTIVO:				DESCRIÇÃO:					
DATAS DA INTERVENÇÃO: INÍCIO:				TÉRMINO:					
IV - ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO									
Nº DO TIPO:				DESCRIÇÃO:					
MARCA:		MODELO:		VERSÃO:					
Nº DE FABRICAÇÃO:				Nº DE ORDEM NO ESTABELECIMENTO:					
Nº DO PARECER DA COTEPE:				APROVADO PELA IN/DRP Nº:					
NOTA FISCAL DE AQUISIÇÃO: Nº				EMITENTE:					
V - IDENTIFICAÇÃO DOS TOTALIZADORES									
	ANTES DA INTERVENÇÃO (R\$)				APÓS A INTERVENÇÃO (R\$)				
TOTALIZADOR GERAL (GT)									
VENDA BRUTA DIÁRIA									
ACRÉSCIMOS									
CANCELAMENTOS									
DESCONTOS									
VENDA LÍQUIDA									
SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA									
ISENTAS									
NÃO-INCIDÊNCIA									
TRIBUTADO EM ____%									
TRIBUTADO EM ____%									
TRIBUTADO EM ____%									
TRIBUTADO EM ____%									
TRIBUTADO EM ____%									
TRIBUTADO EM ____%									
VI - IDENTIFICAÇÃO DOS CONTADORES									
	ANTES DA INTERVENÇÃO				APÓS A INTERVENÇÃO				
Nº DE ORDEM DA OPERAÇÃO									
Nº CONTADOR DE REDUÇÕES									
Nº CONTADOR DE LEITURA "X"									
Nº DE ORDEM DOCUMENTOS FISCAIS									
Nº DE DOCUM. FISCAIS CANCELADOS									
Nº CONTADOR REINÍCIO DE OPERAÇÃO									
Nº CONT. GERAL COMPROV. NÃO-FISCAL									
VII - LACRES									
Nº DOS LACRES: RETIRADOS:						COLOCADOS:			
VIII - DECODIFICAÇÃO DO TOTALIZADOR GERAL									
0	1	2	3	4	5	6	7	8	9
IX - DECLARAÇÃO: Na qualidade de credenciado, atestamos, com pleno conhecimento do disposto na legislação referente ao crime de sonegação fiscal e sob nossa inteira responsabilidade, que o equipamento identificado neste atestado atende às disposições previstas na legislação tributária estadual.									
X - Assinatura do contribuinte:					XI - Assinatura do credenciado:				

DADOS DA AIDF E DO IMPRESSOR

ANEXO 22

ANEXO AO ATESTADO DE INTERVENÇÃO EM EQUIPAMENTO DE CONTROLE FISCAL Nº	ANEXO Nº	VIA
--	-----------------	------------

IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(ES) DO ECF E ACESSÓRIOS

I - FORNECEDOR DO ECF				
NOME:		CGC/TE:		
NOTA FISCAL: Nº:		DATA DA EMISSÃO:		
VALOR DO ECF: R\$				
II – FORNECEDOR DO(S) ACESSÓRIO(S)				
NOME:		CGC/TE:		
NOTA FISCAL: Nº:		DATA DA EMISSÃO:		
DESCRIÇÃO DO(S) ACESSÓRIO(S)	VALORES EM R\$	USO EXCLUSIVO	USO NÃO-EXCLUSIVO	Nº DE ECFs
01- Impressora matricial c/ KIT ECF			*****	*****
02- Computador p/ECF			*****	*****
03- Vídeo				
04- Teclado				
05- Leitor de código de barras			*****	*****
06- Impressora de código de barras				
07- Gaveta para dinheiro			*****	*****
08- Estabilizador de tensão				
09- "No break"				
10- Programa interligação em rede		*****		
11- Programa aplicativo do usuário				
12- Computador p/Servidor		*****		
13- Placa de rede		*****		
FORNECEDOR DO(S) ACESSÓRIO(S)				
NOME:		CGC/TE:		
NOTA FISCAL: Nº:		DATA DA EMISSÃO:		
DESCRIÇÃO DO(S) ACESSÓRIO(S)	VALORES EM R\$	USO EXCLUSIVO	USO NÃO-EXCLUSIVO	Nº DE ECFs
01- Impressora matricial c/ KIT ECF			*****	*****
02- Computador p/ECF			*****	*****
03- Vídeo				
04- Teclado				
05- Leitor de código de barras			*****	*****
06- Impressora de código de barras				
07- Gaveta para dinheiro			*****	*****
08- Estabilizador de tensão				
09- "No break"				
10- Programa interligação em rede		*****		
11- Programa aplicativo do usuário				
12- Computador p/Servidor		*****		
13- Placa de rede		*****		
III - CUSTO TOTAL DO EQUIPAMENTO				
VALOR CUSTO TOTAL DO EQUIPAMENTO (ECF): R\$				
IV - Assinatura do contribuinte:			V - Assinatura do credenciado:	

AUTORIZAÇÃO

Autorizo, relativamente ao estabelecimento com NIRE nº _____, responsabilizando-me por todas as transações que venham a ser efetuadas em meu nome, o(a) Sr(a). _____, CPF nº _____ e CRC nº _____, a:

- ☐ proceder a inscrição no CGC/TE, por meio da Internet
☐ manter a guarda dos livros fiscais nos termos previstos no RICMS, Livro II, art. 146, parágrafo único, “a”

Nome:

CPF:

Identidade nº

Endereço domiciliar:

Telefone: ()

_____, ____ de _____ de 200__.

Assinatura do Sócio/Titular ou
do Responsável Legal

De acordo:

Contador/Técnico em Contabilidade

INFRAÇÕES FORMAIS – MULTAS
LEI N° 6.537-73

Pela prática das infrações tributárias formais a seguir enumeradas, são cominadas as seguintes multas:

I – infrações relativas à inscrição e às alterações no Cadastro Geral de Contribuintes de Tributos Estaduais (CGC/TE):

- operar, o estabelecimento, sem inscrição no CGC/TE: multa de 10% do valor das mercadorias entradas no período, não inferior a 50 UPF-RS;
- omitir, o contribuinte, informações ou prestar informações inverídicas ao se inscrever ou ao requerer alterações no CGC/TE: multa de 50 UPF-RS;
- não comunicar, o contribuinte, qualquer modificação ocorrida nos dados cadastrais, inclusive a alteração de sede ou encerramento das atividades de seu estabelecimento: multa de 50 UPF-RS;

II – infrações relativas aos documentos fiscais:

- não emitir documento fiscal relativo à entrada ou à aquisição de mercadorias, salvo se da irregularidade decorrer infração tributária material: multa equivalente a 10% do valor das mercadorias, não inferior a 5 UPF-RS;
- não exhibir, o contribuinte, ao agente fazendário, no trânsito de mercadorias, todos os documentos necessários à conferência de carga, mesmo que posteriormente venham a ser apresentados os restantes: multa equivalente a 5 % do valor das mercadorias descritas nos documentos que não foram, desde logo, exibidos, não inferior a 5 UPF-RS;

- transportar ou fazer transportar mercadorias próprias, desacompanhadas, no todo ou em parte, da documentação exigida pela legislação tributária salvo se da irregularidade decorrer infração tributária material: multa equivalente a 10% das mercadorias, não inferior a 5 UPF-RS;
- não emitir documento fiscal relativo à saída ou ao fornecimento de mercadorias, ou às prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação, não tributadas ou isentas ou, ainda, se tributadas, quando o tributo tenha sido pago, multa equivalente a 10% do valor das mercadorias ou do preço do serviço, não inferior a 30 UPF-RS;
- emitir documento fiscal que não contenha as indicações, não preencha os requisitos ou não seja o exigido pela legislação tributária, para a operação ou, ainda, que contenha emendas, rasuras ou informações incorretas, salvo se da irregularidade decorrer infração tributária material: multa equivalente a 5% do valor das mercadorias, não inferior a 5 UPF-RS;
- possuir documentos fiscais ainda não utilizados, com numeração ou serialização paralela: multa não inferior a 250 UPF-RS, de 1 UPF-RS por documento;
- possuir documentos fiscais, ainda não utilizados, cuja impressão não tenha sido autorizada por Fiscal de Tributos Estaduais, ou pertencentes a contribuinte cuja inscrição já tenha sido baixada ou cancelada mediante publicação no órgão de divulgação oficial do Estado: multa não inferior a 250 UPF-RS, de 1 UPF-RS por documento;
- extraviar, perder, inutilizar, manter fora do estabelecimento, em local não autorizado, ou não exibir documento fiscal a Fiscal de Tributos Estaduais, quando exigido: multa não inferior a 150 UPF-RS, de 0,5 UPF-RS por documento;
- emitir documento fiscal que não corresponda a uma efetiva operação de circulação de mercadorias, exceto nos casos permitidos na legislação tributária, salvo se da irregularidade decorrer infração tributária material:

multa equivalente a 20% do valor das mercadorias, consignado no documento emitido, não inferior a 10 UPF-RS;

III – infrações relativas aos livros fiscais:

- escriturar, em seus livros fiscais, crédito de ICMS a que não tenha direito ou não estorná-lo, quando a isso estiver obrigado, salvo se da irregularidade decorrer infração tributária material: multa equivalente a 30% do crédito indevido, não inferior a 5 UPF-RS;
- omitir a registro documento fiscal de entrada ou de aquisição de mercadorias, cuja circulação posterior tenha sido tributada ou, se isenta ou não tributada, tenha sido realizada com documento fiscal: multa equivalente a 5% do valor das mercadorias, não inferior a 5 UPF-RS;
- omitir a registro documento fiscal relativo à saída ou ao fornecimento não tributados ou isentos de mercadorias, ou, se tributado, quando o imposto tenha sido pago: multa de 10 UPF-RS;
- atrasar a escrituração
 - 1 – do livro Registro de Entradas ou Registro de Saídas: multa equivalente a 1% do valor das operações não escrituradas, não inferior a 5 UPF-RS;
 - 2 – do livro Registro de Inventário: multa de 15 UPF-RS por inventário;
 - 3 – de qualquer outro livro fiscal: multa de 5 UPF-RS;
- escriturar livro fiscal de forma diversa da estabelecida pela legislação tributária, salvo se da irregularidade decorrer infração tributária material: multa de 5UPF-RS;
- extraviar, perder, inutilizar, manter fora do estabelecimento, em local não autorizado, ou não exibir livro fiscal a Fiscal de Tributos Estaduais, quando exigido: multa de 50 UPF-RS por inventário não apresentado, quanto ao livro Registro de Inventário, e de 50 UPF-RS por mês ou fração de escrituração não apresentada, quanto a cada um dos demais livros fiscais;

- escriturar, em seus livros fiscais, crédito de ICMS recebido de terceiro por transferência, se o transferente não tiver pago ou abatido de saldo credor de ICM o valor transferido e desde que apurada a existência de conluio entre as partes, salvo se da irregularidade decorrer infração tributária material: multa equivalente a 120% do crédito que tenha sido escriturado, não inferior a 250 UPF-RS;

IV – infrações relativas a informações devidas por contribuintes:

- omitir informações ou prestar informação incorreta ou com inobservância da legislação tributária, em guia informativa referente ao ICMS:
 - 1 – quando da omissão ou incorreção resultar saldo devedor do imposto inferior ao efetivamente devido: multa de 5% (cinco por cento) sobre a diferença informada a menor, não inferior a 30 UPF-RS;
 - 2 – quando da omissão ou incorreção, em guia informativa anual, resultar, no período de referência, valor adicionado inferior ao efetivo: multa de 1% (um por cento) sobre o valor adicionado informado a menor, não inferior a 30 UPF-RS;
 - 3 – qualquer outra omissão ou incorreção: multa de 30 UPF-RS, exceto quando, em relação a mesma guia informativa, ocorrer uma das infrações referidas nos números 1 e 2 desta alínea;
- omitir informação ou prestar informação incorreta em guia de arrecadação (GA): multa de 20 UPF-RS;
- não entregar, no local, na forma ou no prazo previstos pela legislação tributária:
 - 1 – guia informativa, não anual, referente ao ICMS: multa de 120 UPF-RS por guia;
 - 2 – guia informativa anual referente ao ICMS: multa equivalente a 1% do valor adicionado no período de referência, não inferior a 50 UPF-RS por guia;

3 – outros documentos com informações devidas à Fiscalização de Tributos Estaduais: multa de 5 UPF-RS por documento não entregue, não inferior a 30 UPF-RS;

- não cumprir intimação lavrada por Fiscal de Tributos Estaduais: multa de 300 UPF-RS;
- omitir informações em meio eletrônico ou prestar essas informações de maneira incorreta ou em desacordo com a legislação tributária:

1 – quando ocorrer fornecimento de informações em padrão diferente do exigido pela legislação tributária: multa de 0,5 % do valor das respectivas operações ou prestações, não inferior a 60 UPF-RS por período de apuração a que se referirem as informações;

2 – quando não houver a entrega de arquivos com informações devidas no local, na forma ou no prazo previstos ou quando ocorrer omissão de informações ou prestação de informações incorretas: multa de 1% do valor das respectivas operações ou prestações, não inferior a 120 UPF-RS por período de apuração a que se referirem as informações;

- não prestar outras informações devidas à Fiscalização de Tributos Estaduais ou concorrer, por ação ou omissão, para embaraçar ou impossibilitar a ação fiscal: multa de 120 UPF-RS;

V – infrações praticadas por terceiros:

- imprimir ou confeccionar, para uso de terceiros, documentos fiscais cuja impressão não tenha sido autorizada por Fiscal de Tributos Estaduais, ou com inobservância da legislação tributária: multa não inferior a 350 UPF-RS, de 1 UPF-RS por documento;
- adulterar, falsificar ou viciar livro, documento fiscal ou documento de arrecadação, ou neles inserir elementos falsos ou inexatos: multa de 120% do valor do imposto devido, não inferior a 100 UPF-RS ou, na hipótese de não haver imposto devido, de 100 UPF-RS;

- fazer, o transportador, entrega de mercadorias a outro destinatário ou em endereço diferente do que consta no documento fiscal, e não declarar, previamente e por escrito, na repartição fiscal do recebedor, o nome e o endereço deste: multa de 10% do valor das mercadorias, não inferior a 10 UPF-RS;
- não declarar por escrito, o transportador, na repartição fiscal do município onde fizer a entrega da mercadoria destinada a comerciante ambulantes não estabelecidos neste Estado, o número de volumes, espécie de carga transportada e o nome do destinatário ou recebedor: multa de 10% do valor das mercadorias, não inferior a 10 UPF-RS;
- não exhibir, o transportador, ao agente fazendário, no trânsito de mercadorias, todos os documentos necessários à conferência da carga, mesmo que posteriormente venham a ser exibidos os restantes: multa de 5% do valor das mercadorias constantes nos documentos que não foram, desde logo, exibidos, não inferior a 5 UPF-RS;
- transportar ou depositar mercadorias de terceiros, desacompanhadas, no todo ou em parte, da documentação exigida pela legislação tributária: multa equivalente a 10% das mercadorias, não inferior a 5 UPF-RS;
- não prestar, qualquer pessoa física ou jurídica, inclusive instituições financeiras, informações devidas à Fiscalização de Tributos Estaduais, quando exigidas, ou concorrer, por ação ou omissão, para embaraçar ou impossibilitar a ação fiscal: multa de 50 UPF-RS;
- manter livros fiscais de contribuintes em local não autorizado por Fiscal de Tributos Estaduais: multa de 10 UPF-RS por livro;
- fornecer, a contribuinte, máquina registradora destinada a uso como meio de controle fiscal, que não preencha os requisitos exigidos pela legislação tributária: multa de 200 UPF-RS;
- não cumprir, o credenciado pela Superintendência da Administração Tributária para efetuar intervenção em

máquina registradora, as exigências previstas pela legislação tributária: multa de 50 UPF-RS;

- extraviar ou perder, o credenciado pela Superintendência da Administração Tributária para efetuar intervenção em máquina registradora, dispositivo de segurança previsto pela legislação tributária: multa não inferior a 250 UPF-RS, de 50 UPF-RS por unidade;
- fornecer, para uso de terceiros, dispositivo de segurança para máquina registradora, previsto pela legislação tributária, sem cumprir as exigências dessa legislação: multa não inferior a 350 UPF-RS, de 50 UPF-RS por unidade;
- inicializar ou colocar em uso, o fabricante, importador, credenciado ou interventor, em estabelecimento de contribuinte do ICMS, equipamento de controle fiscal não autorizado pela administração tributária estadual: multa de 200 UPF-RS, sem prejuízo do descredenciamento;
- deixar de comunicar à administração tributária estadual, na forma e nos casos previstos na legislação tributária, a entrega de equipamento de controle fiscal a contribuinte do ICMS: multa de 200 UPF-RS;
- lacrar, o credenciado ou o interventor, equipamento de controle fiscal, de modo a possibilitar o acesso à placa de controle fiscal ou à memória do equipamento, sem o rompimento do lacre: multa de 200 UPF-RS por equipamento;
- utilizar, desenvolver ou fornecer programa aplicativo fiscal em desacordo com a legislação tributária: multa de 100 UPF-RS;
- não entregar, no local, na forma ou no prazo previstos na legislação tributária ou em intimação específica, a administradora de *shopping center*, de centro comercial ou de empreendimento semelhante, informações que disponha a respeito dos contribuintes localizados no seu empreendimento, inclusive sobre o valor locatício: multa de 100 UPF-RS, por contribuinte cujas informações não foram entregues;
- não entregar, no local, na forma ou no prazo previstos na legislação tributária, a administradora de cartão de

crédito, de débito em conta-corrente ou estabelecimento similar, as informações sobre as operações ou prestações realizadas pelos estabelecimentos de contribuintes cujos pagamentos sejam feitos por meio de seus sistemas de crédito, débito ou similares: multa de 0,5% sobre o valor das operações ou prestações não informadas, não inferior a 100 UPF-RS por contribuinte cujas informações não foram entregues;

- fornecer, a administradora de cartão de crédito, de débito em conta-corrente ou estabelecimento similar, a contribuinte, equipamento para emissão de comprovante de pagamento efetuado por meio de cartão de crédito, débito em conta-corrente ou similar, que não atenda aos requisitos exigidos pela legislação tributária: multa de 300 UPF-RS por equipamento, por mês em que o contribuinte mantiver o equipamento;
- não cumprir, a administradora de cartão de crédito, de débito em conta-corrente ou estabelecimento similar, outras exigências previstas na legislação tributária: multa de 300 UPF-RS.

VI – outras infrações formais:

- utilizar, o contribuinte, máquina registradora como meio de controle fiscal, sem a devida autorização da Superintendência da Administração Tributária, salvo se da irregularidade decorrer infração tributária material: multa equivalente a 10% do valor das mercadorias saídas no período, não inferior a 200 UPF-RS;
- utilizar máquina registradora sem o dispositivo de segurança previsto pela legislação tributária, salvo se da irregularidade decorrer infração tributária material: multa de 50 UPF-RS;
- não informar, o contribuinte, à Fiscalização de Tributos Estaduais, a cessação do uso de máquina registradora, cuja utilização, como meio de controle fiscal, tenha sido

autorizada pela Superintendência da Administração Tributária: multa de 10 UPF-RS;

- efetuar o rompimento do dispositivo de segurança de máquina registradora sem a devida autorização de Fiscal de Tributos Estaduais ou de agente credenciado para este fim pela Superintendência da Administração Tributária: multa de 50 UPF-RS;
- emitir Cupom Fiscal, Cupom para entrada de Vasilhame ou Fita Detalhe, que não atenda às exigências previstas pela legislação tributária, salvo se da irregularidade decorrer infração tributária material: multa de 10 UPF-RS;
- não comunicar, o contribuinte, à Fiscalização de Tributos Estaduais, a perda de totais acumulados na memória da máquina registradora ou não manter esta, em caráter permanente, ligada à rede elétrica, salvo se da irregularidade decorrer infração tributária material: multa de 100 UPF-RS;
- utilizar ou manter, o contribuinte, em recinto de atendimento ao público, equipamento que possibilite registro ou processamento de dados relativos a operação com mercadorias ou prestação de serviços do estabelecimento, sem que a Fiscalização de Tributos Estaduais tenha autorizado o equipamento a integrar sistema de emissão de documentos fiscais, salvo se da irregularidade decorrer infração tributária material: multa de 297,74831 UPF-RS por equipamento;
- não fixar cartaz ou fixá-lo de forma diversa da exigida pela legislação tributária, na máquina registradora de uso não fiscal: multa de 50 UPF-RS;
- retirar, o contribuinte, ou permitir este, a retirada, do estabelecimento, de máquina registradora cuja utilização, como meio de controle fiscal, tenha sido autorizada pela Superintendência da Administração Tributária, salvo nos casos permitidos pela legislação tributária: multa de 150 UPF-RS;
- não comunicar, o contribuinte, o recebimento ou a entrega, conforme o caso, ou prestar informações inverídicas, à

Fiscalização de Tributos Estaduais, quando adquirir máquina registradora proveniente de outra unidade da Federação ou quando vender máquina registradora a usuário final situado no Estado: multa de 100 UPF-RS;

- utilizar, como meio de controle fiscal, máquina registradora autorizada pela Superintendência da Administração Tributária, com etiqueta adesiva prevista pela legislação tributária:
 - a) não afixada na máquina registradora: multa de 20 UPF-RS;
 - b) rasurada: multa de 10 UPF-RS;
 - c) afixada em local não visível ao público: multa de 5 UPF-RS;
- extraviar, perder, inutilizar, manter fora do estabelecimento, em local não autorizado ou não exhibir, o usuário, à Fiscalização de Tributos Estaduais, quando exigido:
 - a) Cupom de máquina registradora emitido para promover a entrada de vasilhame: multa de 100 UPF-RS
 - b) Fita Detalhe de máquina registradora: multa de 50 UPF-RS por bobina ou fração;
- interligar, o contribuinte, máquinas registradoras, com ou sem memória fiscal, entre si ou a computador, cuja homologação não autoriza a interligação, sem a devida autorização do Departamento da Administração Tributária, salvo se da irregularidade decorrer infração tributária material: multa de 200 UPF-RS por equipamento;
- não utilizar, o contribuinte, equipamento de controle fiscal, estando obrigado ao seu uso: multa equivalente a 1% do valor das operações ou prestações não registradas no equipamento, não inferior a 100 UPF-RS, por período de apuração;
- possuir, utilizar ou manter, o contribuinte, no recinto de atendimento ao público equipamento para emissão de comprovante de pagamento efetuado por meio de cartão de crédito, débito em conta-corrente ou similar, nos casos em que seja obrigatória a emissão desse comprovante por equipamento de controle fiscal, exceto quando os equipamentos estiverem interligados ou quando haja au-

torização da administração tributária estadual para sua utilização: multa de 300 UPF-RS por equipamento;

- contribuir para a alteração, o contribuinte, fabricante, importador, credenciado ou interventor, das características originais de *hardware* ou de qualquer dos componentes de equipamento de controle fiscal, em desacordo com o disposto na legislação tributária ou no ato de homologação ou registro de equipamento: multa de 1.000 UPF-RS por equipamento, aplicável tanto ao contribuinte como ao terceiro responsável;
- alterar, inibir, reduzir ou zerar, o contribuinte, fabricante, importador, credenciado ou interventor, totalizador, contador, acumulador ou indicador de equipamento de controle fiscal ou de qualquer outro equipamento de suporte, em casos não previstos na legislação tributária: multa 1.000 UPF-RS por equipamento, aplicável tanto ao contribuinte como ao terceiro responsável;
- manter em uso, o contribuinte, programa aplicativo que possibilite ao equipamento de controle fiscal, de forma diversa da prevista na legislação tributária, a não impressão do registro da operação ou prestação, concomitantemente à captura das informações referentes a cada item: multa de 200 UPF-RS por equipamento;
- utilizar, o contribuinte, sistema eletrônico de processamento de dados para emissão ou preenchimento de documento fiscal ou escrituração de livro fiscal, sem prévia comunicação à administração tributária estadual: multa de 120 UPF-RS, por período de apuração de utilização;
- utilizar ou manter, o contribuinte, equipamento para emissão de comprovante de pagamento efetuado por meio de cartão de crédito, débito em conta-corrente ou similar, que não atenda aos requisitos exigidos pela legislação tributária: multa de 300 UPF-RS por equipamento, por mês em que for utilizado ou mantido.

Todas as multas estarão sujeitas à redução de 50%, se pagas em 30 dias.